

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ  
CÂMPUS PATO BRANCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MARCOS REK

**GESTÃO SOCIOAMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:  
UMA ANÁLISE DO PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO NO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

DISSERTAÇÃO

PATO BRANCO – PR  
2017

**MARCOS REK**

**GESTÃO SOCIOAMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:  
UMA ANÁLISE DO PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO NO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Pato Branco, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional – Área de Concentração: Regionalidade e Desenvolvimento.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Junior Marini

PATO BRANCO  
2017

R381g

Rek, Marcos.

Gestão socioambiental na administração pública: uma análise do processo de institucionalização no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná / Marcos Rek. – 2017.

174 f. : il. ; 30 cm.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Junior Marini.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional. Pato Branco, PR, 2017.

Bibliografia: f. 150 – 159.

1. Institucionalização. 2. Gestão socioambiental. 3. Administração pública. 4. Políticas públicas. 5. Justiça eleitoral I. Marini, Marcos Junior, orient. II. Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional. III. Título.

CDD 22. ed. 330

Ficha Catalográfica elaborada por  
Maria Juçara Vieira da Silveira CRB-9/1359  
Biblioteca da UTFPR Campus Pato Branco



## **TERMO DE APROVAÇÃO Nº 113**

### **Título da Dissertação**

**Gestão Socioambiental na Administração Pública: uma análise do processo de institucionalização no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.**

### **Autor**

**Marcos Rek**

Esta dissertação foi apresentada às quatorze horas do dia 22 de maio de 2017, como requisito parcial para a obtenção do título de MESTRE EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Linha de Pesquisa Regionalidade e Desenvolvimento – no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. O autor foi arguido pela Banca Examinadora abaixo assinada, a qual, após deliberação, considerou o trabalho aprovado.

Prof. Dr. Marcos Junior Marini – UTFPR  
Orientador

Prof. Dr. José Edmilson de Souza Lima  
UNICURITIBA – Examinador  
(participou através de videoconferência)

Profª Drª Hieda Maria Pagliosa Corona – UTFPR  
Examinadora

Visto da Coordenação

Prof. Dr. Gilson Ditzel Santos  
Coordenador do PPGDR

**O Termo de Aprovação assinado encontra-se na Coordenação do PPGDR.**

À minha esposa Laiane, mulher, mãe e companheira exemplar.

Ao meu filho Gustavo, minha fonte diária de inspiração e amor.

Às memórias de minhas filhas, minhas meninas, Gabriela e Isabela.

À minha mãe Sueli, pelo esforço e amor concedidos aos filhos.

## AGRADECIMENTOS

Mais uma etapa acadêmica se finda em minha vida, etapa concluída com uma grande conquista: a obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional.

O caminho trilhado foi de interrogações, dificuldades e abdições, contudo, para além da titulação, também um caminho que proporcionou muitos conhecimentos, aprendizados, amizades e que me tornou uma pessoa melhor.

Este caminho, entretanto, não foi percorrido e descoberto de modo individual e solitário. Nele estiveram comigo muitos que possibilitaram esta vitória, aos quais, devo aqui, minimamente, prestar meus sinceros agradecimentos.

Em primeiro lugar agradeço a Deus pela vida e por suas bênçãos, pelas oportunidades e por guiar meus passos nos mais diversos momentos de aflição!

À minha esposa, pelo apoio incondicional a mim disposto, pelo companheirismo, paciência e, principalmente, pela compreensão em minha ausência naqueles momentos, em que tanto de mim necessitou e que, mesmo assim, optou pelo silêncio na intenção de evitar preocupações. Você é uma mulher e mãe maravilhosa!

Ao meu orientador professor Dr. Marcos Junior Marini, pela amizade, pelos conhecimentos compartilhados e dedicação despendida na orientação deste trabalho.

Aos colegas do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná que colaboraram com esta pesquisa, em especial, ao amigo Felipe de Souza, pelo apoio e compreensão sempre disponibilizados em razão de minhas ausências justificadas para o estudo.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional que também fizeram parte desta caminhada, ampliando os horizontes de meus conhecimentos.

Aos professores Dr.<sup>a</sup> Hieda Maria Pagliosa Corona e Dr. Jose Edmilson de Souza Lima, que muito me honraram ao comporem a Banca Examinadora, os quais, com criticidade e sapiência, possibilitaram o aperfeiçoamento desta pesquisa.

Aos colegas da Turma 2015 do PPGDR, pela troca de experiências e conhecimentos.

Finalmente, agradeço a todos aqueles que, embora não nominados, fizeram-se presentes neste caminho trilhado de crescimento pessoal.

“Construímos o mundo em que vivemos durante as nossas vidas. Por sua vez, ele também nos constrói ao longo dessa viagem comum [...] Quando damos um passeio pela praia, por exemplo, ao fim do trajeto estaremos diferentes do que estávamos antes. Por sua vez, a praia também estará diferente depois da nossa passagem [...]”.

Humberto Mariotti

(Prefácio em Maturana e Varela, 2002).

## RESUMO

REK, Marcos. Gestão Socioambiental na Administração Pública: uma análise de processo de institucionalização no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. 2017. 174 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Pato Branco.

A problemática ambiental, com todos os seus impactos e riscos, tornou-se evidente, essencialmente, a partir da década de 1960 e, desde então, tomaram corpo os movimentos e os debates mundiais, com vistas à sustentabilidade ambiental. Para além deste debate em nível macro, é indispensável a adoção de ações que minimizem os impactos e a degradação ambiental em nível micro, com o envolvimento dos diversos atores sociais, dentre os quais, o poder público, o qual deve apresentar as alternativas à gestão socioambiental na administração pública no Brasil, por meio da implementação de políticas socioambientais efetivas. Neste contexto, a presente pesquisa objetivou efetuar uma análise do processo de institucionalização da gestão socioambiental na Administração Pública, adotando-se como referência, o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, órgão componente do Poder Judiciário Federal. Para tal, procedeu-se à investigação e coleta de dados com base em informações derivadas de entrevistas e pesquisa documental. A pesquisa documental possibilitou a solidificação teórica, esclarecimentos conceituais, legais e regulamentares quanto à gestão socioambiental na Administração Pública e Justiça Eleitoral. As entrevistas, por sua vez, elaboradas e aplicadas aos servidores deste Órgão Judiciário, visaram à avaliação das ações socioambientais desenvolvidas no TRE/PR, por meio da triangulação de dados obtidos das visões distintas dos entrevistados e as ações prescritas em normativos específicos. Com base nestas informações, procedeu-se à análise, essencialmente qualitativa, inferindo-se neste processo limitações e potencialidades, dentre outras, as relacionadas (i) às políticas públicas socioambientais editadas na Justiça Eleitoral; (ii) à Comissão Socioambiental do Tribunal; (iii) às ações de sensibilização e capacitação socioambientais investidas e ainda, (iv) as referentes à disponibilização de informações à sociedade das ações socioambientais desenvolvidas. Os resultados evidenciaram que se encontra em andamento o processo de institucionalização da gestão socioambiental no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, o qual, para que se torne plenamente efetivo, deve suprimir ou eliminar as limitações inferidas, bem como, explorar e maximizar as potencialidades identificadas.

Palavras-chave: Institucionalização. Gestão socioambiental. Administração Pública. Políticas públicas. Justiça Eleitoral.



## ABSTRACT

REK, Marcos. Socio-environmental Management in Public Administration: an analysis of the process of institutionalization in the Regional Electoral Court of Paraná. 2017. 174 f. Dissertation (Master degree in Regional Development) - Postgraduate program in regional development, Federal Technological University of Paraná. Pato Branco.

The environmental problem, with all its impacts and risks, became evident from the 1960s onwards, and since then, global movements and debates have taken shape with a view to environmental sustainability. In addition to this macro-level debate, it is indispensable to adopt actions that minimize impacts and environmental degradation at the micro level, with the involvement of the various social actors, among which, the public power, which should present alternatives to management environmental in public administration in Brazil, through the implementation of effective socio-environmental policies. In this context, the present study aimed to analyze the process of institutionalization of social-environmental management in Public Administration, adopting as reference, the Regional Electoral Court of Paraná, a component body of the Federal Judiciary. For this, the investigation and data collection was based on information derived from interviews and documental research. The documentary research made possible the theoretical, conceptual, legal and regulatory clarifications regarding socio-environmental management in Public Administration and in Electoral Justice. The interviews, which were elaborated and applied to the servants of this Judicial Body, aimed at evaluating the socio-environmental actions developed in the TRE / PR, through the triangulation of data obtained from the different views of the interviewees and the actions prescribed in specific regulations. Based on this information, the analysis was essentially qualitative, inferring in this process limitations and potentialities, among others, those related to (i) socio-environmental public policies issued in the Electoral Court; (ii) to the Social and Environmental Commission of the Court; (iii) social and environmental awareness-raising actions and, (iv) those related to the availability of information to the society of the socio-environmental actions developed. The results showed that the process of institutionalization of socio-environmental management in the Regional Electoral Court of Paraná is under way, which, in order to become fully effective, must eliminate the inferred limitations, as well as explore and maximize the potentialities identified.

Keywords: Institutionalization. Socio-environmental management. Public administration. Public policy. Electoral justice.

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Objetivos Geral e Específicos da pesquisa.....	69
Quadro 2 - Zonas Eleitorais de aplicação da pesquisa .....	71
Quadro 3 - Metodológico Sintético A .....	75
Quadro 4 - Metodológico Sintético B.....	76
Quadro 5 - Funções típicas e atípicas dos Poderes.....	78
Quadro 6 - Principais fatos históricos da Justiça Eleitoral do Paraná. ....	84
Quadro 7 - Principais responsabilidades socioambientais - Recomendação 11/2007 - CNJ ...	89
Quadro 8 - Principais responsabilidades socioambientais - Res. 201/2015 CNJ e 23.476/2016 TSE.....	96

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 - Principais instrumentos socioambientais de aplicação pública .....	42
Figura 2 - Comparação metodológica teórico/prática da pesquisa.....	72

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Resultados das entrevistas - temática socioambiental.....	102
Tabela 2 - Percepção quanto aos meios de disseminação de conhecimentos socioambientais nas ZE's .....	109
Tabela 3 - Efetividade das práticas relacionadas ao Uso Racional de Recursos Naturais e Bens Públicos .....	114
Tabela 4 - Efetividade das Práticas relacionadas à Gestão Adequada de Resíduos Gerados.	118

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Percentual de adesão às práticas socioambientais.....	110
Gráfico 2 - Dificuldades para implantação de práticas socioambientais nas ZE's.....	112
Gráfico 3 - Comparativo entre práticas conhecidas e implementadas no TRE/PR quanto ao uso racional de recursos naturais e bens públicos .....	115
Gráfico 4 - Comparativo entre práticas conhecidas e implementadas nas Zonas Eleitorais quanto ao uso racional de recursos naturais e bens públicos.....	116
Gráfico 5 - Comparativo entre práticas implementadas na sede do TRE/PR e ZE's entrevistadas quanto ao uso racional de recursos naturais e bens públicos.....	117
Gráfico 6 - Comparativo entre práticas conhecidas e implementadas na sede do TRE/PR quanto à gestão adequada de resíduos gerados.....	119
Gráfico 7 - Comparativo entre práticas conhecidas e implementadas nas Zonas Eleitorais quanto à gestão adequada de resíduos gerados.....	120
Gráfico 8 - Comparativo entre práticas implementadas na Sede do TRE/PR e Zonas Eleitorais entrevistadas quanto à gestão adequada de resíduos gerados.....	120
Gráfico 9 - Comparativo geral das práticas implementadas na sede do TRE/PR e Zonas Eleitorais nos dois eixos temáticos .....	136

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

A3P	Agenda Ambiental na Administração Pública
ART.	Artigo
CF	Constituição Federal
CGPLS	Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável
CMMAD	Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CSA	Comissão Socioambiental
DCRS	Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental
DF	Distrito Federal
DJE	Diário da Justiça Eletrônico
DOU	Diário Oficial da União
DPJ	Departamento de Pesquisas Judiciárias
EAD	Educação a distância
GT	Grupo Temático
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Rec. Naturais Renováveis
IN	Instrução Normativa
INFODIP	Informações de Direitos Políticos
JE	Justiça Eleitoral
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MPOG	Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão
ONG	Organização não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PAD	Processo Administrativo Digital
PJ	Poder Judiciário
PJe	Processo Judicial Eletrônico
PLS – JE	Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral
PLS – PJ	Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário
PLS	Plano de Logística Sustentável
PNMC	Política Nacional de Mudança de Clima
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PPGDR	Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional
PR	Paraná
PR	Paraná
RES.	Resolução
SAIC	Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental
SEMA	Secretaria Especial de Meio Ambiente
SGS	Seção de Gestão da Sustentabilidade
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente
TRE	Tribunal Regional Eleitoral
TRE/PR	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná
ZE	Zona Eleitoral

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	15
1.1 Delimitação do Problema .....	16
1.2 Objetivos.....	17
1.2.1 Objetivo Geral .....	17
1.2.2 Objetivos Específicos .....	17
1.3 Justificativa.....	17
1.4 Estruturação da Pesquisa .....	18
2. REFERENCIAL TEÓRICO.....	19
2.1 A Crise Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável.....	19
2.1.1 O Discurso do Desenvolvimento Sustentável .....	22
2.2 A Gestão socioambiental na Administração Pública.....	25
2.2.1 O processo de institucionalização e os atores sociais.....	25
2.2.1.1 A Teoria Institucional e o processo de institucionalização .....	26
2.2.1.2 Atores sociais.....	30
2.2.2 A gestão socioambiental: principais aspectos conceituais .....	32
2.2.3 Instrumentos de gestão socioambiental pública .....	34
2.3 Políticas públicas ambientais no Brasil .....	36
2.3.1 Políticas Públicas: principais aspectos conceituais .....	36
2.3.2 Políticas Públicas Ambientais no Brasil.....	39
2.4 Políticas socioambientais na Gestão Pública.....	41
2.4.1 A Política Nacional de Meio Ambiente: marco legal inicial.....	43
2.4.2 A Constituição Federal de 1988 e o Meio Ambiente .....	44
2.4.3 A Política Nacional de Recursos Hídricos .....	45
2.4.4 A Política Nacional de Educação Ambiental .....	46
2.4.5 O Programa Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P .....	47
2.4.6 Separação de resíduos recicláveis descartados e coleta seletiva .....	50
2.4.7 A Política Nacional de Mudança de Clima .....	51
2.4.8 A Política Nacional de Resíduos Sólidos .....	52
2.4.9 Contratações Públicas Sustentáveis.....	53
2.4.10 O Plano de Logística Sustentável - PLS.....	55
2.5 Principais políticas socioambientais no Poder Judiciário e Justiça Eleitoral .....	57
2.5.1 Recomendação CNJ n.º 11, de 22 de maio de 2007 .....	58
2.5.2 Instrução Normativa n.º 01/2010 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.....	59
2.5.3 Resolução CNJ n.º 198 de 1º de julho de 2014 .....	60
2.5.4 Resolução 695/2014 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.....	61
2.5.5 Resolução CNJ n.º 201 de 03 de março de 2015.....	61
2.5.6 Resolução n.º 23.474 do Tribunal Superior Eleitoral - TSE .....	64
2.5.7 Resolução n.º 707/2015 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná .....	65
2.5.8 Resolução n.º 714/2015 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná .....	66
3. METODOLOGIA DE PESQUISA .....	67
3.1 Enquadramento e procedimentos metodológicos .....	68
3.1.1 Delimitação temporal da pesquisa.....	70
3.1.2 Definição espacial da pesquisa.....	70
3.1.3 Definição dos procedimentos para coleta dos dados .....	71
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	77
4.1 Contextualização do cenário de pesquisa .....	77

4.1.1	A Justiça Eleitoral no Brasil .....	79
4.1.2	O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná .....	83
4.1.2.1	Aspectos históricos do TRE/PR .....	83
4.1.2.2	Aspectos Institucionais e Administrativos da Justiça Eleitoral do Paraná .....	85
4.2	Análise do processo de institucionalização da gestão socioambiental no TRE/PR .....	88
4.2.1	Análise com base em dados obtidos na pesquisa documental.....	89
4.2.2	Análise com base em dados obtidos em entrevistas .....	101
4.2.2.1	GT 1 - Conhecimento da Temática e Legislação Ambiental.....	101
4.2.2.2	GT 2 – A Comissão Socioambiental e a sua relação com a Instituição .....	103
4.2.2.3	GT 3 – A questão socioambiental e a institucionalização no TRE/PR .....	105
4.2.2.4	GT 4 – Sensibilização e capacitação socioambiental no TRE/PR.....	107
4.2.2.5	GT5 – Práticas socioambientais .....	110
4.2.3	Análise geral do processo de institucionalização da gestão socioambiental .....	122
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	139
	REFERÊNCIAS .....	150
	APÊNDICE I .....	160
	APÊNDICE II.....	164
	APÊNDICE III - CARTA DE APRESENTAÇÃO.....	169
	APÊNDICE IV - TERMO DE CONSENTIMENTO.....	170
	APÊNDICE V .....	171



## 1. INTRODUÇÃO

A problemática ambiental, manifestada por todos os seus impactos negativos, denominada crise ambiental, teve como marco mais significativo o contexto da Revolução Industrial, tornando-se ainda mais evidente, essencialmente, a partir da década de 1960 e, desde então, assumiu proporções que, na atualidade, representa enormes riscos à vida na Terra. (MORAN, 2011; BECK, 2010).

Neste cenário, por conta dos impactos visíveis e os riscos iminentes, tomaram corpo a preocupação e os movimentos ambientais mundiais, visando à obtenção de alternativas para a sustentabilidade e conservação do meio ambiente.

Para além deste debate em nível macro, é indispensável a superação da discussão teórica com a adoção e incorporação de práticas que minimizem ou eliminem os impactos e a degradação ambiental decorrentes da ação antrópica, o que deve ocorrer por meio da individualização de iniciativas socioambientais em nível micro, com o envolvimento e ação engajada dos diversos atores sociais com vistas à ampliação da sustentabilidade socioambiental. (JACOBI, 2003; LEFF, 2012).

A Constituição Federal de 1988, neste sentido, num capítulo exclusivo dedicado à tratativa do Meio Ambiente, em seu artigo 225, estabelece que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, **impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.**” (BRASIL, 1988), (grifo nosso).

Consubstancia-se do citado, a divisão da responsabilidade atribuída à sociedade e ao Poder Público pela defesa e preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações, visando a um planeta mais sustentável, por meio do comprometimento e a mobilização de todos os seus atores sociais:

A sustentabilidade passa a ser um objetivo que supera as capacidades das ciências, para se converter num projeto político mediante a constituição de atores sociais movidos por propósitos e interesses inscritos em racionalidades diversas, orientados por saberes e valores arraigados em identidades próprias e diferenciadas. (LEFF, 2012, p. 45).

Assim, dentre estes atores, convoca-se também o poder público, que, em face de suas atribuições legais, figura como um dos protagonistas nesta arena de discussões, devendo, dentre outras ações, elaborar e implementar políticas públicas socioambientais efetivas,

inclusive, aquelas que estimulem ou fomentem as alternativas e diretrizes viáveis à gestão socioambiental na administração pública no Brasil.

Vislumbrando-se a questão exclusivamente pelo ângulo institucional público tem-se, destarte, que:

A adoção de critérios ambientais nas atividades administrativas e operacionais da Administração Pública constitui-se um processo de melhoramento contínuo que consiste em adequar os efeitos ambientais das condutas do poder público à política de prevenção de impactos negativos ao meio ambiente. Em outras palavras, a conservação racional dos recursos naturais e a proteção contra a degradação ambiental devem contar fortemente com a participação do poder público. (MMA, 2009, p. 26).

Neste contexto, esta pesquisa efetua uma análise, dentre as possíveis, do processo de institucionalização da gestão socioambiental na administração pública, adotando-se como referência para estudo o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, órgão componente do Poder Judiciário Federal.

## **1.1 Delimitação do Problema**

Tendo-se em conta o grave contexto socioambiental e os respectivos responsáveis pela degradação e impactos negativos; constatando-se a necessidade de ações urgentes à obtenção de alternativas e soluções viáveis à sustentabilidade ecológica; verificando-se a necessidade de um debate entre os variados atores sociais, incluindo-se fundamentalmente o Poder Público; considerando-se o dever de a Administração Pública elaborar e implementar políticas públicas que atendam às demandas socioambientais; considerando toda a legislação e normatização socioambiental específica, formata-se o problema perquirido nesta proposta: **como ocorre o processo de institucionalização da gestão socioambiental da Administração Pública no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná?**

Para a obtenção de resultados e conclusões que forneçam os possíveis esclarecimentos para a questão, estabeleceram-se os objetivos geral e específicos seguintes.

## **1.2 Objetivos**

### **1.2.1 Objetivo Geral**

Analisar o processo de institucionalização da gestão socioambiental na Administração Pública no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

### **1.2.2 Objetivos Específicos**

- a) Caracterizar a gestão socioambiental na Administração Pública, identificando o arcabouço legislativo e normativo que regulamenta a sua implantação;
- b) Identificar por meio da legislação referida, as responsabilidades, diretrizes, critérios e práticas socioambientais passíveis de implantação no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná;
- c) Contextualizar o cenário de pesquisa, a partir do histórico e estrutura político-administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná;
- d) Avaliar mecanismos e medidas implementadas à institucionalização da gestão socioambiental no TRE/PR.

## **1.3 Justificativa**

A temática apresentada nesta análise demonstra ser extremamente contemporânea, verificando-se a necessidade de um amplo debate com vistas à obtenção de alternativas e soluções válidas para a supressão ou redução do temerário quadro de degradação e insustentabilidade socioambiental evidenciado.

Diante da complexidade que se apresenta, devem-se inserir no debate os diversos atores sociais, dentre os quais, a Administração Pública, essencialmente por duas razões: em primeiro lugar, por ser agente responsável por impactos e degradação socioambiental, em decorrência do funcionamento da máquina pública e, segundo, principalmente por sua atribuição Constitucional de proteger e preservar o meio ambiente, por meio da elaboração e implementação de políticas públicas socioambientais.

Deste modo, a presente dissertação, adequada à linha de pesquisa “Regionalidade e Desenvolvimento” do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da UTFPR – Câmpus Pato Branco poderá constituir-se como base literária relevante à comunidade acadêmica e científica, visto que se insere no PPGDR, dotada de certo ineditismo, contextualizando e correlacionando a temática socioambiental e a administração pública.

Os resultados, discussões e conclusões do estudo contribuem para a evidenciação de possíveis limitações e/ou potencialidades nas práticas socioambientais da instituição pesquisada e, conseqüentemente, com sugestões ao aperfeiçoamento, correção, eliminação ou manutenção de atividades desenvolvidas.

Por outro ângulo, esta pesquisa visa contribuir com a gestão pública, dado que poderá servir como diretriz ou modelo para a institucionalização das boas práticas socioambientais em quaisquer órgãos e esferas do Poder Público e, com efeito, produzir reflexos socioambientais positivos tanto no aspecto regional, quanto nacional.

#### **1.4 Estruturação da Pesquisa**

Esta dissertação estrutura-se em cinco seções, assim, para além desta **seção introdutória**, na qual são contextualizados o **cenário geral**, o **problema**, **objetivos e justificativas** da pesquisa, constitui-se ainda das seguintes seções e respectivas tratativas:

**Seção 2: Referencial Teórico** – faz-se uma revisão literária com a abordagem de questões importantes à fundamentação desta dissertação, destacando-se dentre os temas, a contextualização sobre a crise ambiental e a temática do desenvolvimento sustentável, a gestão socioambiental pública, políticas públicas ambientais no Brasil, as políticas socioambientais na gestão pública e as principais políticas socioambientais no Poder Judiciário e na Justiça Eleitoral;

**Seção 3: Metodologia de Pesquisa** – discorre sobre os procedimentos metodológicos adotados à consecução dos objetivos propostos;

**Seção 4: Resultados e discussões** – evidencia os resultados obtidos a partir de toda a investigação realizada, bem como, as discussões decorrentes das análises, com o propósito de atender aos objetivos previamente estabelecidos; e

**Seção 5: Considerações finais** – apresentam-se sucintamente as principais conclusões derivadas dos resultados e discussões, as limitações encontradas para a realização da presente pesquisa e, por fim, as sugestões para possíveis estudos futuros.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 A Crise Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável

O presente século trouxe consigo, para a sociedade mundial contemporânea, uma herança em caráter irrenunciável, deixada, principalmente, pela racionalidade econômica e industrial do século passado: a crise ambiental. Os reflexos desta crise, não provêm exclusivamente do período mencionado, conforme Moran (2011), desde a Revolução Industrial, os impactos e o seu ritmo têm se ampliado gradualmente, tornando-se ainda mais sensíveis nos últimos sessenta anos.

Ocorre que, essencialmente, a partir da Revolução Industrial, a capacidade de transformação de matérias primas e de produção elevou-se consideravelmente, principalmente para o atendimento das demandas de um contingente populacional e de padrões de consumo de bens e serviços crescentes, do que decorreram, conseqüentemente, o aumento exponencial da extração de recursos naturais, a produção de resíduos, emissões atmosféricas, poluição e a expressiva degradação ambiental. (SEIFFERT, 2014).

Com base nos discursos legitimadores de desenvolvimento sustentável, na “busca pelo bem-estar, [...] a satisfação das necessidades humanas pelo sistema econômico” (SEIFFERT, 2014, p. 21) o mercado hegemônico expande-se e globaliza-se, do que emerge, conseqüentemente, a degradação ambiental (LEFF, 2001). Neste sentido:

O capitalismo global penetrou em todos os interstícios da individualidade, da subjetividade e do cotidiano, convertendo a ambição de ganho no valor mais alto do homem [...] O mundo acabou ficando apenas com o capitalismo real [...] levando à sua mais clara expressão os princípios da liberdade do mercado – do intercâmbio sem fronteiras de mercadorias – aos quais em última análise não escapam nem a natureza nem a cultura. (LEFF, 2001, p. 58).

Assim, a crise ambiental, para além de outras teorias, pode ser contextualizada por um processo histórico dominado pela expansão do modo de produção capitalista, pela busca incessante do crescimento econômico e a maximização dos lucros (LEFF, 2010), camuflados pelo discurso do desenvolvimento sustentável que promove a exploração da natureza e do homem e os respectivos reflexos.

Do processo de exploração da natureza e do homem, diversos são os reflexos consabidos. Moran (2011) ressalta sobre o “aumento exponencial do dióxido de carbono, as

taxas exponenciais da redução do ozônio e das concentrações de óxido nitroso na atmosfera, a perda acelerada das florestas tropicais, o aumento na frequência dos desastres naturais e da extinção das espécies”. (MORAN, 2011, p.30 e 31).

Leff, no concernente às consequências sociais discorre:

Nunca antes na História houve tantos seres humanos que desconhecessem tanto e estivessem tão excluídos dos processos e das decisões que determinam suas condições de existência; nunca antes houve tanta pobreza, tanta gente alienada de suas vidas, tantos saberes subjugados, tantos seres que perderam o controle, a condução e o sentido de sua existência; tantos homens e mulheres desempregados, desenraizados de seus territórios, desapropriados de suas culturas e de suas identidades. (LEFF, 2011, p. 312).

Para além daqueles reflexos socioambientais, entretanto, acrescentam-se ainda como componentes desse cenário crítico, os riscos e ameaças invisíveis da modernidade (BECK, 2010), os quais se inserem também no rol das evidências da crise ambiental.

Segundo Beck (2010), juntamente com as forças produtivas no processo de modernização, são desencadeados riscos e ameaças desconhecidas, que têm alcance global e ameaçam a vida no planeta em todas as suas formas, e ressalta que:

Muitos dos novos riscos (contaminações nucleares ou químicas, substâncias tóxicas nos alimentos, enfermidades civilizacionais) escapam inteiramente à capacidade perceptiva humana imediata. Cada vez mais estão no centro das atenções ameaças que com frequência não são nem visíveis nem perceptíveis para os afetados, ameaças que, possivelmente, sequer produzirão efeitos durante a vida dos afetados, e sim na vida de seus descendentes, em todo caso ameaças que exigem os “órgãos sensoriais” da ciência [...] para que possam chegar a ser “visíveis” e interpretáveis como ameaças. (BECK, 2010, p.32).

Do exposto, inferem-se algumas características implícitas de seus efeitos nocivos, tais como a impessoalidade, indeterminação e imprevisibilidade, dado que, de acordo com Beck (2010), os riscos emergem com um alcance universal, atingindo a qualquer pessoa em qualquer lugar do mundo, bem como, tem seus efeitos nocivos incalculáveis e imprevisíveis.

Resulta ainda, o denominado “efeito bumerangue” (BECK, 2010):

Em sua disseminação, os riscos apresentam socialmente um efeito bumerangue: nem os ricos e poderosos estão seguros diante deles. [...] Os atores da modernização acabam, inevitável e bastante concretamente, entrando na ciranda dos perigos que eles próprios desencadeiam e com os quais lucram. (BECK, 2010, p. 44).

Relacionados, não exaustivamente, aqueles reflexos e riscos socioambientais, poder-se-ia considerar consubstanciada a crise ambiental como um sinônimo daqueles efeitos e problemas que põem em risco a vida na Terra, porém, é possível conceder ainda outra interpretação, visto que tais aspectos não surgiram de forma autônoma.

Neste viés, a primeira consideração a ser assumida é a de que “os problemas ambientais de grande consequência da agenda contemporânea [...], são, presumivelmente, produto de atividades humanas e têm origem social.” (FLORIT, 1998, p. 63).

Assim, a crise ambiental, apesar das diferentes teorias, pode também ser vislumbrada como consequência de uma postura antropocêntrica, na qual, “a ideia monoteísta, a invenção de um Deus único e invisível, da imutabilidade do tempo na reencarnação e na transcendência [...] foi transferida para o campo do conhecimento como um logos regente do mundo” (LEFF, 2010, p. 194), o que ocasionou um deslocamento da perspectiva teocêntrica para aquela em que o homem passou a considerar-se a referência central.

Esta postura provocou um distanciamento e hierarquização entre o ser humano e a natureza, passando o homem a agir como se estivesse “acima das regras que regem as demais espécies do planeta” (MORAN, 2011, p.32), gerando a separação entre o homem e a natureza, e a visão “coisificada” do mundo, na qual a natureza deve ser controlada e explorada para os propósitos humanos (LEFF, 2010; MORAN, 2011).

Por outra via, conforme alguns autores (LEFF, 2010; GUIMARÃES, 2001) é possível constituir tal cenário como uma crise do conhecimento ou uma crise da civilização. Para Leff (2010), a verdadeira crise dos tempos atuais, é uma crise do pensamento ocidental, ou de conhecimento:

[...] da “determinação metafísica” que, ao pensar o ser como ente, abriu o caminho para a racionalidade científica e instrumental que produziu a modernidade como uma ordem coisificada e fragmentada, como formas de domínio e controle sobre o mundo. Por isso, a crise ambiental é acima de tudo um problema de conhecimento [...] (LEFF, 2010, p.191).

Guimarães (2001), por sua vez menciona que a problemática ambiental constitui-se uma crise da civilização, que corresponde ao “esgotamento de um estilo de desenvolvimento ecologicamente depredador, socialmente perverso, politicamente injusto, culturalmente alienado e eticamente repulsivo.” (GUIMARÃES, 2001, p. 51).

Do exposto, consubstancia-se a percepção distinta da crise ambiental como uma crise da civilização ou uma crise do conhecimento, tendo por gênese, essencialmente, o antropocentrismo, que passou a conduzir a dicotômica relação entre a natureza e o homem.

Origina-se deste cenário uma consciência acerca da problemática ambiental, a qual passa a ser oficialmente inserida nos debates mundiais, com as tratativas e retóricas polissêmicas quanto ao desenvolvimento sustentável.

### 2.1.1 O Discurso do Desenvolvimento Sustentável

Essencialmente na década de 60 em diante, com os evidentes reflexos da exploração econômica sobre os recursos naturais, manifestados por meio das perceptíveis consequências ambientais e sociais, constitui-se efetivamente a problemática da crise ambiental e, por via de consequência, passaram a tomar corpo discussões em nível mundial, a atuação de diversos atores sociais, os movimentos e instituições ambientalistas e os debates referentes ao desenvolvimento sustentável.

Segundo Jacobi (2003), tais debates foram alimentados por duas correntes, uma centrada nos trabalhos do Clube de Roma, tratando sobre os Limites do Crescimento, em 1972, e a segunda, que se difundiu a partir da Conferência de Estocolmo em 1972, tendo como pressupostos a sustentabilidade social, econômica e ecológica.

Todos os debates ocorridos naqueles movimentos influenciaram significativamente a busca por possíveis soluções à problemática ambiental, decorrendo de tal, inclusive, a abordagem da questão da sustentabilidade, difundindo-se por meio da terminologia desenvolvimento sustentável, “a qual tem sua origem no debate iniciado em Estocolmo, em 1972 e consolidado 20 anos mais tarde no Rio de Janeiro” (GUIMARÃES, 2001, p. 55) na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, conhecida como ECO-92<sup>1</sup>.

A partir da ECO-92, “a noção de desenvolvimento sustentável vai se consolidar como uma abordagem capaz de encontrar a equação milagrosa da harmonia entre crescimento econômico e conservação da natureza” (SILVA, 2012, p. 206), porém, tem sua origem no relatório *Nosso Futuro Comum*, conhecido como Relatório de Brundtland, da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD, 1991), o qual, definitivamente dissemina o conceito do desenvolvimento sustentável. (SILVA, 2012).

O Relatório de Brundtland apresenta a definição de desenvolvimento sustentável adotada internacionalmente, como sendo “um processo que permite satisfazer as necessidades da população atual sem comprometer a capacidade de atender as gerações futuras” (LEFF, 2001, p. 19).

Este documento vem cumprir a função de construir “um terreno comum no qual se possa propor uma política de consenso capaz de dissolver as diferentes visões e interesses de

---

<sup>1</sup> A conferência mundial sobre meio ambiente e desenvolvimento mais importante da história da humanidade, realizada no Rio de Janeiro entre 3 e 14 de junho de 1992. (SILVA, 2012).



países, povos e classes sociais” (SILVA, 2012, p.208), visando-se “uma estratégia política para a sustentabilidade ecológica do processo de globalização e como condição para a sobrevivência do gênero humano, através do esforço compartilhado de todas as nações do orbe.” (LEFF, 2001, p. 19).

Com a disseminação em nível mundial da definição de desenvolvimento sustentável, tem início a discussão polissêmica que se prolonga aos dias atuais, caracterizada como uma verdadeira batalha de poderes e interesses em torno da “adequada” interpretação do conceito. Assim, “as contradições e os dissensos na discussão da sustentabilidade vêm à tona. Afinal, trata-se de definir o que e a quem se quer realmente sustentar.” (SILVA, 2012, p. 209).

Diante das interpretações polissêmicas de desenvolvimento sustentável, “as estratégias de poder da ordem econômica dominante foram transformando o discurso ambiental crítico, submetendo-o aos ditames da globalização econômica” e assim, o conceito de sustentabilidade foi sendo vulgarizado, ampliando-se destarte, a facilidade de apropriação e exploração do ambiente por aquele poder. (LEFF, 2001, p. 18 a 21).

Para Leff, “o discurso dominante da sustentabilidade promove um crescimento econômico sustentável, eludindo as condições ecológicas que estabelecem limites e condições à apropriação e transformação capitalista da natureza” e, cria um simulacro “que acelera a corrida desenfreada do processo econômico para a morte entrópica” (LEFF, 2001, p. 22 e 23).

Neste ponto, importante ressaltar a diferença dos conceitos “crescimento econômico” e “desenvolvimento”, de acordo com o que leciona Seiffert (2014):

O real significado da palavra desenvolvimento caracteriza um estágio econômico, social e político de determinada comunidade, baseado em altos índices de rendimento dos fatores de produção: capital, trabalho e forma de apropriação dos recursos naturais. Desta maneira, crescimento econômico não implica propriamente em desenvolvimento, mas simplesmente na expansão da escala de produção e dimensões físicas de um sistema econômico. [...] em sua essência a palavra desenvolvimento implica em sustentabilidade. (SEIFFERT, 2014, p. 23).

Para além de uma falsa retórica de desenvolvimento sustentável, tornam-se imprescindíveis, em caráter emergencial, ações sensatas e comprometidas com a sustentabilidade ambiental, rompendo com paradigmas hegemônicos, visando às alternativas para uma nova forma de compreender e se relacionar com a natureza.

Primeiramente, faz-se necessário eliminar o paradigma antropocêntrico, assumindo a noção de que o ser humano é parte do mundo natural, o que exige uma relação simétrica daquele com a natureza. “Esse passo é fundamental, pois permite compreender que entre o

observador e o observado (entre o ser humano e o mundo) não há hierarquia nem separação, mas sim cooperatividade na circularidade.” (MATURANA; VARELA, 2002, p. 14).

Ao encontro do exposto, Guimarães afirma que “para ser sustentável, o desenvolvimento deve transitar do atual antropocentrismo ao biopluralismo, concedendo às demais espécies o mesmo direito “ontológico” à vida.” (GUIMARÃES, 2001, p. 56).

Sachs (1999), por sua vez esclarece que para o atendimento das demandas do que denomina de “ecodesenvolvimento”, devem ser considerados cinco aspectos de viabilidade:

- (i) *a viabilidade social* – para a construção de uma civilização caracterizada por uma maior justiça na repartição das riquezas e das rendas (SACHS, 1999, p. 52);
- (ii) *a viabilidade econômica* – tornada possível pela repartição e pela gestão mais eficiente dos recursos, e por um fluxo regular de investimento públicos e privados (SACHS, 1999, p. 52);
- (iii) *a viabilidade ecológica* – compreende, em síntese medidas como a exploração de recursos, com os menores danos possíveis; limites ao consumo de combustíveis fósseis e outros recursos e produtos, substituindo por recursos ou produtos renováveis; redução de resíduos e poluição, economizando e reciclando energia e recursos; limites aos consumo de bens materiais; definição de regras para a adequada proteção do meio ambiente; (SACHS, 1999, p. 52);
- (iv) *a viabilidade espacial* – para a obtenção de um melhor equilíbrio entre cidade e campo, e uma melhor repartição populacional e da atividade econômica sob o conjunto do território; (SACHS, 1999, p. 52);
- (v) *a viabilidade cultural* – que implica na pesquisa das raízes endógenas dos modelos de modernização e dos sistemas agrícolas integrados, e dos processos que buscam mudança na continuidade cultural (SACHS, 1999, p. 53).

Exige-se assim, uma nova óptica em relação à natureza, que se constrói com uma “nova ética do desenvolvimento”, na qual os objetivos econômicos do progresso estejam subordinados às leis da natureza e ao respeito à dignidade humana e melhoria de qualidade de vida das pessoas. (GUIMARÃES, 2001, p. 55).

Esta nova ética compreende um novo estilo de desenvolvimento que seja:

[...] *ambientalmente* sustentável no acesso e no uso dos recursos naturais e preservação da biodiversidade; *socialmente* sustentável na redução da pobreza e das desigualdades sociais e promotor da justiça e da equidade; *culturalmente* sustentável na conservação dos sistemas de valores, práticas e símbolos de identidade [...] *politicamente* sustentável ao aprofundar a democracia e garantir o acesso e a participação de todos nas decisões de ordem pública. (GUIMARÃES, 2001, p. 55).

Identificam-se deste modo, dentre outras significantes, algumas essenciais às alternativas sustentáveis: a valorização de identidades e culturas subjugadas, a cidadania, justiça e igualdade, o acesso e a participação popular democrática, o que significa uma ressignificação de valores e saberes e inserção de novos atores na arena socioambiental.

Abre-se assim, um diálogo de saberes entre novos atores sociais e práticas coletivas, uma interdisciplinaridade e hibridação entre ciências e saberes populares para a reapropriação da natureza e para um processo compromissado com a sustentabilidade socioambiental. (JACOBI, 2003; LEFF, 2012).

Neste debate, dentre os diversos atores sociais, insere-se o poder público, que, em face de suas atribuições, configura-se como protagonista nesta discussão, derivando assim, o dever de implementação de políticas que atendam às demandas socioambientais, materializando-se por meio de processos de gestão socioambiental na administração pública.

Diante do exposto, a próxima seção apresenta uma tratativa conceitual concernente à gestão socioambiental na administração pública, para então, adentrar na temática das políticas públicas socioambientais.

## **2.2 A Gestão socioambiental na Administração Pública**

Imprescindível neste ponto, uma visão geral acerca dos mais relevantes aspectos constitutivos da gestão socioambiental na administração pública, contextualizando-se conceitos como institucionalização, atores sociais, de gestão socioambiental e o seu processo de constituição e os instrumentos pelos quais ela se operacionaliza.

### **2.2.1 O processo de institucionalização e os atores sociais**

As subseções seguintes objetivam apresentar breves contornos conceituais concernentes aos temas **institucionalização** e **atores sociais**, os quais concedem o embasamento complementar necessário à apreciação da análise efetuada nesta pesquisa.

### 2.2.1.1 A Teoria Institucional e o processo de institucionalização

Para a contextualização referente ao processo de institucionalização, abordam-se aqui os mais relevantes aspectos conceituais vislumbrados na teoria institucional sociológica que, segundo Pereira (2012) é um dos modelos de destaque nos últimos 30 anos. Nesta esteira, dentre outros referenciais deste arcabouço teórico recorre-se, essencialmente, às obras de Berger e Luckmann, Tolbert e Zucker.

De acordo com o que explicita Avelar Junior (2012), a Teoria Institucionalista originou-se na década de 1950, com os primeiros estudos referentes à legitimidade de regras institucionais, mitos e crenças da realidade social, adotados pelas organizações, aprimorando-se a partir da década de 1970, com uma readequação dos instrumentos burocráticos para atender as novas necessidades das organizações contemporâneas.

A teoria institucional “oferece uma visão rica e complexa das organizações” (ZUCKER, 1987, p. 443). Ademais, conforme o autor:

Nessa teoria, as organizações são influenciadas por pressões normativas, às vezes decorrentes de fontes externas, como o Estado, outras vezes decorrentes da própria organização. Sob algumas condições, essas pressões levam a organização a guiar-se por elementos e procedimentos operacionais padrão, certificação profissional e exigências do Estado, que muitas vezes têm o efeito de alterar o desempenho da tarefa. (ZUCKER, 1987, p. 443), (tradução nossa).

Para Jesus e Tatto (2011) “a abordagem institucional busca explicar os fenômenos organizacionais através da interpretação da construção social da realidade organizacional” (JESUS; TATTO, 2011, p. 138) questionando sobre o surgimento das leis que governam as organizações, em face das suposições de que as organizações progridem visando à adaptação e eficiência.

A teoria institucional resplandece de grande importância aos estudos organizacionais, pois, como ressalta Pereira (2012), possibilita a compreensão dos fenômenos e padrões implícitos organizacionais, bem como, a compreensão de como as estruturas e ações organizacionais legitimam-se e os respectivos reflexos aos resultados.

Neste contexto terminológico, em que são discutidas as organizações e instituições, importante a consideração apresentada por Tatto (2005), evidenciando-se a característica atribuída às últimas, ao afirmar que “as organizações se transformam em instituições à medida que são constituídas de valores” (TATTO, 2005, p.35), com a internalização de regras e normas de ação, desenvolvidas, socialmente aceitas e legitimadas através do tempo.

Para Berger e Luckmann (2004), as instituições implicam historicidade, sendo construídas no curso de uma história compartilhada, da qual são produtos. Ademais:

As instituições, pelo simples fato de existirem, controlam a conduta humana estabelecendo padrões previamente definidos de conduta, que a canalizam em uma direção por oposição às muitas outras direções que seriam teoricamente possíveis. [...] este caráter controlador é inerente à institucionalização enquanto tal, anterior a quaisquer mecanismos de sanções especificamente estabelecidos para apoiar uma instituição ou independentes desses mecanismos. (BERGER; LUCKMANN, 2004, p. 80).

Crubellate (2007) concede uma visão diversa a partir da denominada teoria neofuncionalista, com base na vertente desenvolvida por Niklas Luhmann, para a qual, “o fenômeno institucional compreende uma dimensão normativa e, por isso, pelo menos intersubjetiva, porque as expectativas e valores emergem da interação de agentes sociais, e também uma dimensão cognitiva, uma vez que aquelas mesmas expectativas e valores serão primeiramente percebidos e interpretados para que respostas sejam geradas.” (CRUBELLATE, 2007, p.218).

Da teoria institucional deriva a conceituação de institucionalização, a qual será subsequentemente tratada exclusivamente com foco orientado ao embasamento desta pesquisa, recorrendo-se às principais correntes teóricas.

Como primeira abordagem neste tratado do processo de institucionalização, recorre-se à teorização concedida por Berger e Luckmann (2004) por meio da obra “A Construção Social da Realidade – Tratado de Sociologia do Conhecimento”.

Para estes autores, todas as atividades humanas sujeitam-se a hábitos e estes, por sua vez, precedem a institucionalização. Afirmam que “qualquer ação frequentemente repetida torna-se moldada em um padrão, que pode em seguida ser reproduzido com economia de esforço e que, ipso facto, é apreendido pelo executante como tal padrão.” (BERGER; LUCKMANN, 2004, p. 77).

Suscintamente, de acordo com a óptica de Berger e Luckmann (2004), o processo de institucionalização ocorre em três etapas distintas: 1) tipificações recíprocas, 2) objetivação ou exteriorização e 3) internalização.

Deste modo, a primeira etapa compreende as **tipificações recíprocas**, que, conforme Berger e Luckmann (2004) são derivadas das ações comuns entre dois indivíduos, as quais, ao se repetirem, tornam-se habituais e, ao serem observadas por outro indivíduo, tipificam-se e, no decorrer dessa interação, são expressas como padrões de condutas. “Contudo, para que se realize a espécie de tipificação recíproca [...] é preciso que haja uma situação social

duradoura, na qual as ações habituais dos dois, ou mais indivíduos se entrelacem” (BERGER; LUCKMANN, 2004, p. 83), o que se concretiza com ações que sejam importantes e comuns a estes dois indivíduos. Assim, para os autores:

A institucionalização ocorre sempre que há uma tipificação recíproca de ações habituais por tipos de atores. [...] O que deve ser acentuado é a reciprocidade das tipificações institucionais e o caráter típico não somente das ações mas também dos atores nas instituições. As tipificações das ações habituais que constituem as instituições são sempre partilhadas. São acessíveis a todos os membros do grupo social particular em questão, e a própria instituição tipifica os atores individuais assim com as ações individuais. (BERGER; LUCKMANN, 2004, p. 79).

A segunda etapa deste processo de institucionalização – **objetivação ou exteriorização**, conforme teorizam Berger e Luckmann (2004), dá-se com a ampliação da interação social anteriormente exclusiva aos dois indivíduos, ou seja, com a comunicação e extensão do mundo institucional a outros, tornando as tipificações e hábitos em instituições históricas e, “com a aquisição da historicidade estas formações adquirem também outra qualidade decisiva [...] a objetividade.” (BERGER; LUCKMANN, 2004, p.84). Além disso, acrescentam os autores que:

Isto significa que as instituições que estão agora cristalizadas [...] são experimentadas como existindo por cima e além dos indivíduos que “acontece” corporifica-las no momento. Em outras palavras, experimentam-se as instituições como se possuíssem realidade própria, realidade com a qual os indivíduos se defrontam na condição de fato exterior e coercitivo. (BERGER; LUCKMANN, 2004, p. 84).

A etapa final deste processo de institucionalização com base na teorização em tela corresponde à **interiorização**, “pela qual o mundo social objetivado é reintroduzido na consciência no curso da socialização” (BERGER; LUCKMANN, 2004, p.87).

Tem-se deste modo, a exposição das três etapas componentes do processo de institucionalização de acordo com a teoria de Berger e Luckmann (2004), por eles tratados como momentos dialéticos na realidade social, que correspondem a uma caracterização essencial do mundo social. Asseveram os autores que “somente com a transmissão do mundo social a uma nova geração (isto é, a interiorização efetuada na socialização), a dialética social fundamental aparece em sua totalidade. Repetindo, somente com o aparecimento de uma nova geração é possível falar-se propriamente de um mundo social.” (BERGER; LUCKMANN, 2004, p.88).

Nesta tratativa, outra relevante corrente teórica deriva da análise proposta por Tolbert e Zucker (1996), os quais evidenciam, dentre os componentes do processo de

institucionalização, três etapas constituintes fundamentais: “habitualização”, a “objetificação” e a “sedimentação”, sobre o que se discorre a seguir.

A primeira etapa - **habitualização**, conforme conceituam os autores, corresponde à “geração de novos arranjos estruturais em resposta a um problema organizacional específico e a formalização de acordos nas políticas e procedimentos de uma organização”. (TOLBERT; ZUCKER, 1996, p. 181), (tradução nossa).

A etapa seguinte - **objetivação**, “envolve o desenvolvimento de algum grau de consenso social entre os decisores organizacionais quanto ao valor de uma estrutura e a crescente adoção pelas organizações com base nesse consenso”. (TOLBERT; ZUCKER, 1996, p. 182), (tradução nossa).

O processo de institucionalização efetiva-se com a implementação da última etapa, denominada **sedimentação**, que compreende:

[...] um processo que se baseia fundamentalmente na continuidade histórica da estrutura e especialmente na sua sobrevivência através de gerações de membros organizacionais. A sedimentação é caracterizada tanto pela disseminação praticamente completa de estruturas em todo o grupo de atores teorizados como adotantes apropriados e pela perpetuação de estruturas por um longo período de tempo. (TOLBERT; ZUCKER, 1996, p. 184), (tradução nossa).

Abordando-se, por fim, o processo de institucionalização pela perspectiva teórica neofuncionalista, de acordo com Crubellate (2007, p. 216), tal processo deve ser entendido por meio de dois aspectos constitutivos: 1) definição de quais elementos sociais estão institucionalizando-se; e, 2) definição do plano social em que o processo adquire estabilidade.

Ademais, como exemplifica Crubellate (2007, p. 216), o processo de institucionalização, com base nestes aspectos, consistiria em identificar quais os possíveis reflexos derivados de agentes e sistemas aos quais foram destinadas uma nova lei, regulamentação, política governamental ou organizacional, bem assim, as expectativas quanto à institucionalização nos planos macrosocial e microssocial.

Complementarmente, especifica o autor que:

Uma lei pode existir e nunca afetar de nenhum modo o comportamento de alguns sistemas ou agentes sociais, ou pode afetá-los de modo diferente do que inicialmente poder estar contido no texto da lei como expectativa, e isso graças ao próprio processo de sua institucionalização, o mesmo acontecendo com valores, crenças ou tipificações socialmente generalizados. (CRUBELLATE, 2007, p. 216).

Contextualizados os principais aspectos conceituais concernentes ao processo de institucionalização, adentra-se a seguir, em uma breve tratativa sobre **atores sociais**.

### 2.2.1.2 Atores sociais

Neste debate socioambiental em que se incluem os diversos atores sociais, imprescindível se faz, uma explanação conceitual a respeito desta terminologia, adotando-se, essencialmente os focos sociológico e ambiental em que se inserem no presente estudo.

Touraine (1994) na tratativa sobre o nascimento do sujeito em sua obra “Crítica da Modernidade” procura conceituar e correlacionar filosoficamente os termos **indivíduo**, **sujeito** e **ator** inseridos no contexto da modernidade<sup>2</sup>. Neste desiderato, num primeiro instante, correlaciona estes termos afirmando que “o sujeito é a vontade de um indivíduo de agir e de ser reconhecido como ator” (TOURAINÉ, 1994, p. 220), para então, num segundo momento defini-los:

O **indivíduo** não é senão a unidade particular onde se misturam a vida e o pensamento, a experiência e a consciência. O **sujeito** é a passagem do Id ao Eu, o controle exercido sobre o vivido para que tenha um sentido pessoal, para que o indivíduo se transforme em ator que se insere nas relações sociais transformando-as [...]. (TOURAINÉ, 1994, p. 220), (grifos nossos).

O **ator**, por sua vez, “não é aquele que age em conformidade com o lugar que ocupa na organização social, mas aquele que modifica o meio ambiente material e, sobretudo social no qual está colocado” (TOURAINÉ, 1994, p. 220).

Por fim, o autor esclarece que “sujeito e ator são noções inseparáveis e que resistem conjuntamente a um individualismo que restitui a superioridade à lógica do sistema sobre a do ator, reduzindo este último à procura racional de seu interesse.” (TOURAINÉ, 1994, p. 221).

Outra abordagem possível e apropriada à temática dessa pesquisa é a proposta por Hannigan (1995), por meio de uma perspectiva em que insere os atores na arena de debates referentes aos riscos ambientais, vislumbrada em sua obra de Sociologia Ambiental. Segundo o autor, “as definições sociais de risco ambiental devem ser seguidas por ações políticas designadas para mitigar ou controlar o risco que foi identificado” (HANNIGAN, 1995, p. 133) cujos debates devem ser conduzidos no âmbito da estrutura das arenas sociais<sup>3</sup>.

Nestas arenas, conforme Hannigan (1995) incluem-se os Poderes Públicos (Legislativo, Executivo e Judiciário), meios de comunicação, meio científico, movimentos

<sup>2</sup> Touraine (1994) contextualiza sobre a modernidade, na qual, segundo ele, “todos nós estamos embarcados: a questão é saber se como tripulantes ou como viajantes que partem com sua bagagem, levados por uma esperança e ao mesmo tempo conscientes das inevitáveis rupturas”. (TOURAINÉ, 1994, p.214).

<sup>3</sup> O termo arena social constitui uma metáfora para descrever o estabelecimento político em que os atores dirigem as suas exigências àqueles que estão encarregados das tomadas de decisão, na esperança de influenciar o processo político. (HANNIGAN, 1995, 134)



sociais, comunidades de profissionais especializados, tais como cientistas, engenheiros, advogados, funcionários governamentais e políticos.

Hannigan (1995), de acordo com a classificação proposta por Palmlund (1992), amplia esta teorização e relaciona os seis grupos de atores inseridos nas arenas sociais de risco ambiental: (i) portadores de risco - as vítimas que suportam os perigos de viver e trabalhar nestes locais perigosos; (ii) defensores dos portadores de risco – que lutam pelos direitos das vítimas; (iii) geradores de risco – empresas e companhias químicas e farmacêuticas, entre outras, classificadas como protagonistas e vilãs, consideradas as fontes primárias de risco; (iv) investigadores do risco – cientistas, laboratórios governamentais, tidos como ajudantes na tentativa de elucidar as causas dos riscos e identificar quem está exposto ao risco; (v) árbitros do risco – incluem-se aqui os Tribunais, agências reguladoras, Legislativo, dentre outros que, de maneira neutra, devem ou deveriam atuar para amenizar ou eliminar os riscos; (vi) informadores do risco – os meios de comunicação social. (HANNIGAN, 1995, p. 135 e 136).

Visualizam-se a partir dessa perspectiva, os diversos atores sociais envolvidos no debate ambiental e, neste sentido, Guimarães (2001) corrobora com uma visão interessante ao tratar sobre os paradoxos do discurso da sustentabilidade, elencando, de acordo com os pilares do processo produtivo, os atores inseridos na estratégia do desenvolvimento sustentável: “capital, trabalho e recursos naturais”. (GUIMARÃES, 2001, p. 61).

Guimarães (2001) em sua análise salienta em relação aos atores capital-trabalho, que estes gozaram de uma base social diretamente vinculada a sua evolução, ou seja, a acumulação de capital sustentou o fortalecimento da classe capitalista, “enquanto a incorporação da natureza por meio das relações de produção pode beneficiar-se e, por sua vez, beneficiou a consolidação de uma classe trabalhadora.” (GUIMARÃES, 2001, p. 61). Adversamente, aponta Guimarães (2001) para o “dilema da inexistência de um ator cuja razão de ser social fosse a dos recursos naturais” (GUIMARÃES, 2001, p. 61), o que é ainda mais conflitante ao se constatar a propriedade pública da maioria dos recursos naturais e dos processos ecológicos.

Apesar das contradições, para Guimarães (2001), consentem todos os atores quanto ao cenário econômico, social e ambientalmente insustentável, o que exige uma ampla discussão nesta arena:

Portanto, o desafio apresentado ao governo e à sociedade, aos que decidem e aos atores que determinam a agenda pública é precisamente garantir um processo transparente, informativo e participativo para o debate e a tomada de decisões em favor da sustentabilidade. (GUIMARÃES, 2001, p. 63).

Leff (2001) complementa essa análise ao mencionar que “a problemática ambiental abriu um processo de transformação do conhecimento, expondo a necessidade de gerar métodos para pensar de forma integrada os problemas globais e complexos” (LEFF, 2001, p.56), o que deve ocorrer com uma “gestão ambiental participativa”, com o envolvimento de novos atores sociais, o Estado e a sociedade civil.

Configuram-se sucintamente, diante do exposto, a noção de institucionalização, bem assim, dos principais atores individuais e coletivos da sociedade civil e institucional inseridos nesta arena de debate socioambiental, seguindo-se para as tratativas conceituais concernentes à gestão socioambiental.

### 2.2.2 A gestão socioambiental: principais aspectos conceituais

Do mesmo modo que o conceito de sustentabilidade assume variadas definições e interpretações, a gestão socioambiental apresenta uma conceituação polissêmica, visto que, depende dos atores e de posturas assumidas nos debates concernentes ao desenvolvimento e meio ambiente.

De acordo com Seiffert, “o processo de gestão ambiental surgiu como uma alternativa para buscar a sustentabilidade dos ecossistemas antrópicos, harmonizando suas interações com os ecossistemas naturais” (SEIFFERT, 2014, p. 45), porém, ressalta a autora, que tal harmonização constitui-se complexa, visto que envolve interesses conflitantes em relação ao meio ambiente.

Para Braga *et al.* (2005), a crise ambiental e os respectivos conflitos gerados, demandaram a adoção de uma série de ações coordenadas, denominada de gestão ambiental, “entendida como a forma sistemática de a sociedade encaminhar a solução de conflitos de interesse no acesso e uso do ambiente pela humanidade.” (BRAGA *et al.*, 2005, p. 220).

A gestão ambiental, como esclarece Seiffert (2014), não se trata de conceito novo, mas algo que derivou da mudança da percepção em relação ao processo ambiental, em face das relações antrópicas com os ecossistemas naturais, da forma de incorporação dos recursos naturais aos processos produtivos e a consequente perda da qualidade ambiental. Surge então, a gestão ambiental como meio de “compatibilização das atividades humanas com a qualidade e a preservação do patrimônio ambiental, resultado da articulação de ações, agentes e espaços, de modo a garantir um meio ambiente saudável.” (SABBAGH, 2011, pág. 84).

Para Seiffert (2014, p. 48), o processo de gestão ambiental compreende o envolvimento de diversos agentes, denominados *decisores*, vislumbrando-se, dentre estes, a sociedade civil, as ONG's, os indivíduos e governos. Ademais, como aponta a autora, é impulsionado pelo que denomina de *forças motoras*, correspondentes aos aspectos problemáticos, tais como a globalização, desmatamento, mudanças climáticas, poluição, desigualdade social, consumo e produção de resíduos, entre outros, os quais, por sua vez, demandam a adoção de iniciativas imediatas, ou seja, *mudanças desafiadoras*, como, a exemplo, padrões de consumo, políticas públicas, educação e gerenciamento de recursos e fontes de energia. (SEIFFERT, 2014, p. 49)

Perceptível assim, que o processo de gestão socioambiental sempre será uma arena conflituosa, em face dos diversos agentes envolvidos, forças motoras e mudanças pleiteadas, dadas as interferências e possíveis modificações de direitos e obrigações.

Em face do preocupante cenário ambiental, intensificaram-se a conscientização e sensibilização e as pressões sociais visando a um ambiente ecologicamente equilibrado, derivando de tal, a obrigação e necessidade de adoção e implementação de políticas socioambientais no âmbito público e privado.

Braga *et al.* (2005) asseveram que a gestão do ambiente compreende diversas fases, iniciando-se com a identificação de valores envolvidos nos conflitos ambientais e o estabelecimento de políticas públicas ambientais, que engloba “a identificação dos objetivos, a conceituação e a institucionalização do sistema de gestão e dos instrumentos econômicos-financeiros, legais e técnicos que o compõem.” (BRAGA *et al.*, 2005, p. 220).

Para Seiffert (2014), para que a gestão ambiental possa ser incorporada em organizações, fazem-se necessárias ações e posturas estratégicas, o que pressupõe e compreende a existência de quatro componentes distintos: 1) elaboração e instituição de uma política ambiental; 2) desenvolvimento de um planejamento; 3) um gerenciamento ambiental; e, 4) o monitoramento ambiental.

Ademais, para que um processo de gestão ambiental seja eficaz é imprescindível a percepção da realidade existente e do que se deseja efetivamente implantar e modificar, o que se dá, num primeiro instante, de acordo com Seiffert (2014), com a realização de um diagnóstico e a identificação da situação problema e, posteriormente, com a definição de objetivos e da situação desejada. Seiffert (2014) acrescenta que a diferença entre a situação atual e a situação desejada constitui-se a essência do processo de gestão ambiental implementado.

A partir desta percepção e da urgência na adoção de alternativas sustentáveis, passaram-se a desenvolver programas e instrumentos específicos de gestão socioambiental, ou seja, políticas públicas ambientais consubstanciadas por leis e normatizações específicas emanadas pelo Estado, materializados por instrumentos próprios aperfeiçoados e adaptados de acordo com as realidades institucionais.

### 2.2.3 Instrumentos de gestão socioambiental pública

Os instrumentos de gestão ambiental constituem-se ferramentas destinadas à instituição de práticas socioambientais no âmbito organizacional, tanto na esfera pública, como privada. É por meio destes que se torna possível a materialização de ações, atividades, projetos, programas e políticas públicas com vistas à sensibilização dos diversos atores envolvidos no processo, para a minimização ou supressão da degradação e de impactos ambientais negativos e para a ampliação da qualidade de vida.

Na esfera pública brasileira, a implementação da gestão socioambiental, a exemplo de todo e qualquer ato exarado pela administração, deve guiar-se por princípios específicos que regem a atuação da administração pública, fundamentalmente, neste caso, pelo princípio Constitucional da legalidade.

O princípio da legalidade vem, dentre outros, consagrado na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, o qual estabelece que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]”. (BRASIL, 1988, grifo nosso).

Conforme apontam os autores Alexandrino e Paulo (2009), infere-se da legalidade que a “Administração Pública somente tem possibilidade de atuar quando exista lei que o determine (atuação vinculada) ou autorize (atuação discricionária), devendo obedecer estritamente ao estipulado na lei [...]” (ALEXANDRINO; PAULO, 2009, p. 196).

Assim, é dado ao Poder Público agir exclusivamente de acordo com os ditames preceituados na Constituição Federal, em leis e demais normativos, do que deriva a necessidade de a administração estar atenta aos critérios legais, inclusive quando à elaboração e a efetiva implantação da gestão socioambiental pública.

Seiffert (2014) leciona em referência à gestão ambiental na esfera pública, que esta depende da implementação de uma política ambiental, na qual sejam definidas “as estratégias, ações, investimentos e providências institucionais e jurídicas, com a finalidade de garantir a qualidade do meio ambiente, a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável” (SEIFFERT, 2014, p. 55), o que se dá por meio da edição de legislação específica, em atendimento, como referido, ao princípio da legalidade.

Como esclarecem Braga *et al.* (2005), os bens e serviços ambientais não se sujeitam às leis econômicas, dependem, para sua adequada administração, de legislação que possibilite a regulamentação ao seu acesso e desfrute. Destarte, ressaltam que, enquanto públicos os bens e serviços ambientais, “devem ser regulamentados pelo poder público como condição para que atendam aos objetivos igualmente públicos a que se destina o seu uso no atendimento de valores universais [...]” (BRAGA *et al.*, 2005, p.225).

Os instrumentos de gestão ambiental pública são denominados instrumentos de comando e controle (SEIFFERT, 2014), visto que derivam justamente da obrigação de atender aos comandos normativos e legais emanados pelo Poder Público, orientados ao controle de atividades e ações individuais ou coletivas, na esfera pública ou privada. Neste contexto, Seiffert apresenta a seguinte definição acerca dos instrumentos de comando e controle:

Baseiam-se na criação e implantação de políticas públicas, as quais, para serem operacionalizadas, devem ser desdobradas em itens legais nos mais diversos níveis (municipal, estadual e federal). São mecanismos de imposição que se constituem na primeira geração de instrumentos de gestão ambiental. (SEIFFERT, 2014, p. 59).

Salienta-se que os instrumentos públicos de gestão socioambiental possuem ampla abrangência, pois as leis e normas têm, em sua essência, caráter geral, atingindo parcelas da coletividade, ou seja, indivíduos, grupos, organizações ou instituições públicas e privadas ou mesmo, toda a sociedade, dependendo da legislação aplicável.

Deste modo, a gestão **socioambiental**, para além de refletir essencialmente na perspectiva ambiental, deve também incorporar a perspectiva social, com a elaboração e implementação de políticas socioambientais efetivas, editadas a partir dos anseios sociais e demandas ambientais, garantindo-se a democrática participação popular em todas as fases de suas elaborações, alicerçadas na justiça ambiental:

A noção de justiça ambiental implica o direito a um meio ambiente seguro, sadio e produtivo para todos, onde o “meio ambiente” é considerado em sua totalidade, incluindo suas dimensões ecológicas, físicas construídas, sociais, políticas, estéticas e econômicas. (ACSELRAD; MELLO, BEZERRA, 2009, p. 16).

Essencialmente, no âmbito organizacional público, há um arcabouço legislativo específico que estabelece as principais obrigações, diretrizes e políticas socioambientais a serem observadas internamente por agentes, administradores, órgãos e instituições públicas, as quais são evidenciadas na seção subsequente.

## **2.3 Políticas públicas ambientais no Brasil**

A presente seção efetua uma breve revisão literária referente às “Políticas Públicas”, contextualizando-se, primeiramente, os seus principais aspectos conceituais e, num segundo momento, uma abordagem específica referente às políticas públicas ambientais no Brasil.

### **2.3.1 Políticas Públicas: principais aspectos conceituais**

Inicialmente, para a adequada compreensão do tema, constitui-se imprescindível uma contextualização acerca de alguns aspectos concernentes às políticas públicas, assim, nos parágrafos seguintes realiza-se uma breve abordagem histórica, conceitual e analítica das políticas públicas.

Como primeiro ponto, especificamente quanto ao surgimento e interesse do tema nas arenas sociais, de acordo com Souza (2006, p.20), identificou-se que as políticas públicas adquiriram maior relevância e visibilidade por conta da adoção em vários países, em especial naqueles em desenvolvimento, de políticas restritivas de gastos e de ajuste fiscal e de equilíbrio orçamentário.

No que se refere ao surgimento da política pública enquanto área de conhecimento acadêmico, Souza (2006) esclarece que este se deu nos Estados Unidos, com ênfase em estudos sobre a ação dos governos, por outra via, no âmbito governamental, “a introdução da política pública como ferramenta das decisões do governo é produto da Guerra Fria e da valorização da tecnocracia como forma de enfrentar suas consequências.” (SOUZA, 2006, p. 22). Ademais, nesta trajetória, a autora cita que a área das políticas públicas contou com quatro grandes fundadores, H. Laswell, H. Simon, C. Lindblom e D. Easton, originando-se a

partir destes, já nos anos 1930, os primeiros conceitos e expressões relacionados ao tema. (SOUZA, 2006).

Além disso, outro ponto relevante desta temática diz respeito à constituição da expressão “política pública”. Heidemann (2009) aponta que, para se firmar adequadamente a noção de políticas públicas, é fundamental, primeiramente discernir os diversos significados atribuídos ao termo “política”, ao que o autor apresenta o que considera a acepção mais operacional:

[...] a política é entendida como ações, práticas, diretrizes políticas, fundadas em leis e empreendidas como funções de Estado por um governo, para resolver questões gerais e específicas da sociedade. Nesse sentido, o Estado passa a exercer uma presença mais prática e direta na sociedade, sobretudo por meio do uso do planejamento, que pressupõe políticas previamente definidas tanto de alcance geral ou “horizontal” (por exemplo, política econômica), como de alcance ou impacto “setorial” (por exemplo, política de saúde). (HEIDEMANN 2009, p. 28).

Desta feita, ruma-se à conceituação da política pública, salientando-se que não há uma definição unânime ou consensual dentre os diversos autores que tratam desta temática.

Heidemann (2009) traz a sua colaboração afirmando que as decisões e ações formuladas e implementadas pelos governos em conjunto com as demais forças da sociedade e de outros atores sociais constituem o que se conhece genericamente como políticas públicas. Salienta, porém, “que a definição de política pública inclui ao mesmo tempo dois elementos-chave: a ação e a intenção. Pode até haver uma política sem uma intenção formalmente manifestada, mas não haverá de forma alguma uma política [...] pública sem ação [...]”. (HEIDEMANN, 2009, p. 30).

Souza (2006) por sua vez, resume a “política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação”, analisar essa ação e, quando necessário, propor mudanças no curso dessas ações.” (SOUZA, 2006, p.26). A autora salienta, entretanto, que “a definição mais conhecida continua sendo a de Laswell, ou seja, decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por que e que diferença faz” (SOUZA, 2006, p. 24).

Para além desta explanação inicial, amplia-se a discussão com a abordagem da análise das políticas públicas, ou conforme Frey (2000, p.216), *policy analysis*, tratando sobre a tipologia e ciclo das políticas públicas.

Quanto à tipologia da política pública, com base na teoria de Theodor Lowi (1964; 1972), Frey (2000) e Souza (2006), discorrem sobre os seguintes tipos: (i) *as políticas distributivas* - caracterizadas por um baixo grau de conflito, cujas decisões geram impactos mais individuais, pois privilegiam certos grupos sociais ou regiões; (ii) *políticas*

*redistributivas* - geram maior conflito, pois têm como objetivo a destinação de recursos financeiros e direitos para uma grande parcela social, impondo perdas num curto prazo a certos grupos e ganhos incertos futuros para outros grupos sociais; (iii) *políticas regulatórias* - envolvem a edição de normas e legislações, políticos e interesses de grupos diversos; e (iv) *políticas constitutivas* - tratam de procedimentos, ou seja, determinam as condições de negociação de políticas públicas. (FREY, 2000; SOUZA, 2006; LOWI, 1964; 1972).

Por fim, outro aspecto a ser destacado, refere-se ao chamado ciclo da política pública ou *policy cycle* e suas respectivas etapas ou fases:

Ao subdividir o agir público em fases parciais do processo político-administrativo de resolução de problemas, o 'policy cycle' acaba se revelando um modelo heurístico bastante interessante para a análise da vida de uma política pública. As várias fases correspondem a uma sequência de elementos do processo político-administrativo e podem ser investigadas no que diz respeito às constelações de poder, às redes políticas e sociais e às práticas politico-administrativas que se encontram tipicamente em cada fase. (FREY, 2000, p. 226)

Identificam-se, neste ponto, visões diferenciadas quanto ao número de fases do ciclo, entretanto, as principais teorias confluem num mesmo sentido.

Para Heidemann (2009, p.34), o ciclo das políticas públicas compreende no mínimo as seguintes etapas: 1ª) Tomada de decisões políticas para resolução de problemas sociais; 2ª) Implementação; 3ª) Verificação da satisfação das demandas; 4ª) Avaliação, para aferir acerca da possibilidade de sua continuidade ou não, ou da necessidade de aperfeiçoamento.

Frey (2000, p. 227), por sua vez, relaciona como fases do *policy cycle*: 1) *percepção e definição de problemas* - um fato pode ser percebido como um problema por grupos sociais, por políticos, administração pública ou pela mídia, atribuindo relevância política a um problema peculiar; 2) *'agenda-setting'* - fase em que se decide se um tema será inserido ou excluído da pauta política, por meio de uma avaliação preliminar de seus custos e benefícios; 3) *elaboração de programas e decisão* - é o momento em que se escolhe a ação mais apropriada dentre as alternativas disponíveis, numa arena de conflitos e de acordos; 4) *implementação de políticas* - o que deve efetivamente acontecer, quais os atores, motivos e resultados esperados; 5) *avaliação de políticas e eventual correção da ação* - nesta etapa apreciam-se os programas implementados e impactos efetivos, a partir do que se pode deduzir quais as ações e procedimentos futuros, tais como modificação, manutenção ou exclusão de um programa político.

Depreende-se de todo o exposto, que as políticas públicas resultam de ações emanadas pelo governo, a partir de demandas sociais, numa ampla arena política de debate,



que deve materializar-se com o envolvimento e participação dos diversos atores sociais, conjugando-se os respectivos interesses e poderes.

Por fim, para solidificar a definição de políticas públicas, Celina Souza relaciona os seus elementos principais:

A política pública permite distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz. [...] envolve vários atores e níveis de decisão [...] é abrangente e não se limita a leis e regras. [...] é uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados. [...] embora tenha impactos no curto prazo, é uma política de longo prazo. [...] envolve processos subsequentes após sua decisão, [...] implica também implementação, execução e avaliação. (SOUZA, 2006, p. 36).

Superada a presente seção com a abordagem dos principais tópicos conceituais sobre políticas públicas (histórico, conceito, análise da tipologia e ciclo) sem a pretensão de se exaurir o tema, parte-se, na próxima subseção, para a uma teorização sobre as políticas públicas ambientais brasileiras.

### 2.3.2 Políticas Públicas Ambientais no Brasil

O problema ambiental e suas consequências tomaram a consciência mundial a partir da década de 60, ampliando-se substancialmente com os debates iniciados na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, realizada em Estocolmo, em 1972 e, vinte anos mais tarde, com a Conferência realizada no Rio de Janeiro, a “ECO-92, a conferência mundial sobre meio ambiente e desenvolvimento mais importante da história da humanidade” (SILVA, 2012, p. 206), a partir do que, disseminou-se o discurso polissêmico acerca do desenvolvimento sustentável<sup>4</sup>. (LEFF, 2001; GUIMARÃES, 2001).

Apesar da polissemia conceitual de desenvolvimento sustentável, deve-se assumir que revelou reflexos positivos, considerando-se que, desde então, houve a ampliação da conscientização mundial em relação à existência dos graves problemas ambientais e os iminentes riscos ao Planeta, bem como, responsabilização e assunção de compromissos socioambientais por autoridades e líderes das nações globais.

---

<sup>4</sup> Em que pese a variedade de interpretações existentes [...] a definição que se adotou internacionalmente foi a da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, qual seja, o desenvolvimento sustentável é aquele que satisfaz as necessidades das gerações atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer suas próprias necessidades. (GUIMARÃES, 2001, p.55)

Como esclarecem Acselrad, Mello e Bezerra (2009) juntamente com as preocupações mundiais, do mesmo modo, no Brasil houve o “surgimento de um discurso ambiental de âmbito governamental e, portanto, recente a explicitação do meio ambiente como objeto de políticas de governo no país”. (ACSELRAD; MELLO e BEZERRA, 2009, p. 124).

Os autores expõem que, apesar de a explicitação ter ocorrido somente em tempos recentes, três níveis de ação estatal caracterizaram as denominadas “políticas ambientais implícitas” desde os anos 30:

- a) a administração de conflitos pela apropriação de recursos naturais na fronteira de expansão das atividades capitalistas. [...]
- b) a estruturação das “condições gerais da produção capitalista” [...].
- c) a oferta de bens de consumo coletivo que fazem a mediação entre as condições de existência das populações urbanas e meio ambiente natural [...] (ACSELRAD; MELLO e BEZERRA, 2009, p. 124).

O Estado, naquela fase de construção das bases do capitalismo industrial tinha como essência a busca do desenvolvimento e crescimento nacional. De acordo com Peres e Chiquito (2012), com o início da Era Vargas, a agenda federal compreendia políticas de ocupação e de modernização do território e, deste modo, o governo federal passou a intervir em vários setores, regulando e direcionando o crescimento nacional.

Acerca deste aspecto histórico, de caráter essencialmente industrial e desenvolvimentista da década de 1930, Lourenço corrobora mencionando:

A ausência de instituições democráticas que pudessem orientar e mediar a implantação dessa política industrial resultou num processo político de cima para baixo, que atendia, essencialmente, aos anseios da classe industrial brasileira, sem levar em consideração as necessidades mais amplas da população. Inicia-se então no país um processo de industrialização, centrada ao redor do Estado, e tendo nele o principal financiador dessa industrialização [...] (LOURENÇO, 2005, p. 49).

Naquele momento, conforme apontam Peres e Chiquito (2012), foram editadas algumas leis e criadas instituições voltadas à proteção dos recursos naturais e paisagísticos. Dentre tais ações destacaram-se o “Código de Águas, o Código Florestal e o Código de Minas, a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, e a criação de parques nacionais [...], áreas que estavam no foco das atenções para a exploração de recursos minerais e de energia hidráulica.” (PERES; CHIQUITO, 2012, p. 73 e 74).

Acselrad, Mello e Bezerra (2009) relatam que “as políticas ambientais explícitas de governo - aquelas que nomeiam propriamente o “meio ambiente” como seu objeto” (ACSELRAD; MELLO e BEZERRA, 2009, p. 125) surgiram a partir dos anos 70, contemporâneas de políticas similares de outros países, paralelas aos debates da Conferência

da ONU sobre Meio Ambiente Humano, iniciando-se no Brasil em 1973, com a criação da Secretaria Especial de Meio Ambiente (SEMA).

A questão ambiental, “entendida como recursos naturais, patrimônio natural e cultural, conhecimento e práticas sociais começou a ser incluída no discurso e na definição das políticas públicas, a partir dos anos 1980” (PERES; CHIQUITO, 2012, p. 80), seguindo-se por algumas ações e políticas de relevância, principalmente com a edição da Política Nacional de Meio Ambiente e, de acordo com sucinto histórico de Acselrad, Mello e Bezerra (2009, p. 126), a constituição do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), a criação em 1984 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), e em 1989, o Ibama, novo órgão de política de meio ambiente, subordinado à Secretaria de Meio Ambiente em 1990 e, em 1992, ao então criado Ministério do Meio Ambiente.

Em que pese a Lei 6.938/1981 constituir-se como marco histórico no desenvolvimento do direito ambiental (MMA, 2009, p. 31), consolida-se a responsabilidade do poder público quanto ao dever de implementação de políticas públicas ambientais com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a qual estabelece em seu artigo 225 que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.” (BRASIL, 1988)

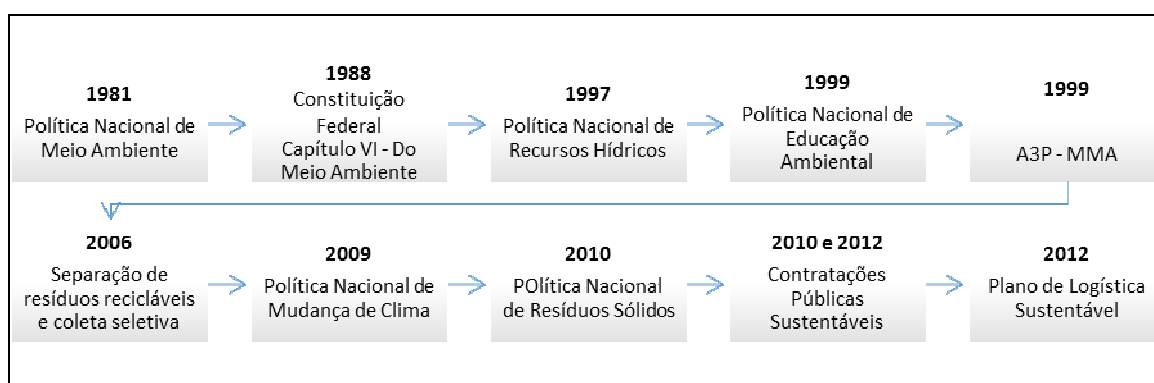
Desde então, no Brasil, têm sido desenvolvidas políticas públicas orientadas à superação da problemática ambiental, destinadas a conduzir ações socioambientais sustentáveis, tanto no âmbito externo do poder público (poder regulamentar e fiscalizatório social), como internamente (instrumentos normativos na Gestão Pública), as quais são abordadas na próxima subseção.

## **2.4 Políticas socioambientais na Gestão Pública**

Esta seção relaciona os resultados obtidos em pesquisa documental e atende ao primeiro dos objetivos específicos desta pesquisa, evidenciando os principais instrumentos exarados no âmbito legislativo federal, consubstanciados por meio de leis, normas e regulamentações que contemplam critérios de inserção de práticas socioambientais na Administração Pública, configurando-se aptos à gestão ambiental pública, no aspecto institucional interno.

Da coleta de documentos oficiais, realizada por meio do acesso às páginas institucionais e governamentais na *internet*, obteve-se um compêndio de leis e normativos, dos quais se tem como marco inicial, a Política Nacional de Meio Ambiente, seguindo-se desde então, as regulamentações orientadas à redução ou supressão dos impactos socioambientais derivados dos serviços desempenhados pela máquina pública.

Neste viés, as principais políticas ditam os parâmetros gerais (conforme gráfico abaixo), a partir das quais, seguem-se os normativos específicos exarados no âmbito institucional de cada órgão componente da Administração Pública e, neste estudo, na esfera do Poder Judiciário.



**Figura 1 - Principais instrumentos socioambientais de aplicação pública**

Fonte: elaborado pelo autor

Os normativos sintetizados no gráfico são diretrizes gerais que orientam a adoção de iniciativas ambientais na esfera pública, contudo, há de se ressaltar que os distintos órgãos componentes dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) nas instâncias Municipal, Estadual e Federal têm suas peculiaridades e, podem, a partir daqueles parâmetros gerais, elaborar e implementar os próprios instrumentos de gestão socioambiental que atendam às suas particularidades.

Adentra-se, nas próximas subseções à análise e contextualização das características socioambientais em cada um dos instrumentos legais e respectivos dispositivos, pertinentes e aplicáveis internamente à gestão pública brasileira.

#### 2.4.1 A Política Nacional de Meio Ambiente: marco legal inicial

Nesta trajetória, em que se recorre à especificação dos mais evidentes normativos ambientais, é indispensável relacionar como marco legal inicial<sup>5</sup>, a denominada Política Nacional de Meio Ambiente - Lei 6.938/1981, considerado um documento de vanguarda, visto que à época de sua edição (muito antes da Constituição Federal de 1988) já consagrava importantes definições e instrumentos regulatórios ambientais.

A Lei 6.938/81, além de criar o Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA e o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA com suas respectivas atribuições e competências, apresenta em seu art. 3º, breves definições sobre meio ambiente, degradação ambiental, poluição e recursos ambientais e, em seu artigo quarto, detalha os objetivos da Política Nacional de Meio Ambiente (BRASIL, 1981).

Dispositivo a ser ressaltado da lei em comento é o art. 5º, o qual relaciona a necessidade de elaboração de diretrizes a serem materializadas em normas e planos para orientar a ação dos Governos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios com vistas à preservação da qualidade ambiental e equilíbrio ecológico, o que, inclusive, deverá ser aplicável às atividades empresariais públicas e privadas (BRASIL, 1981), deixando evidente uma primeira manifestação quanto à obrigatoriedade de adoção de critérios ambientais no âmbito administrativo público.

Ademais, dentre outros aspectos, no artigo 9º, destacam-se os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, valiosas ferramentas aplicáveis pelo poder público à regulação, controle e fiscalização ambiental, tais como o zoneamento ambiental, a avaliação de impactos ambientais, o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a criação de áreas de proteção ambiental, penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de medidas destinadas à preservação ou correção da degradação ambiental e ainda, dentre as demais, a garantia da prestação de informações relativas ao Meio Ambiente pelo Poder Público. (BRASIL, 1981).

---

<sup>5</sup> A Política Nacional do Meio Ambiente “constituiu o marco inicial das ações para conservação ambiental e incorporação do tema nas atividades de diversos setores da sociedade. A partir daí várias normas e regulamentações passaram a disciplinar a questão ambiental, relacionadas à conservação do meio ambiente, uso dos ecossistemas, educação ambiental, água, patrimônio genético, fauna e flora, entre outras.” (MMA, 2009, p. 11).

Constata-se a expressividade da Lei 6.938/81, visto que foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988 e, aproximadamente trinta e seis anos após sua edição, com algumas alterações, encontra-se em plena vigência, atendendo às demandas normativas ambientais contemporâneas, configurando-se como primeiro instrumento a exigir a adoção de planos e diretrizes ambientais de aplicação institucional ao setor público.

#### 2.4.2 A Constituição Federal de 1988 e o Meio Ambiente

Um segundo marco fundamental da questão ambiental no Brasil, dá-se com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 1988, num contexto de redemocratização e atenta aos direitos difusos, dedicou um capítulo exclusivo à tratativa sobre o meio ambiente.

Esta Constituição foi a primeira a trazer, “de modo específico e global, inclusive em capítulo próprio, regras sobre o meio ambiente, além de outras garantias previstas de modo esparsos na Constituição” (LENZA, 2009, p. 848), aliás, conforme leciona Lenza (2009) configurando-se o preservacionismo ambiental como um direito humano de terceira dimensão, no qual a coletividade insere-se, dando origem aos direitos de solidariedade.

A CF/1988 estabelece em seu artigo 225, *caput*, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, contudo, assevera que se impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (BRASIL, 1988).

Evidente do transcrito, como esclarece Lenza (2009), que o dever de preservação é do Estado e da coletividade, visto que o meio ambiente não é um bem privado ou público, mas um bem de uso comum do povo, de natureza difusa, um direito que pertence a cada indivíduo, à sociedade e às futuras gerações.

Para que o direito seja contemplado, ademais, o parágrafo primeiro do artigo 225 elenca um rol de atribuições ao Poder Público:

- I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
- II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
- III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. (BRASIL, 1988).

Além do Capítulo VI dedicado exclusivamente ao Meio Ambiente, outros artigos da Constituição, trazem também, de modo esparso, comandos concernentes ao aspecto ambiental no Brasil, como, a exemplo, os artigos 23 e 24, que estabelecem, respectivamente, a competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de proteger o meio ambiente e combater a poluição, bem como, preservar as florestas, a fauna e a flora e, a competência concorrente da União, Estados e DF para legislar sobre “florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição”. (BRASIL, 1988).

Destacam-se assim, dos dispositivos constitucionais, essencialmente do capítulo VI citado, as principais obrigações incumbidas ao Poder Público, inferindo-se que, nesta feita, não só deve elaborar e implementar políticas ambientais de caráter exógeno, destinadas a regular condutas da coletividade, como também deve instituir políticas socioambientais no âmbito interno da Administração Pública para que tais direitos sejam efetivamente contemplados.

#### 2.4.3 A Política Nacional de Recursos Hídricos

A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei n. 9.433 de 08 de janeiro de 1997, configura-se também como política pública que se incorpora aos demais normativos que compõem o arcabouço da gestão ambiental na esfera pública, visto que a gestão de recursos hídricos deve contar, além da participação da sociedade, com a do Poder Público, como esclarece o inciso VI de seu art. 1º. (BRASIL, 1997).

O artigo segundo relaciona os objetivos primordiais da Lei 9.433/97:

- I - assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;
- II - a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- III - a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais. (BRASIL, 1997)

Dentre as diretrizes gerais de ação para implementação desta Política Nacional, evidencia-se a de “promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental”, a qual figura como uma das competências atribuídas ao Poder Público, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme apontam os artigos 29 a 31 do capítulo VI, que trata “Da Ação do Poder Público”. (BRASIL, 1997).

Perceptível da generalidade da Lei em tela, a inserção do Poder Público ao qual se destina a incumbência da edição de políticas externas destinadas ao adequado gerenciamento hídrico da coletividade e de internalização das práticas de utilização racional de recursos hídricos na estrutura administrativa, compondo um dos eixos de atuação da gestão ambiental pública.

#### 2.4.4 A Política Nacional de Educação Ambiental

A Política Nacional de Educação Ambiental foi instituída pela Lei n. 9.795 de 27 de abril de 1999 e soma-se aos demais estruturantes de sistemas públicos de gestão socioambiental.

A educação ambiental, de acordo com a definição encontrada logo em seu artigo primeiro, caracteriza-se por “processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.” (BRASIL, 1999).

Neste contexto, é relevante enumerar os objetivos fundamentais da educação ambiental, constantes do art. 5º desta Lei:



- I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- II - a garantia de democratização das informações ambientais;
- III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
- IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
- VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade. (BRASIL, 1999).

As ações têm maior probabilidade de se tornarem efetivas por meio da sensibilização decorrente da educação ambiental, ou seja, a partir do fortalecimento da conscientização crítica dos direitos e deveres concernentes à problemática socioambiental, o que, por sua vez, compete à sociedade como um todo e à administração pública.

Neste prisma, a Lei de Educação Ambiental estabelece ao Poder Público, a incumbência de definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, bem como, promover programas de capacitação aos trabalhadores de instituições públicas, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente. (BRASIL, 1999).

Destarte, a educação ambiental não formal, que ocorre distintamente daquela das salas de aula no ensino formal, caracterizada pelas “ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente” (BRASIL, 1999), devem ocorrer também no âmbito institucional público, com a sensibilização e conscientização dos agentes públicos, consolidando-se fundamental na gestão socioambiental pública.

#### 2.4.5 O Programa Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P

Dentre as diversas políticas públicas exaradas pelo Poder Público com vistas à implantação da responsabilidade socioambiental internamente, destaca-se o Programa A3P, de caráter voluntário, o qual visa à adoção de novos padrões sustentáveis na Gestão Pública.

Embora tenha se solidificado e destacado recentemente, o programa existe desde 1999, onde então se constituía apenas como um projeto do Ministério do Meio Ambiente e tinha como essência a busca pela “revisão dos padrões de consumo e adoção de novos referenciais de sustentabilidade ambiental nas instituições da administração pública.” (MMA, 2009, p. 30).

Em 2001 o projeto consolidou-se como programa nominado Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, tendo como objetivo a sensibilização de gestores públicos quanto às questões ambientais, estimulando à incorporação de princípios e critérios de gestão ambiental em suas atividades. (MMA, 2009).

Em 2007 o Ministério do Meio Ambiente reestruturou-se e, nesta feita, a A3P passou a integrar o Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental (DCRS), da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental (SAIC) (MMA, 2009, p. 30), órgãos que na atualidade ainda compõem a estrutura do MMA.

Neste aspecto, de acordo com a nova estrutura institucional, “a A3P foi fortalecida enquanto Agenda de Responsabilidade Socioambiental do Governo” (MMA, 2009, p. 30) e tornou-se uma das principais ações ou política governamental para incorporação dos critérios ambientais, sociais e econômicos na Gestão Pública, por meio da inserção de princípios e práticas de sustentabilidade socioambiental no âmbito administrativo interno. (MMA, 2009).

O Ministério do Meio Ambiente define a A3P, ressaltando as ações de acordo com o que denomina de eixos temáticos:

A A3P é um programa que busca incorporar os princípios da responsabilidade socioambiental nas atividades da Administração Pública, através do estímulo a determinadas ações que vão, desde uma mudança nos investimentos, compras e contratações de serviços pelo governo, passando pela sensibilização e capacitação dos servidores, pela gestão adequada dos recursos naturais utilizados e resíduos gerados, até a promoção da melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho. (MMA, 2009, p. 32).

O Programa visa à consecução de alguns objetivos no âmbito da Gestão Pública, tais como: “a) o uso racional dos recursos naturais e a redução de gastos institucionais; b) a sensibilização de servidores e gestores públicos para as questões socioambientais; c) a revisão dos padrões de consumo e adoção de referenciais de sustentabilidade ambiental; d) redução do impacto socioambiental negativo em razão das atividades operacionais e administrativas; e) a melhoria da qualidade de vida.” (MMA, 2009, p. 33).

Para além de apenas relacionar objetivos, o programa identifica métodos para a sua consecução, o que se dá, inicialmente, com a estruturação e definição de cinco eixos temáticos prioritários: “1) uso racional dos recursos naturais e bens públicos; 2) gestão adequada dos

resíduos gerados; 3) qualidade de vida no ambiente de trabalho; 4) sensibilização e capacitação dos servidores; 5) licitações sustentáveis.” (MMA, 2009, p. 36).

O eixo 1 - uso racional dos recursos naturais e bens públicos - compreende o uso racional, econômico e sem desperdício de energia elétrica, água, madeira, papel e demais materiais de expediente em instituições públicas. Já, a gestão adequada de resíduos gerados na administração pública, tratada no eixo 2, compreende, como primeira medida, a adoção da política dos 5 R's<sup>6</sup>, para somente então, tratar da destinação adequada dos resíduos gerados. (MMA, 2009).

O eixo 3, por sua vez, “visa facilitar e satisfazer as necessidades do trabalhador ao desenvolver suas atividades na organização através de ações para o desenvolvimento pessoal e profissional” (MMA, 2009, p. 43), ampliando a qualidade de vida no trabalho. Dentre as ações que podem ser implantadas para o atendimento deste eixo, visualizam-se o uso e o desenvolvimento de capacidades, a integração social e interna, o respeito à legislação, bem como, a implementação de fatores que contribuam com as condições de saúde e segurança no trabalho. (MMA, 2009).

A questão da sensibilização e capacitação de servidores tratada no eixo 4 da A3P, constitui-se imprescindível iniciativa com vistas à responsabilidade socioambiental, visto que “as mudanças de hábitos, comportamento e padrões de consumo de servidores impacta diretamente na preservação dos recursos naturais.” (MMA, 2009, p. 45). A sensibilização pode se dar por meio de palestras, cursos, fóruns, apresentações, mídias digitais ou impressas, envolvendo todos os servidores, com a explanação de temas socioambientais, despertando uma visão crítica, objetivando a mudança de hábitos, a redução no consumo, o reaproveitamento de materiais e a qualidade de vida coletiva. (MMA, 2009).

Como mencionado, a sensibilização dá-se por meio da capacitação dos servidores, com a disponibilização de informações, orientações e de qualificação aos gestores públicos, sendo importante a elaboração de um adequado Plano de Capacitação (MMA, 2009):

A capacitação é uma ação que contribui para o desenvolvimento de competências institucionais e individuais nas questões relativas à gestão socioambiental e, ao mesmo tempo, fornece aos servidores oportunidade para desenvolver habilidades e atitudes para um melhor desempenho das suas atividades, valorizando aqueles que participam de iniciativas inovadoras e que buscam a sustentabilidade. (MMA, 2009, p. 46).

---

<sup>6</sup> A política dos 5 R's deve priorizar a redução do consumo e o reaproveitamento dos materiais, antes mesmo da reciclagem. Demanda, ademais, um processo educativo para a mudança de hábitos e padrões de comportamento dos cidadãos, repensando valores, práticas, reduzindo o desperdício e o consumo exagerado, impactando na redução de extração de recursos naturais, redução de resíduos e redução de gastos públicos. (MMA, 2016).

Por fim, o eixo 5 da A3P, trata das Licitações Sustentáveis, representa uma grande tentativa de inserir critérios ambientais no âmbito administrativo, com repercussão geral, por ocasião das compras e contratações públicas.

O Ministério do Meio Ambiente relaciona para cada eixo temático, um rol de sugestões de ações a serem incorporadas nas entidades da administração pública, portanto, passíveis de implantação nos órgãos do Poder Judiciário, inclusive na Justiça Eleitoral Paranaense, das quais, as referentes ao “uso racional de recursos naturais e bens públicos” e “gestão adequada de resíduos gerados” subsidiaram as tratativas em tópicos específicos na etapa de entrevistas semiestruturadas desta pesquisa.

Desta breve abordagem, perceptível a magnitude do Programa, visualizado como referencial de responsabilidade socioambiental, o qual, embora seja de adesão voluntária, configura-se como excelente instrumento, passível de utilização por quaisquer esferas ou Poderes da administração pública, para nortear iniciativas ou práticas socioambientais.

#### 2.4.6 Separação de resíduos recicláveis descartados e coleta seletiva

Somando-se aos demais normativos exarados na esfera Federal, o Decreto n. 5.940 de 25 de outubro de 2006 representa uma das grandes iniciativas destinadas à inserção de práticas socioambientais na gestão pública.

O Decreto em comento “institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis”. (BRASIL, 2006).

Em seu art. 2º, o documento define “coleta seletiva solidária” e “resíduos recicláveis descartados”:

- I - coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis; e
- II - resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta. (BRASIL, 2006).

Ademais, em seu artigo terceiro, estabelece os requisitos para habilitação de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e, em seu art. 5º, estabelece a necessidade de constituição de Comissão para a coleta seletiva solidária no âmbito de cada órgão da Administração Pública Federal (BRASIL, 2006). Assim, a norma obriga instituições públicas na esfera Federal, podendo, entretanto, ser adotado, indistintamente nas esferas Estaduais e Municipais de quaisquer Poderes.

Os possíveis reflexos decorrentes da adoção de tal prática podem ser vislumbrados nos aspectos ambientais e sociais, constatando-se, por um lado, resultados ambientalmente sustentáveis com a separação e destinação adequada dos resíduos gerados na gestão pública e assim, a diminuição do impacto gerado pelos resíduos produzidos, bem como, a redução da extração e consumo de recursos naturais; por conseguinte, no aspecto social, a destinação dos resíduos a associações e cooperativas de catadores compreende a ampliação de oportunidades, aumento da renda familiar e a inclusão social de trabalhadores.

Configura-se, deste modo, como importante ferramenta socioambiental que também se insere no arcabouço legislativo, e deve ser observada por ocasião da implementação da gestão socioambiental pública.

#### 2.4.7 A Política Nacional de Mudança de Clima

Corroborando com as demais estratégias, a Política Nacional de Mudança de Clima – PNMC, instituída pela Lei n. 12.187 em 2009, de caráter geral, deve ser observada por ocasião das iniciativas socioambientais no âmbito público.

Neste aspecto, o artigo terceiro é claro ao estabelecer que a “PNMC e as ações dela decorrentes, executadas sob a responsabilidade dos entes políticos e dos órgãos da administração pública, observarão os princípios da precaução, da prevenção, da participação cidadã, do desenvolvimento sustentável e o das responsabilidades comuns” (BRASIL, 2009), ressaltando, que as medidas adotadas na sua execução, deverão considerar, dentre outros aspectos, que “todos têm o dever de atuar, em benefício das presentes e futuras gerações, para a redução dos impactos decorrentes das interferências antrópicas sobre o sistema climático”. (BRASIL, 2009).

A PNMC relaciona algumas diretrizes, das quais, salientam-se as de maior relevância e aplicabilidade ao contexto na análise deste estudo:

Art. 5º São diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima: [...]  
II - as ações de mitigação da mudança do clima em consonância com o desenvolvimento sustentável [...];  
III - as medidas de adaptação para reduzir os efeitos adversos da mudança do clima e a vulnerabilidade dos sistemas ambiental, social e econômico;  
IV - as estratégias integradas de mitigação e adaptação à mudança do clima nos âmbitos local, regional e nacional;  
V - o estímulo e o apoio à participação dos governos federal, estadual, distrital e municipal, [...] no desenvolvimento e na execução de políticas, planos, programas e ações relacionados à mudança do clima; [...]  
VIII - a identificação, e sua articulação com a Política prevista nesta Lei, de instrumentos de ação governamental já estabelecidos aptos a contribuir para proteger o sistema climático;  
XII - a promoção da disseminação de informações, a educação, a capacitação e a conscientização pública sobre mudança do clima;  
XIII - o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção [...] de padrões sustentáveis de produção e consumo. (BRASIL, 2009).

Para além das diretrizes mencionadas, o artigo 11 da Lei 12.187/2009, vem solidificar a responsabilidade socioambiental no setor público, ao estabelecer que os instrumentos das políticas públicas e programas governamentais deverão compatibilizar-se com os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima. (BRASIL, 2009).

Assim, visualiza-se a obrigação da Administração Pública quanto à observância de critérios socioambientais por ocasião da elaboração e execução de quaisquer políticas ou programas governamentais, percebendo-se de tal mandamento legal, a necessidade de adoção de sistemas de gestão ambiental.

#### 2.4.8 A Política Nacional de Resíduos Sólidos

A Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS foi instituída pela Lei n.12.305 de 02 de agosto de 2010 e se incorpora ao rol legislativo das práticas a serem observadas inclusive pela esfera pública com vistas à institucionalização de gestões socioambientais.

A PNRS integra a Política Nacional do Meio Ambiente e articula-se com a Política Nacional de Educação Ambiental e, de acordo com o seu artigo quarto, reúne princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes e ações adotados pelo Governo Federal com vistas à gestão e gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos. (BRASIL, 2010).

Além disso, a Lei 12.305/2010 elenca em seu art. 7º, quais são os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, destes transcrevem-se:

- I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
  - II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
  - III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços; [...]
  - VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos; [...]
  - X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, [...]
  - XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
    - a) produtos reciclados e recicláveis;
    - b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
  - XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; [...]
  - XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético; [...]
- (BRASIL, 2010).

Deste modo, sucintamente, o setor público, na implementação da responsabilidade socioambiental em sua estrutura interna, deverá observar os objetivos citados, visando dentre tais, principalmente: à ampliação da qualidade ambiental; à não geração, redução, reutilização, reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos; à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços; à prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, de produtos reciclados e recicláveis e de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

#### 2.4.9 Contratações Públicas Sustentáveis

A administração pública, em seu desiderato, deve observar os princípios consagrados em capítulo específico da CF/1988, constantes do artigo 37: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (BRASIL, 1988) e, além disso, a observância dos preceitos relacionados nos incisos seguintes, dos quais interessa transcrever o contido no inciso XXI, o qual trata das licitações públicas:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988).

Visando à ampliação e regulamentação do inciso XXI da CF/1988, foi sancionada em 1993 a Lei 8.666, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. (BRASIL, 1993).

A Lei das Licitações, em seu texto original, não fazia qualquer alusão no que respeita aos critérios de sustentabilidade nas compras públicas. Ocorre que, com a edição da Lei n. 12.349/2010, tal critério passou a compor o rol de princípios norteadores das licitações públicas, conforme se verifica da nova redação do artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (BRASIL, 1993), (grifo nosso).

Do exposto, identifica-se o dever estabelecido ao gestor público quanto à observância da adoção do critério da sustentabilidade nas compras e contratações públicas nos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, visto que, a Lei 8.666/93 é aplicável a todas as esferas especificadas.

No âmbito da Administração Pública Federal, contudo, para a maximização da aplicabilidade da nova exigência licitatória, editaram-se dois instrumentos, a Instrução Normativa 01/2010 do MPOG o Decreto n. 7.746 de 05 de junho de 2012, regulamentando o art. 3º da Lei 8.666/93 e estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por ocasião de suas contratações. (BRASIL, 2012).

Neste sentido então, o primeiro, editado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, “dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal”. (MPOG, 2010).

Do Decreto n. 7.746/2012, verificam-se do art. 4º, as diretrizes de sustentabilidade pleiteadas por ocasião das contratações, tais como a busca pelo menor impacto sobre os recursos naturais, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, bem como, a origem



ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. (BRASIL, 2012).

Destaca-se ainda deste documento, o dever de instituição de comissões de sustentabilidade na administração pública que, de acordo com o art. 9º, têm por finalidade a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da administração pública federal (BRASIL, 2012), atribuindo as competências previstas em seu artigo 11:

I – propor [...]

- a) normas para elaboração de ações de logística sustentável;
- b) regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável, [...]
- c) planos de incentivos para órgãos e entidades que se destacarem na execução de seus Planos de Gestão de Logística Sustentável;
- d) critérios e práticas de sustentabilidade nas aquisições, contratações, utilização dos recursos públicos, desfazimento e descarte;
- e) estratégias de sensibilização e capacitação de servidores para a correta utilização dos recursos públicos e para a execução da gestão logística de forma sustentável;
- f) cronograma para a implantação de sistema integrado de informações para acompanhar a execução das ações de sustentabilidade; e
- g) ações para a divulgação das práticas de sustentabilidade; [...] (BRASIL, 2012).

Outro aspecto relevante desta ferramenta de gestão socioambiental, é a decorrente do art. 16, que dita a obrigatoriedade de elaboração e implementação, dentro do prazo definido, de Planos de Logística Sustentável no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (BRASIL, 2012).

Com o exposto, confirma-se a relevância destas políticas aplicadas às compras e contratações públicas, possibilitando a obtenção de resultados positivos, despontando deste modo, como um dos aspectos essenciais de gestão ambiental pública.

#### 2.4.10 O Plano de Logística Sustentável - PLS

O Plano de Logística Sustentável – PLS surge como inovador instrumento de gestão socioambiental, o qual vem sendo implementado paulatinamente na administração pública federal, desde a sua previsão no ano de 2012.

A obrigatoriedade de sua implementação deu-se, inicialmente, com o Decreto Federal n.º 7.746/2012, o qual, em seu artigo 16 dispôs do seguinte modo: “A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão

elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação [...]” (BRASIL, 2012).

A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG estabeleceu as regras concernentes à elaboração dos Planos de Logísticas Sustentáveis – PLS, com a edição da Instrução Normativa n.º10, de 12 de novembro de 2012.

Os planos de logística sustentável correlacionam critérios ambientais aos de eficiência e economia e, conforme o art. 3º da IN 10/2012, “são ferramentas de planejamento com objetivos, responsabilidades, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.” (MPOG, 2012).

Alguns temas deverão constar dos PLS e, como reza o art. 5º da referida normativa, no mínimo os seguintes:

- I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão ou entidade e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e
- IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação. (MPOG, 2012).

Assim, em referência às práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços, a IN 10/2012, em seu art. 8º, apresenta uma lista não exaustiva, mas cujos temas deverão ser contemplados minimamente, conforme transcrito:

- I – material de consumo compreendendo, pelo menos, papel para impressão, copos descartáveis e cartuchos para impressão;
- II – energia elétrica;
- III – água e esgoto;
- IV – coleta seletiva;
- V – qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- VI – compras e contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial; e
- VII – deslocamento de pessoal, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes. (MPOG, 2012).

Destaque especial deve ser dado à dinâmica concedida pela norma à implantação das iniciativas e práticas, verificando-se a exigência de criação de planos de ação, com a identificação dos objetivos, detalhamento, unidades ou áreas envolvidas, metas, cronograma de implantação e previsão de recursos financeiros e humanos para a implementação das ações, bem como, monitoramento e avaliação de resultados. (MPOG, 2012).

Por fim, outro aspecto destacável da sistemática de implantação do PLS é o que estabelece o dever de publicação semestral das metas alcançadas e resultados obtidos em site

dos respectivos órgãos (MPOG, 2012), conferindo ao processo a característica da boa gestão pública, consubstanciada pela transparência e prestação de contas à sociedade.

Constata-se que este é um ponto forte dentre os demais normativos que compõem o arcabouço legislativo que caracterizam a gestão socioambiental pública, tendo em vista que, de certa forma, inova com a exigência da implantação efetiva de ações que podem repercutir positivamente na adoção de critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Todos os normativos relacionados ditam as diretrizes gerais que orientam a adoção de iniciativas ambientais públicas, entretanto, há de se ressaltar que os distintos órgãos componentes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas instâncias Municipal, Estadual e Federal têm suas peculiaridades e, podem, a partir daqueles parâmetros gerais, elaborar e aplicar os próprios instrumentos de gestão socioambiental por meio de portarias, regulamentos, instruções normativas ou programas que atendam às suas particularidades.

Deste modo, na próxima seção elencam-se os principais instrumentos normativos de caráter socioambiental exarados no âmbito do Poder Judiciário, na Justiça Eleitoral e, especialmente, no Tribunal Regional Eleitoral Paranaense, com as principais exigências, responsabilidades e diretrizes socioambientais a serem contempladas.

## **2.5 Principais políticas socioambientais no Poder Judiciário e Justiça Eleitoral**

Nesta seção, complementando a pesquisa documental em atendimento ao primeiro objetivo específico da pesquisa, identificam-se os principais instrumentos normativos de caráter socioambiental exarados no âmbito do Poder Judiciário, especialmente na Justiça Eleitoral e TRE/PR, os quais têm o condão de orientar a adoção de práticas, responsabilidades e diretrizes socioambientais nesta esfera.

Desta maneira, constam deste arcabouço os principais instrumentos legais de aplicabilidade específica ao Poder Judiciário e Justiça Eleitoral tais como portarias, resoluções, regulamentos, recomendações, ordens de serviços e instruções normativas, dos quais se extraem as mais relevantes responsabilidades e diretrizes socioambientais aplicáveis à observância pelo TRE/PR, tratados nas subseções seguintes.

### 2.5.1 Recomendação CNJ n.º 11, de 22 de maio de 2007

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ é órgão componente do Poder Judiciário, ao qual compete, nos termos do §4º do art. 103-B da Constituição Federal, “o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário” (BRASIL, 1988), destacando-se, dentre outras atribuições, as constantes dos incisos I e II do referido artigo 103-B, em seu §4º:

I - zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, **podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;**

II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União; [...] (BRASIL, 1988), (grifo nosso).

O CNJ, em face das suas competências Constitucionais, bem assim, tendo em vista o clamor social, com vistas à adoção de critérios ambientais no Poder Judiciário emitiu em 22/05/2007 a Recomendação n.º 11 - documento considerado um marco de caráter socioambiental na esfera Judiciária Brasileira.

A Recomendação, além dos aspectos citados no parágrafo anterior, elenca como fundamentos: “a) a temática do aquecimento global, suas causas e consequências à vida no planeta; b) a influência do Poder Público na atividade econômica nacional, em especial, nas compras e contratações destinadas à manutenção e desenvolvimento de suas atividades; c) o papel preponderante da Administração Pública como referencial na criação de novos padrões de consumo e produção, tendo em vista constituir-se como uma grande consumidora de recursos naturais; d) os mandamentos Constitucionais, em especial o constante do art. 225, que impõe ao poder público o dever de defender e zelar por um meio ambiente ecologicamente equilibrado, para as presentes e futuras gerações.” (CNJ, 2007).

Nesta esteira, a Recomendação relaciona em seu preâmbulo as seguintes práticas a serem perquiridas pelos órgãos referidos:

- 1) “Adoção de políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado” (CNJ, 2007);
- 2) “Conscientização de servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de proteção ao meio ambiente” (CNJ, 2007);
- 3) “Instituição de Comissões Ambientais, cabendo a estas o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas e metas anuais para a preservação e

recuperação do meio ambiente” (CNJ, 2007), tais como as constantes das alíneas seguintes:

- a) Utilização de papel reciclado e não clorado nos impressos do Poder Judiciário [...];
- b) Instituição da coleta seletiva de resíduos [...] e a ulterior doação do material coletado a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem;
- c) Aquisição de impressoras que imprimam, automaticamente, em frente e verso;
- d) Aquisição de bens e materiais de consumo que levem em consideração o tripé básico da sustentabilidade [...];
- e) Utilização sustentável de energia e dos combustíveis;
- f) Utilização de edifícios com observância da proteção ao meio ambiente. (CNJ, 2007).

Assim, embora sem dispositivos coercitivos explícitos, a recomendação representou uma significativa conquista na esfera organizacional judiciária, pois inseriu a temática ambiental e constitui-se hoje importante instrumento à institucionalização de práticas socioambientais no Judiciário, possibilitando avanços desde sua edição, com prováveis reflexos práticos e efetivos, como a instituição de comissões ambientais nos órgãos componentes da respectiva esfera pública.

#### 2.5.2 Instrução Normativa n.º 01/2010 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

O TRE/PR, em consonância com a Recomendação n.º 11/2007 do CNJ, o Decreto Federal n.º 5.940/2006 e a Lei n.º 12.305/2010 - PNRS exarou por meio de sua Direção Geral em novembro de 2010, a Instrução Normativa 01/2010.

Tal normativo “regulamenta o descarte de resíduos recicláveis no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná” (TRE/PR, 2010) e, em sua redação, esclarece quais os resíduos considerados recicláveis, os procedimentos a serem adotados e os responsáveis para o devido e correto descarte:

1º - “elaboração, pelo setor interessado, de relação dos resíduos recicláveis a serem descartados, com a prévia submissão à Agenda Ambiental do Tribunal para convalidação” (TRE/PR, 2010);

2º - “atribuição dos processos de separação e descarte com a delegação de responsabilidades a servidores, terceirizados e estagiários nos cartórios e fóruns eleitorais e Secretaria do Tribunal” (TRE/PR, 2010);

3º - “habilitação de Associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis ou instituição filantrópica reconhecida pelo Governo Federal como de utilidade pública para a coleta de resíduos recicláveis descartados.” (TRE/PR, 2010).

Constitui-se como uma das principais políticas públicas socioambientais instituídas pelo TRE/PR, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010), com a Recomendação n. 11/2007 do CNJ e o Decreto Federal nº. 5.940/2006, sendo de grande relevância nas perspectivas ambiental, com reflexos na redução do impacto e degradação ambiental com o consumo de recursos naturais, e social, com a inclusão socioeconômica de catadores de resíduos.

### 2.5.3 Resolução CNJ n.º 198 de 1º de julho de 2014

O Conselho Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições legais, essencialmente, a de órgão de controle da atuação administrativa dos tribunais, instituiu por meio desta Resolução, a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período de 2015 a 2020, estendendo aos tribunais a obrigação de alinhar seus planos estratégicos à Estratégia Judiciário 2020. (CNJ, 2014).

A Estratégia Judiciário 2015/2020 incorpora a temática socioambiental como um dos atributos de valor à sociedade, e torna claro o objetivo ao estabelecer os seus macrodesafios, conforme se evidencia do glossário constante do Anexo da Resolução 198:

Tema: Sociedade; Macrodesafio: Garantia dos direitos de cidadania: “Refere-se ao desafio de garantir [...] os direitos da cidadania em sua múltipla manifestação social [...] buscando-se atenuar as desigualdades sociais e garantir os direitos de minorias, **observando-se, para tanto, práticas socioambientais sustentáveis e uso de tecnologia limpa.**” (CNJ, 2014), (grifo nosso).

Explícita, assim, a obrigação da inserção da responsabilidade socioambiental na esfera judiciária e, inclusive, conforme assevera a Resolução 198 em seu artigo 4º, “os órgãos do Poder Judiciário deverão alinhar seus respectivos planos estratégicos à Estratégia Judiciário 2020” (CNJ, 2014), com observância ao conteúdo temático dos Macrodesafios do Poder Judiciário, de acordo com o prazo estabelecido na própria Resolução.

Em suma, deriva desta Resolução o dever de a Justiça Eleitoral alinhar seu planejamento estratégico àquele do CNJ e, dentre outros pontos, fazer constar o delineamento dos desafios e metas com vistas à incorporação de práticas socioambientais sustentáveis.

#### 2.5.4 Resolução 695/2014 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

A Justiça Eleitoral do Paraná, por ocasião da revisão de seu Planejamento Estratégico para o período 2015/2020, atenta às diretrizes norteadoras constantes da Res. N.º 198 do CNJ, realizou o alinhamento de seu plano à “Estratégia Judiciário 2020” e, no concernente à responsabilidade socioambiental, também fez constar tal quesito aos atributos de valor para a sociedade, bem como aos “Macrodesafios da Justiça Eleitoral do Paraná”, incluindo as práticas socioambientais sustentáveis para o atendimento da garantia dos direitos de cidadania, conforme se vislumbra na Resolução TRE/PR n.º 695/2014. (TRE/PR, 2014).

Dentre os macrodesafios da Justiça Eleitoral para o período proposto, figura o da garantia dos direitos de cidadania, o qual:

**Refere-se ao desafio de garantir no plano concreto os direitos da cidadania (CF, art. 1º, inc. II), em sua múltipla manifestação social:** cidadão administrado (usuário dos serviços públicos), cidadão-eleitor, cidadão trabalhador-produtor, cidadão-consumidor e cidadão-contribuinte, **observando-se, para tanto, práticas socioambientais sustentáveis** e adoção de mecanismos para garantia da qualidade dos serviços prestados. (TRE/PR, 2014, p. 12). (grifo nosso).

O plano estratégico 2015/2020 da Justiça Eleitoral do Paraná vem reforçar a necessidade da adoção e incorporação de ações socioambientais, por meio de instrumento de planejamento de gestão administrativa, positivado na Resolução TRE/PR n.º 695/2014, concedendo ao referido instrumento, caráter legal e coercitivo.

#### 2.5.5 Resolução CNJ n.º 201 de 03 de março de 2015

A Resolução n.º 201 foi editada em 2015 pelo CNJ e, conforme seu preâmbulo “dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ)” (CNJ, 2015).

Trata-se de um instrumento atual de gestão socioambiental pública, tendo como gênese o Decreto Federal n.º 7.746/2012, o qual estabeleceu a obrigatoriedade de elaboração e implementação na administração pública federal direta, de Planos de Gestão de Logística Sustentável.

O art. 3º da Resolução relaciona em seus incisos, algumas definições para a adequada compreensão e aplicação do PLS-PJ, dos quais, transcrevem-se os seguintes:

- [...] II – logística sustentável: processo de coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, que considerando o ambientalmente correto, o socialmente justo e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- III – critérios de sustentabilidade: métodos utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico;
- IV – práticas de sustentabilidade: ações que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades do Poder Judiciário; [...] (CNJ, 2015).

Como primeiro passo, em atenção ao art. 1º desta Resolução, vislumbra-se a obrigatoriedade atribuída aos órgãos componentes do Poder Judiciário, de criação de unidades ou núcleos socioambientais e a definição de suas competências e, por conseguinte, a fase de implantação do Plano de Logística Sustentável. (CNJ, 2015).

As unidades ou núcleos socioambientais, de caráter permanente, conforme especificam os artigos 4º a 6º da Resolução, realizarão o planejamento, implementação, monitoramento e avaliação do desempenho do PLS e, deverão estimular a reflexão referente às mudanças de padrões de compra e consumo dos órgãos do Poder Judiciário e de seu corpo funcional, (CNJ, 2015), fomentando ações que estimulem:

- I - o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;
- II - o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;
- III - a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;
- IV - a promoção das contratações sustentáveis;
- V - a gestão sustentável de documentos, em conjunto com a unidade responsável;
- VI - a sensibilização e capacitação do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas; e
- VII - a qualidade de vida no ambiente de trabalho, em conjunto com a unidade responsável. (CNJ, 2015).

O Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário, por sua vez, como bem esclarece o art. 10 da Resolução, trata-se de instrumento vinculado ao planejamento estratégico e contempla os objetivos, responsabilidades, ações, metas, prazos de execução, formas de monitoramento e avaliação dos resultados, possibilitando a implementação de práticas de sustentabilidade e a ampliação da eficiência dos gastos públicos. (CNJ, 2015).

Da leitura de seu art. 11, constata-se que o PLS deverá contemplar indicadores mínimos para avaliação do desempenho ambiental e econômico, a serem aplicados em cada órgão judiciário. Além disso, conforme o art. 14 deverá conter também, minimamente:



- I – relatório consolidado do inventário de bens e materiais do órgão, com a identificação dos itens nos quais foram inseridos critérios de sustentabilidade quando de sua aquisição;
- II – práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços;
- III – responsabilidades, metodologia de implementação, avaliação do plano e monitoramento dos dados;
- IV – ações de divulgação, sensibilização e capacitação. (CNJ, 2015)

Outra obrigação a ser observada por ocasião da elaboração do PLS, é a prevista no art. 16, que estabelece parâmetros mínimos de práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços:

- I - uso eficiente de insumos e materiais considerando, inclusive, a implantação do PJe e a informatização dos processos e procedimentos administrativos;
- II - energia elétrica;
- III - água e esgoto;
- IV - gestão de resíduos;
- V - qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- VI - sensibilização e capacitação contínua do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e, quando for o caso, de outras partes interessadas;
- VII - contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, combustível, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial, conforme artigo 15;
- VIII - deslocamento de pessoal, bens e materiais considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes. (CNJ, 2015).

Por fim, outro aspecto relevante, é a disposição quanto à obrigatoriedade de elaboração e publicação de relatórios nos sítios dos órgãos do Poder Judiciário com a apresentação de resultados alcançados de acordo com os indicadores mínimos estabelecidos, (CNJ, 2015), o que concede maior transparência e possibilita um maior controle social quanto às práticas da gestão socioambiental da esfera judiciária.

Diante de todo o exposto, perceptível a magnitude deste instrumento, pelo qual, “o Poder Judiciário nacional alcançou um novo patamar no que tange à responsabilidade socioambiental, corroborando o grau de amadurecimento desta temática, inserida no planejamento estratégico do Poder Judiciário.” (CNJ/DPJ, 2016).

### 2.5.6 Resolução n.º 23.474 do Tribunal Superior Eleitoral - TSE

O Tribunal Superior Eleitoral em sintonia com os principais instrumentos legislativos ambientais, essencialmente aqueles orientados à gestão socioambiental pública no âmbito interno, como a Resolução n.º. 201 do CNJ editou a Resolução n. 23.474 em 2016.

Esta Resolução “dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos Tribunais Eleitorais e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral (PLS – JE)” (TSE, 2016).

Nesta feita, vem regulamentar na esfera desta justiça especializada, o dever de que os Tribunais Eleitorais instituem os referidos núcleos socioambientais e PLS’s, perfeitamente de acordo com os moldes e diretrizes constantes da Resolução 201 do CNJ.

O art. 10 da Resolução em tela, define o PLS da Justiça Eleitoral:

O PLS-JE é instrumento vinculado ao planejamento estratégico da Justiça Eleitoral com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica da Justiça Eleitoral. (TSE, 2016)

O art. 6º da Res. do TSE relaciona algumas ações que deverão ser fomentadas pelos núcleos socioambientais criados nos Tribunais Eleitorais, dos quais, transcrevem-se os seguintes:

- I - o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;
- II - o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;
- III - a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;
- IV - a promoção das contratações sustentáveis;
- V - a gestão sustentável de documentos, em conjunto com a unidade responsável;
- VI - a sensibilização e capacitação do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas; e
- VII - a qualidade de vida no ambiente de trabalho, em conjunto com a unidade responsável. (TSE, 2016).

Ademais, em complementação às referidas ações e de importância para este estudo, há de se ressaltar o prescrito nos parágrafos 1º, 2º e 6º do mesmo art. 6º, os quais tratam respectivamente sobre a gestão de resíduos gerados, o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos e a sensibilização e capacitação do corpo funcional:

§ 1º A adequada gestão dos resíduos gerados deverá **promover a coleta seletiva, com estímulo a sua redução, ao reuso e à reciclagem de materiais, e à inclusão socioeconômica dos catadores de resíduos**, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as limitações regionais.

§ 2º O uso sustentável de recursos naturais e bens públicos deverá ter como objetivos o combate ao desperdício e o consumo consciente de materiais, com destaque para a gestão sustentável de documentos como a **implementação de processo judicial eletrônico e a informatização dos processos e procedimentos administrativos**. [...]

§ 6º A sensibilização e capacitação do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e, quando for o caso, de outras partes interessadas deverão estimular de forma contínua o consumo consciente e a responsabilidade socioambiental no âmbito da instituição. (TSE, 2016). (Grifos nossos).

Tal como a Resolução CNJ n.º 201, a Resolução do TSE, dentre outros aspectos, faz referência a alguns aspectos mínimos a serem contemplados por ocasião da elaboração e implantação dos PLS nos órgãos da Justiça Eleitoral, tais como, relatórios, práticas de sustentabilidade, responsabilidades, metodologia de implementação, avaliação e monitoramento, ações de divulgação, sensibilização e capacitação, a obrigatoriedade de transparência com a publicação de relatórios de resultados (TSE, 2016).

Destarte, vêm tais dispositivos ratificar e complementar as ações enumeradas na Resolução do CNJ 201/2015, e devem ser observados e implementados pelos órgãos da Justiça Eleitoral.

#### 2.5.7 Resolução n.º 707/2015 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, considerando especificamente a norma n.º 201/2015 do CNJ, instituiu por meio da Resolução n. 707 de 23 de junho de 2015, a Comissão Permanente Socioambiental, tendo por competência fomentar ações que estimulem, dentre outros pontos arrolados em seu artigo 2º, o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo no meio ambiente com a adequada gestão de resíduos gerados no TRE/PR, a promoção de contratações sustentáveis, gestão sustentável de documentos, sensibilização e capacitação de servidores e demais colaboradores do órgão para as práticas de sustentabilidade, consumo consciente e responsabilidade socioambiental. (TRE/PR, 2015).

Para tal, entretanto, como bem especifica o art. 3º desta Resolução, incumbiu-se à Comissão Permanente Socioambiental algumas atividades essenciais:

- I – o planejamento, implementação e monitoramento de metas anuais e avaliação de indicadores de desempenho quanto a práticas de sustentabilidade, racionalização, qualidade e consumo consciente que impliquem em melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho atinentes à Justiça Eleitoral;
- II – o estímulo dos servidores à reflexão e da Instituição à mudança dos padrões de compra, consumo e gestão documental;
- III – a elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário - PLS – PJ;
- IV – apresentação de relatórios semestrais das metas alcançadas e dos resultados medidos pelos indicadores;
- V – apresentação de relatório anual com a consolidação dos resultados alcançados, a evolução do desempenho dos indicadores estratégicos com foco socioambiental e econômico e identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente. (TRE/PR, 2015).

No intuito de se ampliar a transparência e publicidade das ações socioambientais da Justiça Eleitoral, o parágrafo único do citado artigo acrescenta a obrigatoriedade de que os relatórios semestrais e anuais sejam publicados no sítio da internet do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, com o subsequente envio ao CNJ.

Vislumbra-se, deste modo, a perfeita sintonia dos normativos emanados na esfera Judiciária, desde a regulação socioambiental pelo CNJ, TSE e, por fim, TRE/PR, em plena consonância com o arcabouço legislativo ambiental aplicável internamente na administração pública.

#### 2.5.8 Resolução nº 714/2015 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

A Resolução nº. 714 de 14 de setembro de 2015, editada também pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, soma-se às demais regulações de caráter ambiental, e aqui, essencialmente, conforme seu preâmbulo, “determina a utilização da fonte *Ecofont Vera Sans* em todos os documentos oficiais da Justiça Eleitoral do Paraná”. (TRE/PR, 2015).

Conforme esclarece esta norma nas considerações iniciais, “a utilização da *Ecofont Vera Sans* acarreta a redução de gastos com a economia de tinta utilizada na impressão de documentos, “o que contribui para práticas de sustentabilidade, [...] consumo consciente, [...] eficiência do gasto público e responsabilidade socioambiental [...]”. (TRE/PR, 2015).

Consubstanciados os principais temas deste referencial teórico, atendendo-se inclusive aos objetivos específicos “a” e “b”, os quais têm o condão de subsidiar o presente estudo, segue-se no próximo capítulo para a explanação concernente à metodologia adotada para a consecução dos demais objetivos propostos desta pesquisa.

### 3. METODOLOGIA DE PESQUISA

Nesta seção, descreve-se a metodologia utilizada à consecução dos objetivos estabelecidos para este trabalho, sendo o principal, o de efetuar uma análise acerca da institucionalização da gestão socioambiental na administração pública.

Parte-se da noção de que estes estudos jamais serão capazes de apresentar uma visão completa e definitiva do objeto de análise, ademais, não têm tal pretensão. Destarte, almeja-se a contribuição com o conhecimento científico a partir de um recorte da realidade e de uma análise específica, dentre as possíveis, do objeto de estudo. Minayo (2000) converge neste sentido ao escrever que o conhecimento se processa de acordo com algumas balizas:

A primeira delas é seu caráter aproximado [...]. O segundo ponto diz respeito ao caráter de inacessibilidade do objeto [...] as ideias que fazemos sobre os fatos são sempre mais imprecisas, mais parciais, mais imperfeitas que ele. [...] O terceiro ponto se refere à vinculação entre pensamento e ação. [...] O quarto ponto enfatiza o caráter originariamente interessado do conhecimento ao mesmo tempo que sua relativa autonomia. O olhar sobre o Objeto está condicionado historicamente pela posição social do cientista [...]. (MINAYO, 2000, p. 89 e 90).

O presente estudo guiou-se por um diálogo entre diferentes áreas do conhecimento, conjugando-se principalmente, os saberes das ciências sociais e as ciências da natureza, com a inserção da administração pública na questão ambiental, com vistas ao desenvolvimento regional sustentável, em consonância com as características do PPGDR, predominantemente de carácter interdisciplinar.

Raynaut (2011) ressalta, entretanto, que apelar para a interdisciplinaridade não significa tornar todas as pesquisas científicas interdisciplinares, são apenas certos objetos e assuntos que necessitam da colaboração entre diferentes disciplinas para seus estudos. Acrescenta que:

Na prática, a identificação inicial de objetos e assuntos de pesquisa interdisciplinar nasce de uma relação com o mundo que não é a mesma da que a ciência estabelece, não podendo, portanto, se satisfazer com o trabalho de um segmento da realidade isolado por razões apenas conceituais e metodológicas. Esses objetos e assuntos “híbridos” são geralmente reconhecidos a partir de uma posição social que obriga a considerar a realidade tal como se apresenta na experiência comum, ou seja, como um conjunto de relações que não pode ser reduzido a priori ao recorte instituído pelas disciplinas. (RAYNAUT, 2011, p. 88).

Neste prisma, esta pesquisa tem contornos interdisciplinares, convoca atores distintos para um diálogo de saberes e à cooperação de conhecimentos, com vistas ao trato de um tema

com aspectos complexos, ou seja, a superação da problemática ambiental decorrente de uma relação dicotômica entre sociedade e natureza.

Raynaut (2011), neste aspecto afirma que muitos são os problemas da experiência coletiva ou individual que não podem ser identificadas e problematizadas apenas por um olhar científico, é o caso do campo dos problemas relativos ao meio ambiente, que demandam a colaboração entre disciplinas oriundas de campos científicos diferentes.

### 3.1 Enquadramento e procedimentos metodológicos

Neste tópico define-se a classificação metodológica adotada em face dos objetivos e problema que dão norte à pesquisa. De acordo com Richardson (2012) as pesquisas podem constituir-se como **estudos exploratórios** – “quando não se tem informação sobre determinado tema e se deseja conhecer o fenômeno”, **descritivos** – quando se deseja descrever as características de um fenômeno e, por fim, os **estudos explicativos**, utilizados para “analisar as causas e consequências de um fenômeno”. (RICHARDSON, 2012, p.66).

Neste ângulo, o presente estudo, em face dos objetivos propostos, reveste-se de caráter **exploratório e descritivo**, pois procura compreender, analisar, bem como, explicitar a dinâmica do processo de institucionalização da gestão socioambiental pública, especificamente no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, para isso, identifica o arcabouço legislativo e normativo, responsabilidades, diretrizes e práticas socioambientais passíveis de implantação e por fim, avalia este processo.

Embora a pesquisa apresente alguns resultados e discussões pontuais baseados em dados quantitativos, a abordagem utilizada para análise do problema é essencialmente a **qualitativa**. Adota-se esta metodologia, pois possibilita, dentre outros aspectos, “descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais” (RICHARDSON, 2012, p. 80).

Para a compreensão de toda a dinâmica de institucionalização no TRE/PR, parte-se de uma visão macro, com a análise do contexto geral da gestão socioambiental na administração pública, com base no arcabouço legislativo socioambiental Federal, para então, proceder a um recorte específico, visando à consecução dos objetivos estabelecidos, tendo por foco a referida Instituição.

Destarte, para fins de evidenciar o caminho metodológico trilhado, cabe rememorar os objetivos que nortearam esta pesquisa, conforme quadro abaixo:

<b>Objetivo Geral</b>
Analisar o processo de institucionalização da gestão socioambiental na administração pública no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.
<b>Objetivos Específicos</b>
a) Caracterizar a gestão socioambiental na administração pública, identificando o arcabouço legislativo e normativo que regulamenta a sua implantação;
b) Identificar por meio da legislação referida, as responsabilidades, diretrizes, critérios e práticas socioambientais passíveis de implantação no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná;
c) Contextualizar o cenário de pesquisa, a partir do histórico e estrutura político-administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná;
d) Avaliar mecanismos e medidas implementadas à institucionalização da gestão socioambiental no TRE/PR.

**Quadro 1 - Objetivos Geral e Específicos da pesquisa**

Fonte: Elaborado pelo autor.

O objetivo geral somente pode ser contemplado integralmente por meio da consecução dos objetivos específicos e, para tal, tornaram-se imprescindíveis algumas ações distintas, conforme o relatado nos parágrafos seguintes.

Inicialmente, como passos trilhados, os objetivos específicos constantes das alíneas “a”, “b” e “c” demandaram uma abordagem teórica, conceitual e normativa, exigindo-se para a sua contemplação, a **pesquisa documental**.

Conforme pondera GIL (1989), a pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica, entretanto, enquanto esta se utiliza da contribuição de diversos autores sobre determinado assunto, a documental utiliza-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico.

Lüdke e André (1986), por sua vez, acrescentam que a análise documental pode se constituir em valiosa técnica de abordagem de dados qualitativos, tanto apresentando aspectos novos de um tema ou problema, como complementando outras informações. Como documentos podem ser considerados “desde leis e regulamentos, normas, pareceres, cartas, memorandos, [...] jornais, revistas, [...] até livros, estatísticas e arquivos escolares.” (LÜDKE, ANDRÉ, 1986, p. 38).

Para cumprir com os citados objetivos, a pesquisa documental para a coleta de documentos oficiais tais como leis, normas e regulamentos que compõem este estudo, efetivou-se por meio do acesso às páginas institucionais e governamentais na *internet* (sítios, *web sites*, *home pages*), principalmente as que contemplam a legislação e normatização

federal: Palácio do Planalto, Ministério do Meio Ambiente, Senado Federal, Conselho Nacional de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

As informações coletadas corresponderam a um avanço significativo da pesquisa, proporcionando a solidificação teórica, esclarecimentos conceituais, com a caracterização e identificação das diretrizes legais e regulamentares à implantação da gestão socioambiental na instituição pesquisada. O cumprimento das etapas delineadas pelos objetivos “a”, “b” e “c”, configurou-se como condição indispensável ao seguimento do estudo, e assim, somente após a conclusão daqueles, adentrou-se à abordagem do objetivo específico elencado na alínea “d”.

O objetivo específico “d” demandou uma abordagem metodológica diferenciada daquela utilizada nos demais itens, tendo-se em conta a necessidade de análise dos mecanismos e medidas adotadas à institucionalização da gestão socioambiental no TRE/PR.

Neste diapasão, para o atendimento deste último objetivo tornou-se necessário estabelecerem-se alguns critérios delimitadores, tais como a definição de marco temporal, espacial e dos procedimentos para coleta de dados, conforme subitens seguintes.

### 3.1.1 Delimitação temporal da pesquisa

Para o atendimento dos objetivos delineados, a pesquisa, no concernente ao aspecto temporal, limitou-se ao período compreendido entre 2006 - tendo como marco inicial, a instituição da Comissão Permanente da Agenda Ambiental do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, por meio da Portaria n.º 22/2006, ao término do exercício de 2016 – com a disponibilização do relatório de desempenho do Plano de Logística Sustentável do TRE/PR deste período.

### 3.1.2 Definição espacial da pesquisa

Além da definição temporal, imprescindível a delimitação do espaço em que se realiza a pesquisa. Destarte, dada a impossibilidade prática e temporal para a aferição “in loco” da realidade que se apresenta na sede do Tribunal e em cada uma das 206 Zonas Eleitorais que compõem o TRE/PR, tornou-se necessária a escolha de algumas destas unidades para a análise do processo de institucionalização da gestão socioambiental.



Tendo em vista as características e perfil do PPGDR da UTFPR – Campus Pato Branco, para a aferição das práticas e ações socioambientais em Zonas Eleitorais, optou-se pela escolha regionalizada, definindo-se assim, a região sudoeste do Estado do Paraná, da qual, elegeram-se cinco Zonas Eleitorais para a pesquisa, com a aplicação de entrevistas semiestruturadas aos respectivos servidores, conforme quadro abaixo:

<b>Zona Eleitoral – Município Sede<sup>7</sup></b>	<b>Municípios Componentes</b>
47 <sup>a</sup> – Clevelândia	Clevelândia, Mariópolis.
73 <sup>a</sup> – Pato Branco	Pato Branco, Bom Sucesso do Sul, Itapejara D'Oeste, Vitorino.
101 <sup>a</sup> – Coronel Vivida	Coronel Vivida, Honório Serpa
103 <sup>a</sup> – Chopinzinho	Chopinzinho
151 <sup>a</sup> – São João	São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguazu e Sulina

**Quadro 2 - Zonas Eleitorais de aplicação da pesquisa**

Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados constantes da página Institucional.<sup>8</sup>

Em referência à análise das ações e práticas socioambientais desenvolvidas no TRE/PR, definiu-se pelo procedimento de entrevista semiestruturada, aplicada a um dos membros componentes da Comissão Permanente Socioambiental, tendo-se em vista a posição centralizada desta, na Sede do Tribunal na Capital do Estado e, ainda, por concentrar as atribuições e competências para a implantação deste processo no Órgão, como estabelecido nos normativos específicos.

### 3.1.3 Definição dos procedimentos para coleta dos dados

Para a avaliação da institucionalização da gestão socioambiental no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, estabeleceram-se critérios que possibilitaram aferir as ações e práticas existentes, correlacionando-as às diretrizes e exigências contidas em normativos específicos evidenciados nos objetivos específicos anteriores (“a”, “b” e “c”).

Desta maneira, por meio dos normativos, vislumbra-se o que teoricamente “deve ser”, ou seja, quais são as ações socioambientais prescritas a serem adotadas na gestão pública. Por outro lado, tendo-se por referências aquelas diretrizes, buscou-se identificar quais

<sup>7</sup> Os Municípios que compõem as referidas Zonas Eleitorais compõem a região Sudoeste do Estado do Paraná, de acordo com Lei Estadual n.º 15.825/2008.

<sup>8</sup> Endereço eletrônico: <http://www.tre-pr.jus.br/institucional/zonas-eleitorais/zonas-eleitorais-tre-pr-pesquisa-por-municipio-1> Acesso em: 19/04/2017. (TRE/PR, 2017)

as ações efetivamente institucionalizadas (como realmente é ou está). Desta comparação teórica/prática derivaram a análise, a evidenciação dos resultados e as subsequentes discussões e conclusões acerca do processo de institucionalização da gestão socioambiental na instituição.



**Figura 2 - Comparação metodológica teórico/prática da pesquisa**

Fonte: elaborado pelo autor

Para o atendimento do objetivo proposto na alínea “d”, tendo em vista as peculiaridades e realidades distintas das 206 Zonas Eleitorais e da sede da Justiça Eleitoral Paranaense, considerando ainda, a existência desde o ano de 2006 de uma comissão de caráter socioambiental no âmbito do TRE/PR, optou-se pela efetivação dos seguintes procedimentos para a coleta de dados:

- a) **Entrevistas semiestruturadas** – Informações obtidas de fontes primárias;
- b) **Pesquisa documental** – Informações obtidas de fontes secundárias.

Nesta fase, a pesquisa documental destinou-se à coleta de instrumentos normativos socioambientais como resoluções, portarias, ordens de serviços, instruções normativas e relatórios exarados ou editados pelo TRE/PR ou CSA (obtidas por meio dos dados disponíveis no *link* da Comissão Socioambiental na página institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, na *internet*), possibilitando a aferição da base legal com vistas à implementação de ações em atendimento às exigências constantes das normas do CNJ e TSE.

Como segundo procedimento metodológico aplicado, a entrevista (fonte primária) é uma das técnicas mais utilizadas no âmbito das ciências sociais, que permite a estreita relação entre as pessoas, uma forma de interação social onde o investigador frente ao investigado lhe formula perguntas para a obtenção de dados relevantes à investigação, ou ainda, o modo de comunicação na qual a informação é repassada de uma pessoa para outra. (GIL, 1989; RICHARDSON, 2012).

Para Minayo, “a entrevista é o procedimento mais usual no trabalho de campo. Através dela, o pesquisador busca obter informes contidos na fala dos atores sociais.” (MINAYO, 1999, p. 57).

As entrevistas podem ser *estruturadas* e *não-estruturadas*, sendo as primeiras aquelas que pressupõem perguntas previamente formuladas e que, por possibilitar o tratamento quantitativo de dados é mais adequado para levantamentos sociais; as não-estruturadas, dão-se de maneira aberta, onde o tema tratado é abordado livremente e procura saber que, como e por que algo ocorre [...] As formas de entrevistas que articulam essas duas modalidades, são caracterizadas ou denominadas **semiestruturadas** (GIL, 1989; MINAYO, 1999; RICHARDSON, 2012).

Partindo-se desta conceituação, como segundo passo à consecução do objetivo específico “d”, utilizaram-se entrevistas semiestruturadas (conforme roteiros constantes dos APÊNDICES I e II), elaboradas de acordo com os delimitadores metodológicos e aplicadas a servidores do Tribunal, componentes das Zonas Eleitorais selecionadas e da Comissão Socioambiental do TRE/PR.

As entrevistas objetivaram a aferição das ações e práticas socioambientais desenvolvidas no TRE/PR, por meio das ópticas e realidades distintas dos entrevistados nas Zonas Eleitorais do interior do Estado do Paraná, bem como de servidor componente da Comissão Socioambiental, lotado na Sede do Tribunal, em razão de sua posição central e visão geral, guiando-se pelas principais exigências derivadas dos normativos específicos.

As entrevistas realizadas no período compreendido entre 31/05/2016 a 04/07/2016, foram aplicadas pessoalmente a cinco servidores que, naquelas datas exerciam a função de Chefe de Cartório (nominados na pesquisa como S1, S2, S3, S4 e S5) lotados em cinco zonas eleitorais distintas da região sudoeste do Paraná (identificadas como ZE1, ZE2, ZE3, ZE4 e ZE5) e, por meio da funcionalidade de videoconferência, ao servidor componente da Comissão Permanente Socioambiental do TRE/PR, lotado na Sede do Tribunal (S6).

Os roteiros de entrevistas A e B, compostos por questões abertas e fechadas agrupadas em cinco grupos temáticos específicos (conforme itens abaixo), elaboradas com base em temas essenciais e nas principais exigências constantes dos normativos socioambientais do Poder Judiciário, especialmente da Justiça Eleitoral, foram aplicados respectivamente aos servidores das Zonas Eleitorais e ao membro da CSA do Tribunal, visando à percepção das realidades distintas concernentes às ações e práticas socioambientais na Instituição:

### **GT 1 - Conhecimento da Temática e Legislação Socioambiental**

Este primeiro grupo temático procurou identificar nas zonas eleitorais, por meio de entrevistas aplicadas aos seus servidores, qual o cenário existente concernente ao aspecto conhecimento da temática e legislação ambiental.

### **GT 2 – A Comissão Socioambiental e a sua relação com a Instituição**

Objetivou uma análise da relação institucional da Comissão Socioambiental (CSA), vislumbrando-se essencialmente, as visões dos respectivos entrevistados da CSA e das Zonas Eleitorais quanto a aspectos como interação, conhecimento das competências e atribuições da CSA.

### **GT 3 – A questão socioambiental e a institucionalização no TRE/PR**

Este grupo temático visou à identificação de características quanto à institucionalização socioambiental no Tribunal, buscando-se uma percepção quanto à fase de implantação do processo no Tribunal, comprometimento institucional e ainda, etapas e modo de implementação, conciliando-se os dados obtidos das entrevistas com os membros da CSA e das Zonas Eleitorais.

### **GT 4 – Sensibilização e capacitação socioambiental no TRE/PR**

Este grupo, a partir das entrevistas com os servidores S1 a S6, objetivou uma análise da dinâmica da sensibilização e capacitação da temática socioambiental no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conjugando-se as visões distintas dos entrevistados nas ZE's e CSA.

### **GT 5 – Práticas Socioambientais**

O grupo 5, por sua vez, procurou aferir por meio de entrevistas com os servidores S1 a S6, quais as práticas socioambientais conhecidas e implementadas na Instituição, características e aspectos identificados, a forma de incorporação, os agentes envolvidos, visando identificar as possíveis fragilidades e potencialidades deste processo.

Tratando este grupo especificamente das práticas socioambientais, buscou-se também vislumbrar quais as realidades existentes no Tribunal quanto à efetividade dessas ações. Para tal, a aferição restringiu-se exclusivamente a dois temas específicos, (i) uso racional dos recursos naturais e bens públicos e (ii) gestão adequada dos resíduos gerados.

Assim, para cada um destes eixos temáticos, com base nas sugestões de ações socioambientais constantes do Programa A3P (MMA, 2009) e da Resolução 201/2015 do CNJ, elencaram-se alguns indicadores e, para cada indicador, um rol de práticas, para assim, num primeiro momento, aferir a partir das entrevistas, se as práticas listadas são conhecidas pelos servidores na sede e Zonas Eleitorais do TRE/PR e então, em seguida, verificar quais daquelas práticas são implementadas.

As tabelas, que constam dos roteiros de entrevistas (Apêndices I e II), por meio de funcionalidade “*check list*”, possibilitaram realizar as análises e discussões relacionadas a cada um dos eixos temáticos relacionados.

Diante de todo o exposto, para a ampliação da visibilidade, demonstra-se sinteticamente o percurso metodológico por meio de quadros abaixo. O Quadro3 evidencia os procedimentos aplicados aos objetivos específicos “a”, “b” e “c”:

OBJETIVO ESPECÍFICO	MÉTODOS	PROCEDIMENTOS
a) Caracterizar a gestão socioambiental na administração pública, identificando o arcabouço legislativo e normativo que regulamenta a sua implantação;	<b>- Pesquisa documental</b>	Coleta de documentos oficiais: leis, normas e regulamentos acessíveis em páginas institucionais e governamentais na <i>internet</i> , principalmente em: Palácio do Planalto, MMA, Senado Federal, CNJ, TSE e TRE/PR.
b) Identificar por meio da legislação referida, as responsabilidades, diretrizes, critérios e práticas socioambientais passíveis de implantação no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná;		
c) Contextualizar o cenário de pesquisa, a partir do histórico e estrutura político-administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná;		

**Quadro 3 - Metodológico Sintético A**

Fonte: elaborado pelo autor

O Quadro 4 por sua vez, demonstra os procedimentos adotados à consecução do objetivo específico “d”:

OBJETIVO ESPECÍFICO	MÉTODOS FONTES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS	DEFINIÇÃO EIXOS ANÁLISE
d) Analisar mecanismos e medidas implementadas à institucionalização da gestão socioambiental no TRE/PR	<p><b>- Pesquisa documental</b> (Normativos socioambientais exarados no âmbito do Poder Judiciário, especificamente do CNJ, TSE, TRE/PR ou da Comissão Socioambiental – acessíveis na página institucional na <i>internet</i>)</p>	<p><b>Instrumentos Socioambientais</b></p> <p>a) Recomendação CNJ n.º 11/2007; b) IN n.º 01/2010 do TRE/PR; c) Resolução CNJ n.º 198/2014; d) Resolução CNJ n.º 201/2015; Resolução TSE n.º 23.474/2016; e Resolução TRE/PR n.º 707/2015; e) Relatórios de gestão da Comissão Socioambiental</p>
	<p><b>- Entrevistas semiestruturadas</b> (elaboradas com base nos GT's e aplicadas a servidores das Zonas Eleitorais da região Sudoeste do Paraná e a um membro da Comissão Permanente Socioambiental do TRE/PR).</p>	<p><b>5 Grupos Temáticos – GT's</b> GT1-Conhecimento da temática e legislação ambiental GT2-A Comissão Socioambiental e a sua relação com a Instituição GT3-A questão socioambiental e a institucionalização no TRE/PR GT4-Sensibilização e capacitação socioambiental no TRE/PR GT 5-Práticas Socioambientais</p>

**Quadro 4 - Metodológico Sintético B**

Fonte: elaborado pelo autor

Com base em todos os dados colhidos, procurou-se por fim, realizar uma triangulação, conjugando-se as informações obtidas na fase documental - as diretrizes e obrigações socioambientais estabelecidas pela legislação específica aplicável à Justiça Eleitoral, com os resultados das entrevistas, a partir das ópticas distintas de servidores lotados em Zonas Eleitorais, com aquela de um servidor componente da CSA, do que decorreram as inferências e respectivas conclusões correlatas ao processo de institucionalização da gestão socioambiental no Tribunal, transcritas nos capítulos seguintes desta dissertação.

## **4. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Nesta seção são apresentados os resultados e discussões derivados de todo o estudo, enumerados nas subseções seguintes, tendo como primeiro tópico a contextualização do cenário de pesquisa, para então, na sequência, expor a avaliação da institucionalização da gestão socioambiental na Justiça Eleitoral Paranaense, por meio da análise derivada da apreciação dos dados obtidos em pesquisa documental e nas entrevistas semiestruturadas aplicadas.

### **4.1 Contextualização do cenário de pesquisa**

A presente seção contextualiza o cenário de pesquisa, com vistas ao atendimento do objetivo específico “c” deste estudo, o que se dá por meio de uma exploração documental, conceitual e histórica de informações disponibilizadas em legislação, doutrina, literatura e outros documentos, para assim evidenciar as principais características da Instituição escolhida como lócus da pesquisa – o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Neste desiderato, inicialmente procurou-se situar a Justiça Eleitoral de acordo com a esfera organizacional de poderes do Estado Brasileiro, para assim, subsequentemente, adentrar às especificações e peculiaridades do TRE/PR.

O Brasil adota como forma de governo a República e como forma de Estado a Federação, como bem se identifica do artigo 1º da Constituição Federal de 1988: “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito [...]”. (BRASIL, 1988).

Do referido artigo deriva que se tem “um poder político central (União), poderes políticos regionais (estados) e poderes políticos locais (municípios), além do Distrito Federal” (ALEXANDRINO; PAULO, 2009, p. 14), sem quaisquer subordinações entre eles, sendo cada ente dotado de autonomia política, financeira e administrativa. Destes entes decorrem as administrações públicas federal, distrital, estaduais e municipais, conforme acrescentam Alexandrino e Paulo (2009).

Da leitura do artigo 2º da Constituição Federal de 1988 vislumbra-se a noção da tripartição dos poderes na República Brasileira: “São poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”. (BRASIL, 1988)

Suscintamente, por meio do quadro sintético abaixo, é possível relacionar as funções atribuídas a cada um daqueles Poderes:

PODER	FUNÇÃO TÍPICA	FUNÇÃO ATÍPICA
<b>LEGISLATIVO</b>	- legislar - fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Executivo.	- Natureza executiva - Natureza jurisdicional
<b>EXECUTIVO</b>	- prática de atos de chefia de Estado, chefia de governo e atos de administração	- Natureza legislativa - Natureza jurisdicional
<b>JUDICIÁRIO</b>	- julgar (função jurisdicional), dizendo o direito no caso concreto e dirimindo os conflitos que lhe são levados, quando da aplicação da lei.	- Natureza legislativa - Natureza executiva

**Quadro 5 - Funções típicas e atípicas dos Poderes**

Fonte: Adaptado de Lenza (2009, p. 339).

Destes Poderes, de maior interesse neste tratado é o Judiciário, assim, afunila-se o estudo, seguindo-se para a exploração teórica concernente ao Poder Judiciário, para então, identificar e tratar acerca da Justiça Eleitoral como um de seus ramos específicos.

De acordo com Cintra, Grinover e Dinamarco (2007, p. 25) “é predominante o entendimento de que não há sociedade sem direito: *ubi societas ibi jus*”, o que decorre da função ordenadora que o direito exerce sobre a sociedade, visando à harmonização das relações sociais e constituindo-se “como uma das formas – sem dúvida a mais importante e eficaz dos tempos modernos – do chamado *controle social*” (CINTRA, GRINOVER e DINAMARCO, 2007, p. 25).

Para além do aspecto normativo, para que o direito possa ser concretizado, exige-se a intervenção estatal jurisdicional, ou seja, a aplicação da função típica do Poder Judiciário de julgar. Neste viés, a jurisdição é conceituada como “[...] uma das funções do Estado, mediante a qual este se substitui aos titulares dos interesses em conflito para, imparcialmente, buscar a pacificação do conflito que os envolve, com justiça. [...]” (CINTRA, GRINOVER e DINAMARCO, 2007, p. 145) e no Brasil, a jurisdição “é **una** (ou seja, a definitividade só é dada pelo Judiciário) e **indivisível**, exercida pelo Judiciário nacionalmente (um só poder, materializado por diversos órgãos, federais e estaduais)”. (LENZA, 2009, p. 497).

A Constituição Federal dedica o Capítulo III especialmente ao Poder Judiciário, no qual se verificam disposições gerais, dentre as quais, de maior relevância para este estudo, a composição jurisdicional brasileira, abaixo transcrita:



Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:  
I - o Supremo Tribunal Federal;  
I-A o Conselho Nacional de Justiça;  
II – o Superior Tribunal de Justiça;  
III – os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;  
IV – os Tribunais e Juízes do Trabalho;  
V – os Tribunais e Juízes Eleitorais;  
VI – os Tribunais e Juízes Militares;  
VII – os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.  
(BRASIL, 1988).

Em que pese o rol de órgãos elencados, deve-se recordar que a jurisdição é única e indivisível, como asseveram Cintra, Grinover e Dinamarco (2007), ela não é federal nem estadual, mas essencialmente nacional. Entretanto, ressaltam que “para a divisão racional do trabalho é conveniente que se instituem organismos distintos, outorgando-se a cada um deles um setor da grande “massa de causas” que precisam ser processadas no país. [...] (o Estado faz a divisão das Justiças, com vistas à melhor atuação da função jurisdicional)”. (CINTRA, GRINOVER e DINAMARCO, 2007, p. 191).

Configurada a estrutura do Poder Judiciário Brasileiro a partir do estabelecido na CF/1988, direciona-se o olhar a um dos seus ramos específicos, de interesse maior a esta pesquisa: a Justiça Eleitoral.

#### 4.1.1 A Justiça Eleitoral no Brasil

É justamente da Lei Maior de 1988 que se identificam os órgãos que compõem a Justiça Eleitoral Brasileira, ademais, como salienta Cândido (2004), desde 1946, as sucessivas constituições têm tratado de maneira invariável a respeito, bem como, sobre suas composições, competências e investidura de seus membros.

Deste modo, o artigo 118 da Constituição Federal estabelece: “São órgãos da Justiça Eleitoral: I – o Tribunal Superior Eleitoral; II – os Tribunais Regionais Eleitorais; III – os Juízes Eleitorais; IV – as Juntas Eleitorais.” (BRASIL, 1988).

O Tribunal Superior Eleitoral, por força do constante nos parágrafos 1º e 2º do artigo 92 da Carta Maior (BRASIL, 1988), tem sua sede na Capital Federal e jurisdição em todo o território nacional, e é composto por, no mínimo, sete membros, escolhidos em conformidade com o constante no artigo 119 da CF/88 e tem como competências as elencadas nos art. 22 e 23 do Código Eleitoral.

Nos termos do artigo 120 da Constituição, “Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na Capital de cada Estado e no Distrito Federal” (BRASIL, 1988), estendendo a sua jurisdição, ademais, a todo o território do Estado, correspondendo, conforme Gomes (2008), à segunda instância da Justiça Eleitoral.

As competências dos Tribunais Regionais Eleitorais, à luz do que dita o artigo 121 da Constituição Brasileira, são estabelecidas pelo Código Eleitoral (Lei n.4737/65) e constam de seus artigos 29 e 30.

Além do TSE e Tribunais Regionais, os Juízes Eleitorais também fazem parte dos órgãos da Justiça Eleitoral. Neste prisma, o artigo 32 do Código Eleitoral estabelece: “Cabe a Jurisdição de cada uma das zonas eleitorais a um juiz de direito em efetivo exercício e, na falta deste, ao seu substituto legal que goze das prerrogativas do artigo 95 da Constituição.” (BRASIL, 1965).

Os juízes eleitorais são magistrados da Justiça Estadual e exercem cumulativamente suas atividades na primeira instância da Justiça Eleitoral, ou seja, são designados pelo TRE de cada Estado para presidir as Zonas Eleitorais. “Assim, enquanto o TSE tem jurisdição em todo o território nacional, os TRE têm nos respectivos Estados e no Distrito Federal, cabendo aos Juízes de Direito, com designação eleitoral, a jurisdição das Zonas Eleitorais.” (CÂNDIDO, 2004, p. 49).

Em referência às Zonas Eleitorais, tem-se que correspondem à menor fração territorial e jurisdicional da circunscrição judiciária eleitoral, ademais, podem coincidir com as comarcas da Justiça comum e respectivos municípios, entretanto, por vezes, identificam-se zonas eleitorais que têm jurisdição em mais de um município, assim como um município pode conter mais de uma zona eleitoral. (CÂNDIDO, 2004; GOMES, 2008)

No que concerne às competências atribuídas aos Juízes Eleitorais, estas se encontram dispostas no artigo 35 do Código Eleitoral (Lei. 4.737/65).

Finalmente, complementando a estrutura de órgãos da Justiça Eleitoral enunciados pela Constituição Federal, há ainda a previsão das Juntas Eleitorais, as quais, como reza o artigo 36 do Código Eleitoral, “compõem-se [...] de um juiz de direito, que será o presidente, e de 2 (dois) ou 4 (quatro) cidadãos de notória idoneidade.” (BRASIL, 1965).

Os membros das Juntas Eleitorais são nomeados pelo presidente do Tribunal Regional Eleitoral após a aprovação dos respectivos indicados, como assevera o parágrafo primeiro do artigo 36 do Código Eleitoral (BRASIL, 1965), ademais, como esclarece Gomes (2008), a existência das juntas eleitorais é provisória, restringindo-se às eleições, sendo extinta após a apuração dos votos, excetuando-se as eleições municipais, em que seu

funcionamento estende-se até a diplomação dos candidatos eleitos. Por fim, as competências da Junta Eleitoral estão contidas no artigo 40 do Código Eleitoral.

Neste tema, torna-se importante ainda evidenciar algumas características peculiares da Justiça Eleitoral, tais como jurisdição e algumas funções a ela atribuídas.

Como primeiro ponto, no que respeita à espécie de jurisdição, lecionam Cintra, Grinover e Dinamarco (2007) que a jurisdição pode ser classificada em *especial ou comum*. Assim, “pertencem à Justiça especial os organismos judiciários encarregados de causas cujo fundamento jurídico-substancial vem especialmente indicado na Constituição (e, nos casos em que ela permite, na lei ordinária)” (CINTRA, GRINOVER e DINAMARCO, 2007, p.192), decorrendo que, em razão de matérias e causas jurídicas específicas relacionadas na CF/88, no caso da Justiça Eleitoral, “delegadas” à Lei 4.737/65 (recepcionada como Lei Complementar), esta se insere no âmbito das Justiças que exercem a jurisdição especial.

Como segundo ponto, situa-se a Justiça Eleitoral de acordo com a organização da Justiça da União. De acordo com Cintra, Grinover e Dinamarco (2007), das seis Justiças referidas na Constituição Federal, quatro compõem a Justiça da União, possuindo estas, portanto, caráter federal, tendo em vista que são organizadas e mantidas pela União, incluindo-se neste rol a Justiça Eleitoral.

Para além destas características, aspecto relevante para concluir a abordagem desta subseção, é o que trata das funções desempenhadas pela Justiça Eleitoral, destacando-se majoritariamente na doutrina, quatro funções principais: 1) administrativa; 2) jurisdicional; 3) normativa e; 4) consultiva. (GOMES, 2008; OLIVEIRA, 2012). Desta feita, abaixo sucintamente explicitam-se tais funções:

1) Função administrativa – “nessa esfera de atuação, deverá o juiz eleitoral agir independentemente de provocação do interessado, exercitando o poder de polícia que detém. O que caracteriza a função administrativa é a inexistência de conflito ou lide para ser resolvida.” (GOMES, 2008, p. 51).

Esta função, conforme apontam alguns autores, correlaciona-se aos atos preparatórios, administrativos e de organização do processo eleitoral, sendo exemplos claros os de alistamento eleitoral, emissão de título eleitoral, transferência de domicílio eleitoral, nomeação de cidadãos para a composição de Mesas Receptoras de Votos e Justificativas, administração do cadastro eleitoral, dentre outras. (GOMES, 2008; OLIVEIRA, 2012).

2) Função jurisdicional - de maneira oposta à função administrativa, “sempre que houver conflito de interesses, que reclame decisão do órgão judicial para ser solucionado, estar-se-á diante de exercício de função jurisdicional.” (GOMES, 2008), exigindo-se assim, a

provocação da parte. De acordo com Oliveira (2012) trata-se da competência atribuída à Justiça Eleitoral para resolver conflitos originados do processo eleitoral, a exemplo, aqueles que tratam sobre registro de candidaturas, representações sobre propaganda eleitoral ilícita, ação de investigação judicial eleitoral, ações para apuração de crimes eleitorais ou para cassação de diploma de eleitos.

3) Função normativa – é a possibilidade atribuída pelo Código Eleitoral para a expedição de instruções normativas relativas à organização e condução das eleições. Estas previsões constam dos artigos abaixo transcritos:

Art. 1º Este Código contém normas destinadas a assegurar a organização e o exercício de direitos políticos precipuamente os de votar e ser votado.

**Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá Instruções para sua fiel execução. (Grifo nosso), (BRASIL, 1965).**

Além desta atribuição do artigo 1º, identifica-se semelhante função no artigo 23 do Código Eleitoral, o qual elenca as competências privativas do TSE, dentre elas, a constante do seu inciso IX: “expedir as instruções que julgar convenientes à execução deste Código” (BRASIL, 1965).

A função normativa caracterizada pela autorização para a expedição de Instruções materializa-se efetivamente pela edição de resoluções pelo Tribunal Superior Eleitoral, “importantes para a operacionalização do Direito Eleitoral, sobretudo das eleições, porquanto consolidam a copiosa legislação em vigor.” (GOMES, 2008, p. 54).

4) Função consultiva – constitui-se mais uma função singular atribuída à Justiça Eleitoral, elencada nas competências privativas dos arts. 23 e 30 do Código Eleitoral:

Art. 23. Compete, ainda, privativamente, ao Tribunal Superior: [...]

XII – responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas em tese por autoridade com jurisdição federal ou órgão nacional de partido político; (BRASIL, 1965).

O artigo em comento trata sobre a competência privativa do TSE para responder às consultas, já o artigo 30, especifica semelhante competência privativa dos Tribunais Regionais Eleitorais, como bem se observa do transcrito abaixo:

Art. 30. Compete, ainda, privativamente, aos Tribunais Regionais:[...]

VIII – responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas, em tese, por autoridade pública ou partido político; (BRASIL, 1965).

Complementando todo o rol, caracteriza-se a função consultiva, peculiar da Justiça Eleitoral, a qual, para Gomes (2008) é demandada em razão dos altos interesses concernentes

às eleições, prevenindo-se, por exemplo, litígios que poderiam prejudicar a regularidade e a legitimidade dos pleitos eleitorais.

Configuram-se desta maneira, as principais características, peculiaridades e funções da Justiça Eleitoral, ampliando-se o estudo na seção subsequente, com a visão específica direcionada à abordagem do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

#### 4.1.2 O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Em vista da digressão histórica e conceitual envolvendo a Justiça Eleitoral, torna-se mais compreensível e acessível o estudo do lócus que delimita este trabalho. Deste modo, esta seção faz uma breve contextualização histórica, administrativa e normativa acerca do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, contemplando, desta sorte, o contido no objetivo específico “c” desta pesquisa.

Procedeu-se para tal, à pesquisa documental, com a coleta de documentos, informações e dados oficiais, tais como leis, normas, regulamentos e publicações acessíveis em páginas institucionais e governamentais na *internet*, principalmente em Palácio do Planalto, Senado Federal, Conselho Nacional de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

##### 4.1.2.1 Aspectos históricos do TRE/PR

Considerando-se a classificação apresentada por Oliveira (2012), em períodos pré-institucional e institucional da JE, o histórico apresentado nesta subseção abrangerá exclusivamente aquele institucional, tendo como marco inicial a sua criação em 1932. Destarte, o Quadro 6 demonstra sucintamente os principais fatos ocorridos deste então na Justiça Eleitoral Paranaense, os quais estão diretamente vinculados aos aspectos históricos ocorridos em âmbito nacional, em face de todas as oscilações políticas e eleitorais:

<b>Período</b>	<b>Principais Fatos</b>
<b>1932</b>	Primeiro Código Eleitoral (Decreto n. 21.076/1932) e criação da Justiça Eleitoral.
<b>1932</b>	Instalação do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná em 09/06/1932
<b>1937</b>	Getúlio Vargas outorga nova Constituição e o Estado Novo: extingue a Justiça Eleitoral.
<b>1945</b>	Restabelecimento da justiça eleitoral no Paraná em maio/1945 e Instalação do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná em 07 de junho de 1945, na sede da então Sociedade Garibaldi (Primeira sede do TRE).
<b>1966</b>	Suspensas as eleições para governador e prefeito da capital.
<b>1982</b>	Aprovada a Lei n.6.996 que dispõe sobre a utilização de processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais. Retorno das eleições diretas para governador. (TRE/PR, 2010, p. 22).
<b>1985</b>	Redemocratização do Brasil – eleição do presidente da República Tancredo Neves por processo indireto. Fim do Regime Militar.
<b>1985</b>	Aprovada a Lei n. 7.444 de 20 de dezembro, que dispõe sobre a implantação do processamento eletrônico de dados no alistamento eleitoral e na revisão do eleitorado, “tendo sido o Paraná, o primeiro Estado da Federação a concluir este trabalho”. (TRE/PR, 2010, p. 33).
<b>1988</b>	Promulgada a Constituição Federal da República Federativa do Brasil em 05 de outubro, entrando em vigor em 10 de outubro de 1988.
<b>1989</b>	Eleição do primeiro presidente escolhido diretamente pelo povo, após quase 30 anos; [...] Os TREs são pela primeira vez interligados [...] a um computador central instalado no TSE. (TRE/PR, 2010, p. 26).
<b>1995</b>	Em 07 de junho, em Curitiba, o alistamento eleitoral foi inteiramente informatizado por um programa desenvolvido pela Secretaria de Informática do TRE/PR. (TRE, 2012, p. 46).
<b>1996</b>	Em 07 de dezembro concluída a informatização dos Cartórios Eleitorais de todo o Estado do Paraná. (TRE, 2012, p. 46).
<b>1996</b>	Realizada a primeira eleição informatizada do Brasil. No Paraná, as urnas eletrônicas foram utilizadas somente em Curitiba e Londrina.
<b>1998</b>	O TRE/PR passa a contar com sede própria, reunindo todos os setores e integrando todo o corpo funcional.
<b>1998</b>	A votação eletrônica alcança 21 municípios do Estado do Paraná com mais de 40.500 eleitores: Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Foz do Iguaçu, Cascavel, Guarapuava, São José dos Pinhais, Apucarana, Paranaguá, Umuarama, Arapongas, Campo Mourão, Colombo, Campo Largo, Pinhais, Toledo, Paranaíba, Cambé, Araucária e Francisco Beltrão. (TRE, 2012, p. 47).
<b>2000</b>	A partir da eleição ocorrida neste ano, todos os municípios brasileiros utilizaram-se de votação eletrônica, para eleger prefeitos e vereadores.
<b>2005</b>	Realização do Referendo do desarmamento.
<b>2006</b>	Portaria n. 022/2006 constitui a Comissão Permanente da Agenda Ambiental no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.
<b>2008</b>	Inauguração do Fórum Eleitoral de Curitiba em frente ao edifício-sede do TRE/PR.
<b>2009</b>	Início oficial da implantação da biometria no Paraná, ocorrida a partir de 09 de novembro para recadastramento biométrico dos eleitores de Balsa Nova.
<b>2011</b>	Em 28 de março, lançamento oficial e início da Revisão Eleitoral e recadastramento biométrico em Curitiba (processo concluído em 20/01/2012).
<b>2001 a 2015</b>	Construção e inauguração de Fóruns Eleitorais em diversos Municípios do Estado do Paraná: projeto pioneiro do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.
<b>2011 a 2016</b>	Realização gradativa do cadastramento biométrico nos municípios do Paraná, de acordo com as Resoluções exaradas pelo TSE e TRE/PR.

**Quadro 6 - Principais fatos históricos da Justiça Eleitoral do Paraná.**

Fonte: Adaptado pelo autor com base nos dados constantes em Revista TRE-PR 65 Anos (TRE/PR, 2010); Revista tre-vista - 80 anos (TRE/PR, 2012).

Demonstram-se pelo Quadro 6 os principais fatos históricos no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná, no período entre 1932 a 2016, compreendendo aspectos correlatos aos ocorridos em abrangência nacional e aqueles estritamente administrativos e regionais. Para além destes pontos, aspectos institucionais e administrativos deste órgão também são mencionados na subseção seguinte.

#### 4.1.2.2 Aspectos Institucionais e Administrativos da Justiça Eleitoral do Paraná

Exatamente nos moldes do artigo 120 da Constituição Federal, a Resolução n. 661/2013, que aprova o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE/PR, 2013), estabelece em seu primeiro artigo, abaixo transcrito, a composição e jurisdição deste órgão:

Art. 1º. O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, TRE-PR, com sede na Capital e jurisdição em todo o Estado, compõe-se:  
 I – mediante eleição, por voto secreto:  
 a) de dois juízes, dentre os desembargadores, escolhidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;  
 b) de dois juízes, dentre os juízes de direito, escolhidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;  
 II – de um juiz federal, escolhido pelo Tribunal Regional Federal.  
 III – de dois juízes, por nomeação, pelo Presidente da República, dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. (TRE/PR, 2013).

Ademais, a Justiça Eleitoral Paranaense, com sede em Curitiba e jurisdição em todo o Estado, desempenha as funções administrativa, jurisdicional, consultiva e normativa, o que se verifica dos artigos 20 e 21 de seu Regimento Interno, os quais estabelecem, respectivamente, algumas das atribuições e competências deste Órgão. Transcrevem-se abaixo, a título de exemplificação, algumas das atribuições:

Art. 20. São atribuições do Tribunal, além de outras que lhe são conferidas por lei:  
 I - processar e julgar originariamente:  
 a) pedidos de *habeas corpus* e de mandado de segurança, em matéria eleitoral, contra ato de autoridade que responda a processo perante o Tribunal Regional Federal ou o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por crimes de responsabilidade ou comuns; [...]  
 f) crimes eleitorais e os comuns que lhe forem conexos, cometidos por Juízes Eleitorais ou autoridades que respondam a processo perante o Tribunal Regional Federal ou o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por crimes de responsabilidade ou comuns; [...]  
 h) o registro e a impugnação do registro de candidatos aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual;  
 i) prestações de contas anuais dos órgãos regionais dos partidos políticos e, nas eleições estaduais e federais, dos comitês financeiros dos órgãos estaduais e dos candidatos mencionados na alínea “h”;  
 j) ações de impugnação de mandato eletivo de Governador, de Vice-Governador, de membros do Congresso Nacional e de membros da Assembleia Legislativa; [...]  
 II - julgar os recursos interpostos:  
 a) de atos praticados ou decisões proferidas por Juízes Eleitorais, Juntas Eleitorais ou Comissão Apuradora das Eleições; [...]  
 III - responder a consultas formuladas, em tese, sobre matéria eleitoral. (TRE/PR, 2013).

Além disso, como competências privativas do Tribunal, relacionam-se, a título de exemplo, alguns incisos do seu artigo 21:

Art. 21. Compete, ainda, privativamente ao Tribunal:

I - elaborar seu Regimento, reformá-lo, emendá-lo e interpretá-lo, ressalvada a atribuição do Presidente do Tribunal, prevista no artigo 22, inciso XXI; [...]

VII - expedir resoluções para o cumprimento das normas eleitorais no âmbito de sua circunscrição e as necessárias à organização e à administração de sua estrutura orgânica;

VIII – dividir a circunscrição em zonas eleitorais, submetendo a proposta de criação de zonas eleitorais ao Tribunal Superior Eleitoral, para autorização; [...]

XI - constituir a Comissão Apuradora das Eleições; [...]

XIII - proclamar os eleitos para os cargos de Governador e Vice-Governador do Estado, membros do Congresso Nacional e membros da Assembleia Legislativa e os suplentes respectivos;

XIV - diplomar os eleitos para os cargos previstos no inciso anterior; [...]

XVII - decidir sobre representações e reclamações acerca de assuntos pertinentes a sua organização e atividade;

XVIII - exercer outras competências decorrentes de lei e deste Regimento. (TRE/PR, 2013).

Já o Regimento Interno da Secretaria do TRE/PR, aprovado pela Resolução 721/2015 dispõe, dentre outros pontos, sobre a regulamentação concernente à organização e estrutura administrativa, sobre a competência dos órgãos integrantes, grupos ocupacionais que constituem o seu quadro de pessoal, normatiza seus princípios disciplinares e regime jurídico dos seus servidores. (TRE/PR, 2015).

O artigo 3º do Regimento dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria do Tribunal, já no seu Título II, trata a respeito da competência dos órgãos integrantes e no seu Título III, das atribuições do pessoal. O Título IV deste Regimento, por sua vez, evidencia o regramento quanto aos recursos humanos, ou seja, dos servidores em geral e por fim, o Título V, enumera as disposições gerais aplicáveis. (TRE/PR, 2015).

Compõem a estrutura do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, para além dos órgãos identificados no Regimento Interno da Secretaria, as Zonas Eleitorais do Estado do Paraná. A criação das Zonas Eleitorais decorre de competência privativa elencada no art. 30 do Código Eleitoral ao Tribunais Regionais, o que, deve ser submetido à aprovação do Tribunal Superior Eleitoral. (BRASIL, 1965).

Como mencionado, as Zonas Eleitorais correspondem à “menor fração territorial com jurisdição dentro de uma circunscrição judiciária eleitoral” (CÂNDIDO, 2004, p. 49), entendendo-se por circunscrição, como esclarece Gomes (2008), uma divisão territorial que tem em vista a realização do pleito e, nesta ótica, tem-se a exemplo que, nas eleições municipais, cada município constitui uma circunscrição. Além disso, “a zona eleitoral – ZE



encerra a mesma ideia de comarca. Trata-se do espaço territorial sob jurisdição de juiz eleitoral” (GOMES, 2008, p. 63).

Partindo-se desses esclarecimentos, o TRE/PR atualmente contabiliza um total de 206 zonas eleitorais (TRE/PR, 2017) distribuídas pelo Estado do Paraná (em sua maioria sediada em Fóruns Eleitorais nos Municípios diversos), além dos órgãos citados no Regimento Interno da Secretaria.

No concernente ao aspecto de quadro de pessoal que compõe toda esta estrutura administrativa e organizacional, o TRE/PR conta com um total de 839 (oitocentos e trinta e nove) servidores efetivos ativos<sup>9</sup>, distribuídos entre as carreiras de Analista e Técnico, lotados na Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais do Estado.

Nesta perspectiva administrativa, outro aspecto de importância a ser evidenciado é o concernente à transparência, divulgação e disponibilização de informações inerentes a sua gestão administrativa, orçamentária e financeira, de seu quadro de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias.

O TRE/PR, em consonância com as determinações do CNJ (Resoluções n. 79/2009 e 102/2009), disponibiliza a consulta de ações correlatas às compras, contratos, execução orçamentária e financeira, gestão fiscal, licitações, planos de obras, prestação de contas, provimentos e desligamentos e Relatórios do CNJ e MPOG, no ícone Transparência em sua página principal na *internet*, acessível por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.tre-pr.jus.br/transparencia/relatorios-cnj/relatorios-cnj-mpog>.

Por fim, para a conclusão do cenário administrativo da Justiça Eleitoral do Paraná, apresentam-se os componentes de sua Identidade Institucional, implementados pela Resolução 633/2012 e referendados pelo Plano Estratégico do Tribunal para o período de 2015 a 2020, aprovado pela Resolução n. 695/2014 do TRE/PR:

**Missão Institucional**

“Garantir a legitimidade do processo eleitoral.”

**Visão Institucional**

“Consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança.”

**Política do Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal**

Para o TRE-PR, qualidade é a excelência no atendimento aos clientes internos e externos, visando à melhoria contínua da prestação de serviços, de acordo com as normas legais.

**Atributos de Valor para a Sociedade**

Celeridade; Comprometimento; Criatividade; Efetividade; Ética; Honestidade; Respeito à cidadania e ao ser humano; Responsabilidade ambiental; Transparência; e Inovação. (TRE/PR, 2012; TRE/PR, 2014, p. 10).

Em face de todo o contexto nesta subseção, acredita-se ter atendido ao objetivo específico almejado, caracterizando o cenário de pesquisa em seus aspectos históricos, organizacionais, institucionais, normativos e administrativos, ampliando-se, destarte, a compreensão e conhecimento acerca da Instituição na qual ocorreram os trabalhos desta pesquisa, adentrando-se, subsequentemente às análises e discussões desta pesquisa.

#### **4.2 Análise do processo de institucionalização da gestão socioambiental no TRE/PR**

Nesta subseção, apresentam-se as análises dos mecanismos e medidas visualizadas quanto à institucionalização da gestão socioambiental no TRE/PR, atendendo ao último objetivo específico definido para esta pesquisa.

Nesta via, em face do procedimento metodológico adotado para a presente pesquisa, subdivide-se esta abordagem em três etapas, as quais são retratadas subsequentemente do seguinte modo:

- 1<sup>a</sup> – Análise com base em dados obtidos na pesquisa documental;
- 2<sup>o</sup> - Análise com base em dados obtidos em entrevistas;
- 3<sup>o</sup> - Análise geral do processo de institucionalização da gestão socioambiental.

Desta maneira, a primeira realiza a análise e debates concernentes aos atos normativos socioambientais exarados internamente na Justiça Eleitoral Paranaense visando ao atendimento das exigências estabelecidas em legislação Federal e, especialmente aos normativos do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral.

A análise e debates apresentados na segunda subseção derivam dos dados obtidos em entrevistas com servidores componentes da Comissão Socioambiental e Zonas Eleitorais componentes do TRE/PR, visando assim, à retratação das realidades referentes às práticas de gestão socioambiental, obtida por meio das ópticas distintas dos entrevistados.

Por fim, a análise geral e discussões constantes do terceiro tópico, derivam da conjugação dos dados obtidos nas etapas anteriores, objetivando identificar as principais características, consubstanciadas neste trabalho como fragilidades e potencialidades, no que tange ao processo de institucionalização da gestão socioambiental no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

---

<sup>9</sup> Quantitativo referente ao mês de Fevereiro de 2017. (TRE/PR, 2017)

#### 4.2.1 Análise com base em dados obtidos na pesquisa documental

Nesta subseção, efetua-se a análise da institucionalização da gestão socioambiental na Justiça Eleitoral Paranaense a partir da perspectiva documental, ou seja, exclusivamente com base nos dados visualizados em documentos oficiais exarados por este órgão ou pela Comissão Socioambiental.

Desta forma, a aferição se dá com base nos atos administrativos de caráter socioambiental do TRE/PR, positivados por meio de resoluções, portarias, ordens de serviço e relatórios, para o atendimento das responsabilidades socioambientais contidos nos principais normativos editados no âmbito federal, especialmente, na esfera do Poder Judiciário.

Como ponto de partida, são analisadas as diretrizes e responsabilidades evidenciadas por meio dos principais instrumentos socioambientais exarados no âmbito do Poder Judiciário Federal, os quais se constituem referenciais à análise documental, conforme relação abaixo:

- a) Recomendação n.º 11/2007 do CNJ;
- b) Instrução Normativa n.º 01/2010 do TRE/PR;
- c) Resolução n.º 198/2014 do CNJ;
- d) Resolução n.º 201/2015 do CNJ – Resolução n.º 23.474/2016 do TSE e Resolução n.º 707/2015 do TRE/PR;
- e) Relatórios de Gestão da CSA e Relatórios de Desempenho do PLS/TRE/PR.

Guiando-se pelas diretrizes estabelecidas pelos instrumentos legais citados, procurou-se então, identificar, no compêndio legal interno, quais as ações envidadas para o atendimento dos ditames normativos e para a implementação da gestão socioambiental neste Tribunal Regional Eleitoral, procedendo-se à abordagem individualizada dos excertos com as principais exigências socioambientais, conforme os itens seguintes.

##### A) Recomendação CNJ n.º 11/2007

1) Adoção de políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado (CNJ, 2007);
2) Instituição de Comissões Ambientais para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas e metas anuais para a preservação e recuperação do meio ambiente (CNJ, 2007);
3) Conscientização de servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de proteção ao meio ambiente (CNJ, 2007);

##### **Quadro 7 - Principais responsabilidades socioambientais - Recomendação 11/2007 - CNJ**

Fonte: Adaptado pelo autor com base na Recomendação n.º 11/2007 do CNJ.

Neste trajeto, a primeira responsabilidade exigível, refere-se à adoção de políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado. As políticas públicas, como já exposto, caracterizam-se, em suma, pelas decisões e ações planejadas e implementadas pelo poder público visando à satisfação de demandas gerais e específicas da sociedade. (FREY, 2000; SOUZA, 2006; HEIDEMANN, 2009). No caso em tela, a demanda social é a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado (CNJ, 2007), devendo, portanto, o poder público, aqui representado pelo TRE/PR, envidar ações consistentes em planejamento, elaboração de metas, acompanhamento e avaliação das medidas implantadas, com vistas ao atendimento da demanda suscitada.

A Justiça Eleitoral Paranaense, nesta esteira, desde o período de 2006, editou algumas normas no âmbito institucional, estabelecendo ações específicas, que se consubstanciam como suas políticas públicas nesta área, como se observa dos itens abaixo:

- a) Portaria n.º 22/2006 – Constitui a Comissão Permanente da Agenda Ambiental do Tribunal, “com o objetivo de desenvolver ações de inserção de critérios ambientais nos procedimentos administrativos, conforme princípios estabelecidos na Agenda Ambiental.” (TRE/PR, 2006);
- b) Instrução Normativa n. 01/2010 – Regulamenta o descarte de resíduos recicláveis no âmbito da Justiça Eleitoral no Paraná (TRE/PR, 2010);
- c) Portaria 252/2011 – Constitui a Comissão Socioambiental – TRE/PR;
- d) Resolução n.º 695/2014 – Aprova a revisão do Planejamento Estratégico para o período 2015-2020 no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná e dá outras providências. (TRE/PR, 2014);
- e) Portaria n. 653/2014 – Institui o Comitê Gestor dos Planos de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná;
- f) Resolução n.º 704/2015 – Disciplina o Programa de Gestão Documental no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná. (TRE/PR, 2015).
- g) Resolução N.º 707/2015 – Institui a comissão permanente socioambiental na Secretaria do TRE/PR e define sua competência; (TRE/PR, 2015);
- h) Resolução n.º 714/2015 – Determina a utilização da fonte Ecofont Vera Sans nos documentos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral e Cartórios Eleitorais do Paraná. (TRE/PR, 2015).

Todos os documentos citados têm o condão de incutir a responsabilidade socioambiental por meio de ações visando à redução de impactos ambientais e à sustentabilidade do meio ambiente e a eficiência da gestão pública, materializando-se assim,

como políticas públicas editadas pelo TRE/PR, aferindo-se a consonância com a recomendação exarada pelo CNJ.

Da análise temporal das normas relacionadas verifica-se uma tímida evolução das políticas públicas no período compreendido entre 2006 e 2013, intensificando-se, entretanto, a partir de 2014, sugerindo a ampliação da preocupação e tratativas referentes à gestão socioambiental na instituição.

Para além da existência legal das políticas públicas citadas, é imprescindível que se observem essencialmente as suas etapas constitutivas para a plena efetividade das ações previstas nestes normativos, o que poderá favorecer a institucionalização da gestão socioambiental no órgão. Para tal, é necessário elencar programas, objetivos, metas, indicadores, responsáveis e avaliações pertinentes para as ações subsequentes, pois, como afirma Celina Souza (2006), a política pública não se limita a leis e regras.

Neste aspecto, a inexistência daqueles parâmetros nas políticas exaradas anteriormente ao Plano de Logística Sustentável, caracteriza-se como fragilidade que pode ter afetado a eficácia das práticas socioambientais no órgão durante o período de 2006 a 2014. Por outra via, constitui-se o PLS um instrumento que proporciona um potencial positivo à institucionalização da gestão socioambiental no Tribunal, visto que contempla todos aqueles parâmetros necessários à efetividade daquela política pública.

Um segundo ponto sugerido pela Recomendação 11/2007 do CNJ, diz respeito à instituição de comissões ambientais, destinadas à aplicação de medidas com vistas à preservação e recuperação do meio ambiente. Perceptível que o foco, no momento da edição deste documento, restringia-se ao aspecto ambiental, sem tratativas quanto aos aspectos sociais. Apesar desta observação, há de se ressaltar a relevância deste instrumento que, embora sem conotações coercitivas, instaura a preocupação e as tratativas ambientais no âmbito do Poder Judiciário Brasileiro.

Para esta exigência, aferiu-se a ação imediata do TRE/PR, o qual demonstrou a preocupação com o tema ainda antes da Recomendação do CNJ, o que ocorreu no exercício de 2006, com a edição da Portaria N.º 22/2006 da Direção Geral.

A referida norma é o documento que constituiu a “Comissão Permanente da Agenda Ambiental do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná”, composta por servidores efetivos do quadro, com o “objetivo de desenvolver ações de inserção de critérios ambientais nos procedimentos administrativos, conforme princípios estabelecidos na Agenda Ambiental.” (TRE/PR, 2006).

A Portaria n.º 22/2006 aparenta ser a primeira instrução objetivando a inserção de critérios ambientais na Instituição, pois, anteriormente, ao que parece, não há documentos oficiais exarados neste sentido. Subsequentemente, em atenção aos normativos e demandas contemporâneas, houve a edição da Portaria n.º 252/2011, que constituiu a Comissão Socioambiental no TRE/PR e mais recentemente, por fim, a publicação da Resolução n.º 707/2015, instituindo a Comissão Permanente Socioambiental no TRE/PR.

Importante frisar que da análise das nomenclaturas das comissões em suas distintas constituições, nota-se a mudança e evolução da abordagem atribuída à temática, a qual deixou de ter exclusivamente contorno ambiental, passando a incorporar a perspectiva social, atendendo assim, a requisitos como o respeito à dignidade humana e melhoria de qualidade de vida das pessoas (GUIMARÃES, 2001), consolidando-se, desde então, como Comissão **Socioambiental**.

Em que pese a imediata constituição da Comissão Ambiental no TRE/PR ainda em 2006, verificou-se dos normativos disponíveis que não houve naquele momento, ao menos de modo documental, a elaboração de planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas e metas anuais visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, como prescrito pela Recomendação do CNJ, o que veio a se tornar explícito com a elaboração de seus Planejamento Estratégico e Plano de Logística Sustentável a partir de 2014.

Ainda da Recomendação do CNJ, deriva como um terceiro ponto, a responsabilidade de implementar a prática de conscientização de servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de proteção ao meio ambiente (CNJ, 2007). Neste aspecto, do compêndio normativo da Justiça Eleitoral Paranaense, no período de 2006 a 2014, não se visualiza claramente a definição desta ação, o que somente se torna positivado com a previsão e atribuição delegada à Comissão Permanente Socioambiental, constante do art. 2º, VI, da Resolução n.º 707/2015 do TRE/PR.

Destá forma, infere-se que no período referido, apesar das práticas relacionadas em relatórios de gestão da CSA, dada a ausência de parâmetros delineadores de procedimentos a serem adotados (programas, projetos, indicadores, metas), tal ação pode não ter alcançado a efetividade necessária. Com a nítida delegação de tal competência à Comissão Socioambiental, acredita-se que, provavelmente, os resultados sejam mais expressivos em comparação àqueles.

Destá análise, em face das exigências do primeiro normativo, deve-se destacar que há a preocupação institucional com a implantação de políticas socioambientais, o que vem

ocorrendo gradativamente desde 2006, como se observou, com a instituição da primeira comissão ambiental no âmbito do Tribunal.

Tornam-se indispensáveis, contudo, o planejamento, definição de metas, objetivos e indicadores para a adequada implementação das políticas e subsequente aferição de seus resultados, a adoção de medidas corretivas, aperfeiçoamento ou otimização das práticas, refletindo numa maior efetividade na institucionalização da gestão socioambiental (SEIFFERT, 2014; BRAGA *et al*, 2005), o que possivelmente, pode ser favorecido com a incorporação de ações constantes do Plano Estratégico do TRE/PR 2015/2020, somadas à nova política socioambiental e de gestão pública do Plano de Logística Sustentável.

#### B) Instrução Normativa n.º 01/2010 – TRE/PR

A Instrução Normativa n.º. 01/2010, que regulamenta o descarte de resíduos recicláveis na Justiça Eleitoral do Paraná (TRE/PR, 2010) é uma das principais e mais relevantes políticas públicas socioambientais instituídas pelo TRE/PR, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º. 12.305/2010), com a Recomendação n. 11/2007 do CNJ e o Decreto Federal n.º. 5.940/2006.

Neste viés, dentre outros aspectos, define quais são os responsáveis no âmbito institucional, pelo processo de separação e descarte dos resíduos recicláveis e estabelece os procedimentos a serem observados quanto à habilitação de associação ou cooperativa de catadores ou de instituição filantrópica para a coleta dos resíduos recicláveis descartados (TRE/PR, 2010), visando atender ao objetivo social almejado pela norma.

Fato a ser destacado da Instrução Normativa 01/2010, é o que se refere à existência dos seguintes dispositivos: 1) o artigo 9º delega à então Agenda Ambiental, a responsabilidade de apresentação semestral de avaliação do processo de separação e destinação dos resíduos recicláveis descartados; 2) o artigo 10, dispõe expressamente que “o descarte inadequado dos resíduos recicláveis ensejará a apuração de responsabilidade”. (TRE/PR, 2010).

Esta característica de coercibilidade ou “mecanismo de imposição” (SEIFFERT, 2014, p. 59) pode constituir-se uma potencialidade, proporcionando maior eficácia ao atendimento dos fins almeçados pela norma, com consequentes reflexos socioambientais positivos.

A presente Instrução tem ainda o condão de atender concomitantemente aos seguintes dispositivos das normas publicadas na esfera do Poder Judiciário:

- a) Recomendação CNJ 11/2007: “[...] instituição da coleta seletiva de resíduos [...] e a ulterior doação do material coletado a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem” (CNJ, 2007);
- b) Resolução CNJ n.º 201/2015 e Resolução TSE n.º 23.474/2016: “[...] A adequada gestão dos resíduos gerados deverá promover a coleta seletiva, com estímulo a sua redução, ao reuso e à reciclagem de materiais, e à inclusão socioeconômica dos catadores de resíduos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as limitações de cada município.” (CNJ, 2015; TSE, 2016);
- c) Resolução TRE/PR 707/2015: “[...] a redução do impacto negativo das atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados” (TRE/PR, 2015).

Visível, por meio do exposto, a responsabilidade socioambiental demandada pelas normas citadas e, neste prisma, proporcionalmente, o comprometimento da Instituição com a questão, visto que o tema foi regulado pela Instrução Normativa ainda em 2010, em consonância com todos os normativos específicos.

Afere-se desta maneira, o atendimento legal da exigência concernente ao descarte de resíduos recicláveis na Justiça Eleitoral do Paraná, por meio da publicação de normas internas regulando o tema e que, em face das características de coercibilidade e responsabilização, possivelmente decorram resultados práticos mais efetivos, somando-se aos demais aspectos positivos quanto à institucionalização da gestão socioambiental neste Órgão.

#### C) Resolução CNJ n.º 198/2014

O Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução 198/2014, instituiu a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período 2015/2020, estabelecendo o dever aos Tribunais, de alinharem seus planejamentos estratégicos à Estratégia Judiciário 2020 (CNJ, 2014). Assim, dentre os temas tratados no referido plano do CNJ, há a preocupação com a sociedade, especificamente quanto à garantia dos direitos de cidadania, “buscando-se atenuar as desigualdades sociais e garantir os direitos de minorias, observando-se, para tanto, práticas socioambientais sustentáveis e uso de tecnologia limpa.” (CNJ, 2014).

Neste desiderato, compete à Justiça Eleitoral Paranaense, assim como aos demais órgãos do Judiciário, observar as diretrizes norteadoras do CNJ, atentando-se em seu planejamento estratégico, ao que Guimarães (2001) denomina de “uma nova ética de



desenvolvimento”, ou seja, ações ambiental e socialmente sustentáveis, incluindo-se práticas socioambientais que promovam a redução da pobreza e desigualdades sociais. (GUIMARÃES, 2001).

Para o atendimento da exigência em tela, o TRE/PR realizou a revisão de Planejamento Estratégico para o período 2015 a 2020, o que foi positivado por meio da Resolução n. 695/2014, que inclui dentre os seus macrodesafios, a exigência da garantia dos direitos de cidadania, observando-se, para tanto, as práticas socioambientais sustentáveis (TRE/PR, 2014, p.12).

Deste macrodesafio de “garantia dos direitos de cidadania”, decorrem os indicadores estratégicos específicos, projetos e programas, com os respectivos delineamentos, com a especificação de escopo ou finalidade, alinhamento estratégico, clientes do projeto e justificativas (TRE/PR, 2014) relacionados para a sua consecução, concedendo às iniciativas socioambientais no Tribunal, maior efetividade.

O Planejamento Estratégico do TRE/PR atende à exigência contida na Resolução do CNJ e ainda, materializa-se como grande potencial ao processo de institucionalização da gestão socioambiental, visto que se positiva o dever de elaboração de um plano com seus respectivos desafios, iniciativas, indicadores, projetos, objetivos, metas e ações para a implementação das demandas socioambientais, possibilitando a avaliação de resultados e adaptações ou correções necessárias.

D) Resolução CNJ n.º 201/2015 - Resolução TSE n. 23.474/2016 e Resolução TRE/PR n.º 707/2015

A Resolução n.º 201/2015 editada pelo CNJ, constitui-se como um dos mais recentes e importantes instrumentos de gestão socioambiental positivado no âmbito Judiciário Brasileiro. É a norma que trata sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos do Poder Judiciário e sobre a implantação do Plano de Logística Sustentável – PLS (CNJ, 2015).

A Resolução 23.474/2016, por sua vez, editada pelo TSE subsequentemente, ao encontro do contido na Res. 201/2015 do CNJ, vem regulamentar a criação e competências das unidades socioambientais nos Tribunais Eleitorais e a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral – PLS – JE (TSE, 2016).

A instituição desta importantíssima ferramenta de gestão pública socioambiental – o PLS - teve sua origem, como já citado, com o Decreto Federal n.º 7.746/2012 do MPOG,

seguindo-se as regulações nas diversas esferas, poderes e instâncias administrativas públicas, o que também ocorreu no âmbito Judiciário, com a previsão inicial do CNJ e a edição dos normativos nos demais Tribunais, como no caso em tela, na Justiça Eleitoral.

As citadas Resoluções do CNJ e TSE elencam semelhante rol de responsabilidades e diretrizes socioambientais a serem seguidas pelos Tribunais Eleitorais, sendo por isso, analisadas de modo conjunto, conforme se visualiza no Quadro 8:

<b>Principais Responsabilidades Socioambientais – Res. 201/2015 CNJ e 23.476/2016 TSE</b>
1) Criação de unidade ou núcleo socioambiental, de caráter permanente para o planejamento, implementação, monitoramento de metas anuais e avaliação de indicadores de desempenho; (CNJ, 2015; TSE, 2016)
2) Constituição do Plano de Logística Sustentável vinculado ao planejamento estratégico, contemplando objetivos, responsabilidades, ações, metas, prazos de execução, formas de monitoramento e avaliação dos resultados, possibilitando a implementação de práticas de sustentabilidade e a ampliação da eficiência dos gastos públicos. (CNJ, 2015; TSE, 2016)
3) Elaboração do PLS, que contemple, nos mínimo, os temas e ações seguintes: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Uso eficiente de insumos e materiais considerando, inclusive, a implantação do PJe e a informatização dos processos e procedimentos administrativos;</li> <li>b) Deslocamento de pessoal, bens e materiais considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes;</li> <li>c) O aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;</li> <li>d) O uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;</li> <li>e) A redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;</li> <li>f) A promoção das contratações sustentáveis;</li> <li>g) A gestão sustentável de documentos, em conjunto com a unidade responsável;</li> <li>h) A sensibilização e capacitação do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas; e</li> <li>i) A qualidade de vida no ambiente de trabalho. (CNJ, 2015; TSE, 2016)</li> </ul>
4) Publicação de relatórios semestrais e anual no sítio da internet do TRE/PR, com o subsequente envio ao CNJ, dos resultados obtidos a partir das ações definidas no PLS, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores. (CNJ, 2015; TSE, 2016)

**Quadro 8 - Principais responsabilidades socioambientais - Res. 201/2015 CNJ e 23.476/2016 TSE**

Fonte: Adaptado pelo autor a partir da Resolução 201/2015 do CNJ e Resolução 23.474/2016 do TSE.

Atento às determinações estabelecidas pelo CNJ e TSE, o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná imediatamente publicou a Resolução n.º 707/2015, visando ao atendimento legal das demandas de responsabilidade socioambiental constantes das respectivas Resoluções 201/2015 e 23.474/2016 exaradas por aqueles órgãos.

As normas supracitadas, como primeiro ponto, vêm reforçar a exigência de constituição de comissões socioambientais na esfera judiciária, estabelecendo, de modo positivo, que estas tenham caráter permanente, o que possibilita a incorporação e a solidificação, num processo de melhoramento contínuo, dos princípios de responsabilidades socioambiental (MMA, 2009) em cada órgão.

Neste sentido, a Justiça Eleitoral Paranaense procedeu às necessárias adaptações de nomenclatura, concedendo caráter permanente à comissão, a qual desde 2006, embora com denominações distintas (alteradas de acordo com as demandas nesta área), já havia sido constituída deste modo. Assim, a Res. 707/2015 instituiu a Comissão Permanente

Socioambiental na Secretaria do TRE/PR, composta por cinco servidores, incumbindo a esta, dentre outras atribuições, as constantes do inciso I, art. 3º:

I - o planejamento, implementação e monitoramento de metas anuais e avaliação de indicadores de desempenho quanto a práticas de sustentabilidade, racionalização, qualidade e consumo consciente que impliquem em melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho atinentes à Justiça Eleitoral. (TRE/PR, 2015).

A citada Resolução ainda delegou à Comissão no inciso III do mesmo artigo, a atribuição de “elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário – PLS-PJ” (TRE/PR, 2015).

Tais atribuições materializam-se como fases constitutivas da política pública e, sendo corretamente aplicadas, conferem um maior sucesso às práticas de sustentabilidade e eficiência na gestão pública, pois, com base num planejamento, é possível elaborar ações a serem implementadas, avaliadas, corrigidas ou aperfeiçoadas (HEIDEMANN, 2009; FREY, 2000; SEIFFERT, 2014), cujos resultados deverão ser publicados e disponibilizados à população, ampliando-se assim, as chances de êxito do processo de institucionalização da gestão socioambiental no órgão.

Diante das exigências transcritas, constituíram-se no âmbito do Tribunal, o Comitê Gestor dos Planos de Logística Sustentável – Portaria n.º 653/2014 e equipes para a construção dos planos de logística sustentável no Tribunal – Portaria n.º 248/2014, para o desenvolvimento da atribuição delegada, em trabalho conjunto com a Comissão Permanente Socioambiental.

Assim, para a elaboração do PLS do TRE/PR, além do Comitê Gestor, foram constituídas oito equipes distintas, responsáveis por temas específicos como “atualização de inventário”, “papel, copos descartáveis e toner”, “energia elétrica, água e esgoto”, “coleta seletiva e limpeza”, “qualidade de vida no trabalho”, “obras e manutenção predial” e “equipamentos, telefonia e processamento de dados” (TRE/PR, 2014).

Do exposto, torna-se perceptível o comprometimento da Instituição em face das demandas estabelecidas pelo CNJ e TSE, visto que elencou um número significativo de servidores de elevada qualificação para as tratativas dos eixos específicos mencionados, o que se configura ponto positivo, tendo como provável resultado, a construção e planejamento de um plano de logística sustentável eficaz, refletindo diretamente na efetividade da gestão socioambiental no TRE/PR.

Além destes pontos, a Res. 707 em seu artigo 2º, prescreve que a Comissão Permanente Socioambiental tem como dever fomentar ações no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná que estimulem:

- I - o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;
- II - o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;
- III - a redução do impacto negativo das atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná no meio ambiente com a adequada gestão de resíduos gerados;
- IV - a promoção de contratações sustentáveis;
- V - a gestão sustentável de documentos;
- VI - a sensibilização e capacitação de servidores, requisitados e demais colaboradores da Justiça Eleitoral para as práticas de sustentabilidade, racionalização, consumo consciente e responsabilidade socioambiental;
- VII - a qualidade de vida no ambiente de trabalho (TRE/PR, 2015).

O dispositivo citado, como se observa, explicita positivamente a maior parte das ações a serem fomentadas na Justiça Eleitoral, em atenção ao contido na Res. 201/2015 do CNJ, fornecendo deste modo, base legal consistente ao fomento daquelas práticas essenciais, excetuando-se, porém, os dois dispositivos seguintes, que também devem constar do PLS: “uso eficiente de insumos e materiais considerando, inclusive, a implantação do PJe e a informatização dos processos e procedimentos administrativos” (CNJ, 2015) e “deslocamento de pessoal, bens e materiais considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes” (CNJ, 2015).

Em que pese a possibilidade de aquelas ações deduzirem-se implícitas em alguma outra daquele rol, como a exemplo, o “uso sustentável de recursos naturais e bens públicos” (TRE/PR, 2015), deve-se ressaltar que, a ausência de tais prescrições normativas de modo explícito, podem se constituir déficits na implantação do PLS nesta instituição, visto que são temas mínimos exigidos, podendo assim, comprometer a eficácia de algumas práticas socioambientais estabelecidas.

Aspecto relevante a ser ressaltado, é o que se refere especificamente à implantação do Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da Justiça eleitoral. O PJe foi criado para pôr fim ao trâmite de processos físicos no Poder Judiciário, possibilitando que os atos processuais sejam todos praticados diretamente em sistema eletrônico, em meio digital, proporcionando, celeridade, maior facilidade de acesso e eficiência à Justiça Eleitoral. (TSE, 2017).

Ocorre que o PJe entrou em funcionamento no TSE somente em 2015, expandindo-se em 2016, na modalidade piloto, apenas para alguns Tribunais Regionais Eleitorais, não tendo sido o TRE/PR contemplado nesta iniciativa, o que, deverá ocorrer até 2018 (TSE, 2017), do que decorrem dois pontos:

1º - A não implantação do PJe na Justiça Eleitoral Paranaense até o momento, representa um déficit, o qual impacta de modo negativo nos serviços prestados e na gestão socioambiental, tendo em vista que: a) os processos tramitam fisicamente, demandando maior tempo e trabalho dedicados aos atos processuais, seja por magistrados, servidores ou advogados; b) há o impacto ambiental negativo derivado do papel utilizado e dos resíduos gerados pelos processos físicos;

2º - A contrário senso, porém, a implantação do PJe no TRE/PR constituir-se-á uma potencialidade às gestões socioambiental e pública, com promissores reflexos positivos neste processo.

Finalmente, dentre os dispositivos transcritos que elencam as principais responsabilidades socioambientais a partir das Resoluções do CNJ e do TSE, vislumbra-se a exigência de publicidade das ações e resultados derivados da implantação do PLS, com a disponibilização de relatórios à população e ao Conselho Nacional de Justiça.

Neste viés, a Resolução N.º 707/2015 do TRE/PR, em seu art. 3º, incisos IV e V, incumbiu também à Comissão Permanente Socioambiental a atribuição de apresentação de relatórios semestrais e anual, devendo constar destes, as metas alcançadas, resultados medidos pelos indicadores, evolução do desempenho dos indicadores estratégicos com foco socioambiental e econômico e identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente. (TRE/PR, 2015). Ressalta ainda o seu parágrafo único, que os relatórios deverão ser publicados no sítio da internet da Justiça Eleitoral Paranaense, encaminhado o relatório anual ao Conselho Nacional de Justiça. (TRE/PR, 2015).

Da análise desta Resolução, denota-se a ampliação da possibilidade de sucesso de implantação das práticas socioambientais neste órgão, visto que este documento estabelece atribuições, responsabilidades, procedimentos e indicadores e exige a transparência das ações através da prestação de contas à sociedade, com a disponibilização de informações, metas alcançadas e resultados obtidos, derivados das ações implementadas.

Diante do exposto, constata-se que a Resolução n.º 707/2015 é instrumento hábil à implantação na Justiça Eleitoral Paranaense do PLS e das principais responsabilidades socioambientais prescritas pelas Resoluções 201/2015 do CNJ e 23.474/2016 do TSE. Assim, configura-se tal normativo como importante instrumento orientado à eficiência da gestão pública e soma-se aos demais positivados neste órgão, constituindo-se, como mais uma potencialidade à institucionalização da gestão socioambiental no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

### E) Relatórios de Gestão da Comissão Socioambiental

Os relatórios de gestão socioambiental, documentos elaborados pela Comissão Socioambiental do TRE/PR, disponíveis no *home site* institucional<sup>10</sup>, têm o condão de disponibilizar à sociedade informações concernentes às principais ações ou práticas de caráter socioambiental desenvolvidas num determinado período neste órgão.

Embora se tenha constituído no Tribunal já no exercício de 2006 uma comissão para o trato dos assuntos ambientais, constata-se a disponibilização de relatórios referentes às ações socioambientais realizadas, somente em relação aos exercícios de 2009 a 2012 e biênio 2015/ 2016.

Da análise dos relatórios disponíveis, pela ordem cronológica, extraíram-se e elencaram-se, sucintamente, conforme adaptação do autor, as principais práticas implementadas no período compreendido entre 2009 a 2016, classificadas de acordo com os seguintes temas: “sensibilização e capacitação”, “gestão de resíduos”, “gestão de recursos naturais e bens públicos”, “licitações sustentáveis”, “construções sustentáveis” e “qualidade de vida no trabalho”, as quais, constam do Apêndice 5.

As práticas relacionadas, extraídas dos relatórios de gestão da CSA do TRE/PR e dos relatórios de desempenho do PLS, agrupadas de modo sintético, embasam a análise e discussão da subseção 4.2.3.

Por fim, a partir da análise documental desta subseção constata-se que há instrumentos normativos internos aptos a subsidiar a efetivação da institucionalização da gestão socioambiental no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, destacando-se, especialmente, Instrução Normativa 01/2010 e o recente Plano de Logística Sustentável, regulado pela Resolução 707/2015, que contempla um rol com as essenciais práticas e ações socioambientais demandadas por este órgão da Administração Pública.

Diante do exposto, é possível afirmar que foram exauridos os principais aspectos de análise e discussão correlatos à pesquisa documental, partindo-se, na seção subsequente à análise a partir dos dados obtidos com as entrevistas realizadas na etapa de pesquisa de campo.

---

<sup>10</sup> Endereço eletrônico:

<http://www.tre-pr.jus.br/institucional/comissao-socioambiental/comissao-socioambiental>

#### 4.2.2 Análise com base em dados obtidos em entrevistas<sup>11</sup>

Nesta subseção dá-se seguimento à discussão sobre o processo de institucionalização socioambiental no âmbito do TRE/PR, com uma abordagem de caráter mais próximo à realidade prática, com base nas perspectivas de servidores lotados em cinco Zonas Eleitorais do interior do Paraná, correlacionadas à óptica de servidor lotado na sede do Tribunal em Curitiba, o qual compõe a Comissão Socioambiental do referido órgão, subsidiando-se por meio dos dados colhidos em entrevistas semiestruturadas.

##### 4.2.2.1 GT 1 - Conhecimento da Temática e Legislação Ambiental

Este grupo temático procura apresentar o cenário observado nas zonas eleitorais pesquisadas, concernente ao aspecto “conhecimento da temática e legislação ambiental” e deriva do questionamento aplicado aos servidores destas ZE’s por meio do “Roteiro de Entrevista A”, constante do Apêndice I desta pesquisa.

Como considerações iniciais, de caráter geral, têm-se que os entrevistados são servidores efetivos em exercício desde o ano de 2007, todos com nível acadêmico superior, possuindo a maioria formação em Bacharelado em Direito e, na data das entrevistas, desempenhando a função de Chefe de Cartório Eleitoral.

No que se refere aos recursos humanos existentes, ademais, constatou-se que as ZE’s apresentam em sua composição, em média, cinco pessoas, constituindo-se por servidores efetivos e outros colaboradores como funcionários requisitados, terceirizados e estagiários.

Neste desiderato, como primeiro ponto, foram questionados os entrevistados quanto ao nível pessoal de consciência socioambiental, para, num passo seguinte, confrontar os

---

<sup>11</sup> As Zonas Eleitorais em que se realizaram as pesquisas foram eleitas pelo critério de regionalidade, em consonância com as características do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da UTFPR e, assim, refletem exclusivamente os aspectos delas observados, de acordo com as ópticas dos respectivos entrevistados. Ademais, por não se ter adotado qualquer procedimento estatístico e de coleta amostral de dados, os resultados obtidos não refletem realidades de outras unidades Eleitorais ou regiões distintas componentes do TRE/PR, não contempladas na pesquisa.

Os dados derivados das entrevistas realizadas com o membro componente da Comissão Socioambiental e servidores nas ZE’s refletem exclusivamente as opiniões e perspectivas destes entrevistados acerca dos questionamentos efetuados.

conhecimentos referentes à temática com a classificação obtida. Derivou das entrevistas com cada um dos cinco servidores, numa classificação estabelecida dentre as opções “péssimo, ruim, bom, ótimo e excelente”, um escore final de nível de consciência socioambiental obtido de **bom a ótimo**.

Com as perguntas subsequentes, visou-se aferir dos servidores nas unidades eleitorais, quais os conhecimentos referentes à questão socioambiental, vislumbrando-se as respostas especificadas nos quadrantes seguintes da Tabela 1:

**Tabela 1 - Resultados das entrevistas - temática socioambiental**

QUESTÕES	SIM	NÃO	Conheço parcialmente
Você conhece os temas sustentabilidade e gestão ambiental?	2 (S4,S5)		3 (S1, S2,S3)
Você conhece práticas de sustentabilidade ambiental?	2 (S2,S4)		3 (S1,S3,S5)
Você tem conhecimento a respeito da Comissão Socioambiental no TRE/PR?	4 (S2,S3,S4,S5)	1 (S1)	
Você conhece as competências e ações desenvolvidas pela Comissão Socioambiental no TRE/PR?		1 (S1)	4 (S2,S3,S4,S5)
Você conhece o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P?	1 (S4)	4 (S1,S2,S3,S5)	
Você conhece o Plano de Logística Sustentável do TRE/PR?	1 (S2)	1 (S1)	3 (S3,S4,S5)
Você tem conhecimento acerca do “uso sustentável de recursos naturais e bens públicos” na Administração Pública?	4 (S2, S3,S4,S5)	1 (S1)	
Você tem conhecimento acerca da gestão adequada de resíduos gerados na Administração Pública?	2 (S3, S5)	2 (S1, S2)	1 (S4)
<b>TOTAL</b>	<b>16 (40%)</b>	<b>10 (25%)</b>	<b>14 (35%)</b>

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa.

Numa visão geral, adotando-se uma equivalência percentual das respostas acima, verifica-se que apenas 40% dos temas são plenamente **conhecidos** pelos servidores, enquanto os restantes 60% correspondem ao somatório dos temas **não conhecidos** (25%) ou **parcialmente conhecidos** (35%).

Destacam-se, dentre os itens mencionados, os conteúdos **pouco** ou **não conhecidos**, como os temas e práticas de sustentabilidade e gestão ambiental, competências e ações desenvolvidas pela Comissão Socioambiental, e o Plano de Logística Sustentável do TRE/PR, o que corresponde a uma limitação, pois são assuntos que podem impactar significativamente na efetividade deste processo, e que por isso, demandam uma maior atenção quanto às iniciativas de sensibilização ou qualificação orientadas aos servidores, para que se tornem conhecidos, e assim, possam refletir positivamente nas práticas de sustentabilidade socioambiental (MMA, 2009).

Ainda neste grupo temático, buscou-se identificar os conhecimentos dos entrevistados quanto aos principais normativos específicos de implantação de práticas socioambientais no âmbito do Poder Judiciário e, especialmente na Justiça Eleitoral, por meio da questão 3 do Apêndice I.



Da análise, constatou-se que aproximadamente 64% daqueles normativos são conhecidos pelos entrevistados, com destaque à IN n.º 01/2010 (80% dos entrevistados) e Resolução n.º 714/2015 (100% dos entrevistados), entretanto, em contraposição, corroborando com a aferição da questão anterior, há uma limitação quanto ao conhecimento de normativos que tratam da implantação do Plano de Logística Sustentável - PLS no âmbito da Justiça Eleitoral (Res. CNJ n. 201/2015 e Res.707/2015 do TRE/PR).

O não conhecimento integral dos entrevistados quanto à temática e legislação socioambiental, conforme identificado, representa uma falha que pode comprometer a institucionalização da gestão socioambiental na Justiça Eleitoral Paranaense, visto que somente pode ser implementado, tornando-se efetivo e factível, aquilo que é conhecido e incorporado às rotinas administrativas.

Destarte, fica evidente neste primeiro grupo temático, um déficit correlato ao conhecimento dos entrevistados quanto à temática e legislação socioambiental, contrapondo, ao que parece, o escore de conscientização apontado na primeira questão, o que, contudo, pode ser otimizado por meio da capacitação de servidores, a partir do desenvolvimento de competências institucionais e individuais (MMA, 2009), com a disseminação dos saberes inerentes à questão socioambiental no órgão.

#### 4.2.2.2 GT 2 – A Comissão Socioambiental e a sua relação com a Instituição

Este segundo grupo temático apresenta uma análise da relação institucional da Comissão Socioambiental, de acordo com as ópticas distintas dos componentes entrevistados da CSA e das Zonas Eleitorais, quanto a aspectos como interação, conhecimento das competências e atribuições da CSA. Para tal, este GT compara e relaciona os dados obtidos destas entrevistas, sintetizando os resultados a seguir.

Em princípio, identifica-se da entrevista com o membro da CSA que a Administração Superior da Instituição concede à Comissão Socioambiental caráter obrigatório, inclusive por conta dos normativos existentes, ademais, sempre emana ações no sentido de estimular as atividades da CSA e a efetivação das práticas socioambientais no âmbito do TRE/PR.

Este aspecto é corroborado positivamente pelos atos normativos envidados pela Administração superior da Instituição, os quais transparecem a atenção à legislação, a preocupação e o comprometimento com a questão socioambiental, como exemplo, as

consecutivas portarias que instituíram desde 2006 as comissões de caráter socioambiental no Tribunal.

Para o membro entrevistado da CSA, todas as seções e Zonas Eleitorais que compõem o Tribunal conhecem as ações desenvolvidas pela Comissão, por outra via, vislumbrou-se por meio dos entrevistados nas cinco ZE's, que todos, à exceção de S1, conhecem a Comissão Socioambiental, porém, adversamente, constatou-se que as competências e ações desenvolvidas por ela são **parcialmente conhecidas** por 80% dos entrevistados e **não conhecidas** por 20% deles.

Esta constatação configura-se como uma possível fragilidade quanto à institucionalização da gestão socioambiental, visto que esta importante Comissão, suas competências e ações não têm, em princípio dos servidores entrevistados, a visibilidade e reconhecimento necessários para o atingimento dos objetivos propostos. Neste contexto, novamente as ações de sensibilização e capacitação tornam-se relevantes para a mudança do cenário percebido.

Nesta mesma via, tendo por base a relação entre a Comissão Socioambiental e as Zonas Eleitorais, visando à identificação de aspectos que favoreçam a efetividade socioambiental no Tribunal, questionou-se a todos os entrevistados sobre quais as ações a serem implementadas de modo conjunto para a concretização daquele fim. Das várias ações elencadas, relacionam-se resumidamente as seguintes:

- a) Esclarecimentos aos servidores quanto às competências e atribuições da CSA;
- b) flexibilização de atos normativos referentes à destinação de material reciclável, em face da inexistência de cooperativas e associações de catadores em muitos municípios do interior;
- c) fiscalização da adoção das práticas socioambientais responsáveis (num primeiro momento impor e, num segundo momento contar apenas com a conscientização);
- d) efetiva capacitação de servidores acerca das práticas socioambientais responsáveis (palestras, seminários, cursos, teleconferências, reuniões anuais por polos, *workshops*), inclusive com a possibilidade de, subsequentemente, serem replicados os conhecimentos à comunidade local;
- e) desburocratização das práticas socioambientais;
- f) conhecimento das realidades e peculiaridades das zonas eleitorais nos municípios do interior, para a adequada aplicação das práticas socioambientais;
- g) criação de um canal de acesso entre servidores (zonas eleitorais) e CSA, para o fornecimento de orientações e sugestões referentes às boas práticas;

h) abertura de um diálogo entre CSA e ZE's para a exposição das dificuldades e realidades no interior;

i) estabelecimento de um padrão de condutas socioambientais a serem adotadas em todas as zonas eleitorais;

j) disponibilização às zonas eleitorais de uma visão global das práticas socioambientais;

k) educação socioambiental com a prática incentivada e voluntária;

l) canalização do processo de capacitação e sensibilização, principalmente para períodos não eleitorais.

Todas as sugestões apresentadas derivam de dificuldades sentidas pelos entrevistados nas zonas eleitorais e podem corresponder a limitações ao processo, os quais, porém, se devidamente analisados, implantados ou aprimorados, podem corresponder a oportunidades de otimização da gestão socioambiental no Tribunal.

Assim, neste segundo grupo temático, em que pese o bom trâmite da CSA com a Administração Superior do Tribunal, torna-se aparente das entrevistas, como aspecto mais significativo, a fragilidade correlata à relação e/ou comunicação entre a Comissão e as Zonas Eleitorais pesquisadas, demandando, possivelmente, iniciativas para abordagem, capacitação e comunicação institucional entre estas unidades.

#### 4.2.2.3 GT 3 – A questão socioambiental e a institucionalização no TRE/PR

A presente subseção visa à identificação de características quanto à institucionalização socioambiental no Tribunal, observando-se aspectos referentes à implantação do processo, comprometimento institucional e ainda, etapas e modo de implementação, conciliando-se os dados obtidos em entrevistas com os servidores componentes da CSA e Zonas Eleitorais.

Inicialmente, a partir da impressão do entrevistado da CSA, constata-se que, numa escala hipotética de medição com níveis “inicial”, “médio” e “avançado”, a institucionalização da gestão socioambiental no TRE/PR encontra-se num nível **médio**, o que é percebido, inclusive por conta da edição e do processo de implantação dos recentes normativos socioambientais na esfera Judiciária, tais como as Resoluções do CNJ, TSE e

TRE/PR exaradas a partir do ano de 2015, que ditam novas práticas socioambientais a serem incorporadas à instituição.

O servidor membro da CSA aponta para o comprometimento institucional quanto à incorporação de práticas socioambientais às respectivas atividades, no qual se inserem a Administração Superior, as Seções e Zonas Eleitorais componentes da Justiça Eleitoral Paranaense, ademais, como relata o entrevistado, não se vislumbra no corpo funcional e demais colaboradores, qualquer resistência, dificuldade ou negação para a inserção das referidas práticas e mudança de hábitos.

Para além dos apontamentos, salientam-se como evidências do comprometimento da alta administração do órgão neste sentido, as políticas públicas já citadas e, a criação recente (2016) no âmbito institucional, da Seção de Gestão de Sustentabilidade, divisão administrativa específica direcionada à questão socioambiental no Tribunal.

A criação de uma seção especializada orientada à gestão de sustentabilidade no órgão corresponde a um grande avanço e conquista institucional, portanto, uma potencialidade, visto que também estabelece atribuições e responsabilidades de caráter socioambiental e possibilita a disponibilização de estrutura física adequada para o desenvolvimento das ações em consonância com as da CSA, bem como, a previsão/destinação orçamentária para a efetivação de atividades de sua competência.

Deste modo, consubstancia-se como ponto positivo, a perspectiva de metas e práticas a serem incorporadas, correspondendo a prováveis reflexos socioambientais positivos, transparecendo o interesse institucional ativo pela questão, com o envolvimento no processo de gestão socioambiental de diversos agentes, denominados decisores (SEIFFERT, 2014).

No contexto das recentes normativas no âmbito Judiciário, que exigem a implantação do Plano de Logística Sustentável – PLS, questionou-se o membro da CSA sobre quais as etapas implementadas quanto à institucionalização da gestão socioambiental no TRE/PR, de acordo com as opções listadas na questão 8 do Roteiro de Entrevista B (Apêndice II).

Neste prisma, verificou-se que foram assinalados todos os itens como tendo sido implantados, o que é corroborado por meio das Portarias que instituem, na fase inicial, o Comitê Gestor do Plano de Logística Sustentável (TRE/PR, 2014) e as equipes para construção do PLS (TRE/PR, 2014) e, na fase final do ciclo, por meio da publicação dos relatórios de desempenho do PLS referentes aos exercícios de 2015/2016.

Infere-se desta análise, a noção da existência de uma limitação no que tange às práticas anteriores à edição das normas que regem o PLS, visto que algumas das etapas descritas, não eram executadas, como a exemplo, a realização de um diagnóstico - o que é

imprescindível para a percepção da realidade existente e do que se deseja efetivamente implantar e modificar (SEIFFERT, 2014), o que somente veio a ocorrer com o rol de práticas do Plano de Logística Sustentável e, conseqüentemente, na gestão socioambiental no TRE/PR a partir de 2014/2015.

Ademais, no concernente à abordagem e implantação de cada uma das referidas fases, questionou-se ainda o membro da CSA sobre como ocorriam, se “individualizadas por seção”, “individualizadas por ZE” ou, de **modo “geral”**, envolvendo o TRE/PR e as zonas eleitorais como um todo, sendo esta última resposta assinalada.

Ratifica-se ademais, o acima exposto, pela constatação por meio de entrevista com os servidores das zonas eleitorais (Z1 a Z5), os quais, em sua totalidade, negaram a realização de qualquer diagnóstico de impactos ambientais e, em sua maioria, apresentaram a negativa quanto à realização de mensuração ou levantamento estatístico das práticas socioambientais realizadas nestes locais, bem como, a disponibilização de tais resultados à CSA.

Esta constatação evidencia uma provável fragilidade quanto à aplicação do instrumento em análise, pois, para a efetividade do processo, é necessário considerar as peculiaridades de cada divisão administrativa e, especialmente, de cada Zona Eleitoral do interior do Estado do Paraná, o que, em caso contrário, poderá afetar a efetividade das práticas e os resultados socioambientais almejados, visto que o planejamento não teve por base os contextos diferenciados existentes.

Diante do exposto, apesar da fragilidade observada visualizam-se ótimas oportunidades para sucesso deste processo de institucionalização da gestão socioambiental no Tribunal, materializados pelo comprometimento institucional, a criação da Seção de Gestão de Sustentabilidade e a perspectiva de sucesso com as metas e práticas a serem incorporadas com o PLS.

#### 4.2.2.4 GT 4 – Sensibilização e capacitação socioambiental no TRE/PR

Esta subseção, com base nas entrevistas com os servidores S1 a S6 efetua uma análise da dinâmica da sensibilização e capacitação da temática socioambiental no âmbito do TRE/PR, conjugando as visões distintas dos entrevistados das ZE's e CSA, para deste modo, tentar perceber os possíveis reflexos de tais ações na gestão socioambiental na Instituição.

Em primeira via, procurou-se identificar se a Comissão Socioambiental colabora com o acesso a informações e sensibilização de servidores do TRE/PR quanto a práticas e normativos socioambientais vigentes, questionando-se sobre tal a todos os entrevistados, disponibilizando-se para respostas, as opções “Sempre”, “Às vezes” e “Nunca”.

Neste contexto, o membro da CSA respondeu que a Comissão Socioambiental **sempre** colabora com o acesso às informações, esclarecimentos e sensibilização dos servidores. As respostas dos entrevistados S1 a S5, porém, divergem do posicionamento anterior, pois 60% dos entrevistados mencionam que tal colaboração ocorre apenas **às vezes** e os 40% restantes consideram que **nunca** ocorre. Essa divergência aparenta demonstrar uma fragilidade correlata às ações investidas ou de comunicação entre a Comissão e as Zonas Eleitorais entrevistadas, o que pode demandar como provável alternativa à ampliação da eficácia, uma reestruturação de estratégias de comunicação e de um Plano de Capacitação (MMA, 2009).

Subsequentemente, procurou-se identificar quais os meios utilizados pela CSA para a consecução da sensibilização e capacitação socioambiental no âmbito institucional e, como são percebidos pelos servidores nas ZE's, diante do que, foram os entrevistados solicitados a assinalar as opções aplicáveis das questões 10 e 17, de acordo com os respectivos Apêndices I e II desta pesquisa.

Nesta esteira, observou-se que o membro da CSA apontou como itens disponibilizados para sensibilização e capacitação, as opções “**cursos e treinamentos**”, “**folders e cartazes**”, “**e-mail institucional**” e “**palestras**”. Entrementes, diferentemente, alguns entrevistados apontaram para poucos daqueles itens e, outros, para nenhuma opção. O entrevistado S2 assinalou as opções “**cursos e treinamentos**” e “**orientações por e-mail institucional**”; S3 e S4 assinalaram a opção “**e-mail institucional**”; os entrevistados S1 e S5, por sua vez, não assinalaram qualquer das opções.

Verificou-se assim, que dos itens disponíveis, a orientação por *e-mail* institucional utilizada para a sensibilização e capacitação, destacou-se como sendo o meio mais percebido pelos entrevistados, seguido de uma pequena representatividade de “cursos e treinamentos”.

Percebe-se como potencialidade neste quesito a ferramenta *e-mail* institucional, o que é corroborado, inclusive pelas respostas do total de entrevistados nas zonas eleitorais, quando questionados quanto ao meio pelo qual obtêm conhecimentos referentes às práticas e normativos socioambientais no âmbito do TRE/PR.

Alerta-se, porém, que alguns dos entrevistados não apontaram qualquer instrumento daqueles relacionados à capacitação e sensibilização, o que pode derivar do desconhecimento

ou desinteresse destes, ou mesmo, de um déficit dessas ações, o que, de qualquer forma, evidencia uma possível limitação neste processo.

Quanto aos meios pelos quais os entrevistados nas ZE's obtêm conhecimentos referentes às práticas e normativos socioambientais, evidenciaram-se das entrevistas com S1 a S5, os seguintes, apresentados na Tabela 2:

**Tabela 2 - Percepção quanto aos meios de disseminação de conhecimentos socioambientais nas ZE's**

N.º	Meio de divulgação de práticas e normativos socioambientais	Percentual de conhecimento dos entrevistados nas ZE's
1	Informativos ou orientações em <i>e-mail</i> institucional	100%
2	Comissão Socioambiental (página ou <i>blog</i> )	60%
3	Cursos e treinamentos	20%
4	Processo Administrativo Digital	20%
5	Outros: questionários e controles estatísticos do TRE	20%
6	Outros: reuniões	20%

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa.

Destacaram-se dentre aqueles, como se percebe, **os informativos ou orientações em *e-mail* institucional** e as informações disponibilizadas na **página ou *blog* da Comissão Socioambiental**. Assim, estes se configuram como ponto positivo do processo e importantes canais para sensibilização, os quais podem ser maximizados para a disseminação dos conhecimentos socioambientais, desde que as informações transmitidas/recebidas tenham um adequado grau de efetividade.

Inferiu-se ainda, uma limitação quanto à utilização de ferramentas para sensibilização ou capacitação, o que pode se dar por meio de palestras, cursos, treinamentos, fóruns, debates, apresentações, reuniões, mídias digitais ou impressas, envolvendo todos os servidores para a divulgação das práticas e normas socioambientais (MMA, 2009). O incremento de estratégias visando à exploração destes canais de comunicação pode representar uma oportunidade para a disseminação de informações e conscientização dos servidores, despertando uma visão crítica, objetivando a mudança de hábitos, a redução no consumo, o reaproveitamento de materiais e a qualidade de vida (MMA, 2009), refletindo positivamente na gestão socioambiental no Tribunal.

Por fim, para a complementação da análise deste bloco, questionou-se a todos os entrevistados “se as ações e informações disponibilizadas pela comissão socioambiental são suficientes e eficazes para a incorporação de práticas socioambientais no TRE/PR”.

Nesta análise, aferiu-se que 40% dos entrevistados (S1 e S5) consideram que as ações e informações disponibilizadas pela CSA **não** são suficientes e eficazes para a incorporação de práticas socioambientais nas ZE's, enquanto 60% (S2, S3 e S4) consideram que **precisam melhorar**, os quais são consonantes com o membro da CSA, que também identifica a necessidade da melhora nas ações e informações disponibilizadas.

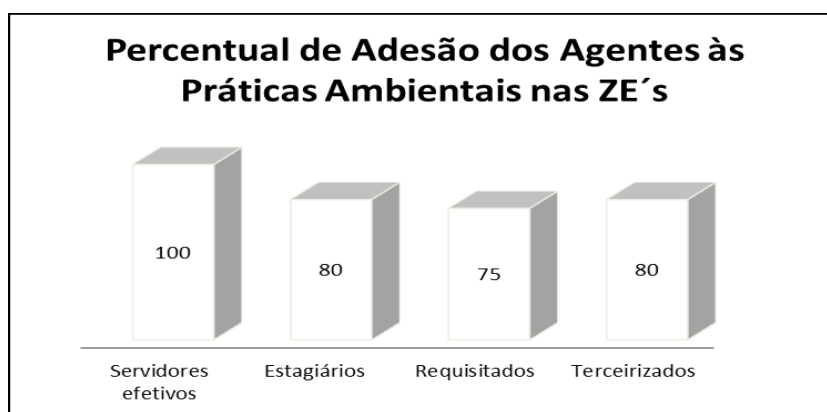
Destarte, essas evidências apontam para possíveis fragilidades quanto à comunicação e práticas de capacitação implementada pela CSA em relação às ZE's entrevistadas, sugerindo um Plano de Capacitação para o desenvolvimento de competências institucionais e individuais (MMA, 2009), visando ainda, à ampliação da comunicação, a conscientização do corpo funcional quanto às competências e atribuições da CSA, a maximização dos meios para a disseminação de conhecimentos, o que, possivelmente, favorecerá o processo de institucionalização da gestão socioambiental.

#### 4.2.2.5 GT5 – Práticas socioambientais

Nesta subseção procurou-se analisar e discutir sobre as práticas socioambientais conhecidas e implementadas na Instituição, características e aspectos identificados, a forma de incorporação, os agentes envolvidos, visando identificar as possíveis fragilidades e potencialidades deste processo.

Primeiramente, com os entrevistados nas unidades eleitorais, procurou-se verificar quais as respectivas realidades concernentes ao desenvolvimento de práticas ambientais, constatando-se, nesta feita, que em todas as unidades são desenvolvidas ações ambientais, o que ocorre permanentemente em 80% delas e, esporadicamente, em 20% destas.

Procurou-se ainda, verificar em cada unidade eleitoral, dentre o quadro de trabalhadores existentes (servidores efetivos, estagiários, requisitados, terceirizados e demais colaboradores), quais os atores efetivamente envolvidos no desempenho de práticas socioambientais, obtendo-se, dentre as opções deste rol, o resultado exposto no Gráfico 1:



**Gráfico 1 - Percentual de adesão às práticas socioambientais**

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa.



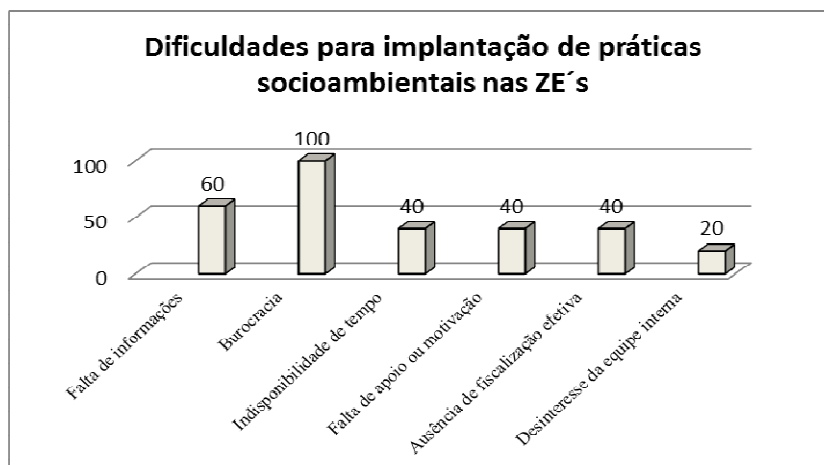
Como é possível observar, do questionamento resultou que todos os servidores efetivos envolvem-se no desempenho das práticas ambientais nas respectivas unidades eleitorais entrevistadas e, além destes, constatou-se o envolvimento dos demais colaboradores na proporção visualizada no Gráfico 1, com exceção da ZE5, na qual se identificou somente a participação dos servidores, sem o envolvimento de colaboradores.

Salienta-se que em cada zona eleitoral, conforme responderam os entrevistados, realiza-se a sensibilização socioambiental, mesmo que de modo parcial, orientada aos colaboradores e prestadores de serviços, do que pode decorrer o expressivo percentual, acima assinalado de participação nas práticas socioambientais empreendidas.

Neste sentido é importante frisar que esta constatação foi ratificada pelo membro entrevistado da CSA, o qual, mediante questionamento semelhante, relacionou os atores envolvidos na institucionalização de práticas ambientais na Sede do Tribunal, a saber: a administração superior, servidores efetivos, requisitados, estagiários e colaboradores.

Em que pese o pequeno percentual dissidente de participação, o cenário percebido é plenamente favorável, observando-se o perfil receptivo de servidores e colaboradores, um diálogo e práticas destes atores para um processo comprometido com a sustentabilidade ambiental (JACOBI, 2003; LEFF, 2012) neste órgão Judiciário, o que indica a oportunidade para a ampliação de ações e otimização da gestão socioambiental no Tribunal.

Outro aspecto perquirido foi o de tentar identificar quais as principais dificuldades para a implantação de práticas socioambientais na sede do Tribunal e Zonas Eleitorais. Para isso, arguiram-se os servidores S1 a S6, elencando-se nas questões 20 e 25 dos respectivos Apêndices I e II, um rol de fatores que podem se constituir como complicadores deste processo, do qual se constataram dos entrevistados nas Zonas Eleitorais, como itens mais significantes, os contidos no Gráfico 2:



**Gráfico 2 - Dificuldades para implantação de práticas socioambientais nas ZE's**  
 Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa.

Assim, figuraram como sendo as maiores dificuldades para implantação de práticas socioambientais pelos entrevistados nas zonas eleitorais, pela ordem de representatividade, as seguintes: (i) a burocracia (apontada por todos), seguida pela (ii) falta de informações (60% dos entrevistados), (iii) a indisponibilidade de tempo (S1 e S4), falta de motivação ou apoio (S3 e S5) e ausência de fiscalização efetiva (S3 e S5), estes com o mesmo percentual representativo (40%) e, por fim, (iv) desinteresse da equipe interna, mencionado por S5.

Pautando-se, em seguida pela entrevista do membro da CSA, contudo, não foi apontada qualquer das dificuldades relacionadas anteriormente, mencionando-se, exclusivamente a **comunicação** como grande obstáculo dificultador à implantação de práticas socioambientais no Tribunal.

Desta análise, infere-se que as diversas dificuldades apontadas constituem-se fragilidades que podem interferir na efetividade da institucionalização da gestão socioambiental na Justiça Eleitoral, indicando a necessidade de intervenção, adotando-se estratégias diferenciadas de planejamento, capacitação, conscientização e sensibilização, o que pode amenizar ou eliminar a maioria daqueles efeitos.

Passo seguinte procurou-se perceber de todos os entrevistados, quais ações, instrumentos ou estratégias consideram importantes para a efetividade das práticas socioambientais na sede do Tribunal e Zonas Eleitorais, dentre as opções constantes das questões 21 (Apêndice I) e 23 (Apêndice 2).

Neste aspecto, todas as opções, distintamente, foram elencadas pelos participantes, do que, para uma maior facilidade visual e de interpretação, transcrevem-se os resultados de acordo com sua representação percentual. Deste modo, verificou-se que dos entrevistados, 67% (S1, S3, S4 e S5) consideram a “legislação e a existência de normas eficazes” como

relevantes para a efetividade das ações socioambientais no Tribunal; 50% (S6, S3 e S5) apontam como importantes, a “fiscalização e auditoria das práticas exigidas”; 67% (S2, S3, S4 e S5) dos servidores alertam para a importância da “sensibilização do corpo funcional”.

Dos entrevistados, 50% ainda relacionam outros fatores essenciais à efetividade das práticas ambientais, tais como, em suma, (i) a necessidade de qualificação dos servidores, como assevera S1, “além de legislação e normas eficazes, que isso chegue ao conhecimento de forma clara ao agente operador na zona eleitoral. [...] Então, além de mandar a norma, mandar um manual de boas práticas [...] talvez um EAD sobre essa questão de práticas ambientais [...]”; para S3, (ii) a “verificação das condições locais e realidade da Zona Eleitoral e Município”; e ainda para S4, “cursos e treinamentos mais orientados à realidade das zonas eleitorais; informações mais específicas quanto às atividades a serem realizadas/ visão global do que se espera quanto às atividades implementadas”.

Os dados percentuais e os relatos obtidos evidenciam que todas aquelas ações e instrumentos, de modo geral, são consideradas pelos entrevistados como relevantes para a efetividade da incorporação de práticas socioambientais, consubstanciando-se desta maneira, como ferramentas facilitadoras a serem exploradas, para a intensificação da gestão socioambiental no TRE/PR.

Ainda na discussão referente às práticas socioambientais, buscou-se também vislumbrar, de acordo com os entrevistados, quais as realidades existentes na sede e Zonas Eleitorais do Tribunal, quanto à efetividade representada pelas ações desenvolvidas, a partir de dois temas específicos: 1) Uso racional dos recursos naturais e bens públicos e; 2) Gestão adequada dos resíduos gerados.

Assim, para cada um destes eixos temáticos, com base nas sugestões de ações socioambientais constantes do Programa A3P (MMA, 2009) e da Resolução 201/2015 do CNJ, elencaram-se alguns indicadores e, para cada indicador, um rol de práticas para assim, num primeiro momento, aferir quais das práticas listadas são conhecidas pelos servidores e, em seguida, verificar quais daquelas práticas são implementadas na sede do TRE/PR, de acordo com a óptica do membro da CSA e, nas Zonas Eleitorais, conforme o entendimento de cada um dos entrevistados.

Neste sentido, primeiramente, por meio da Tabela 3, apresentam-se os resultados referentes às práticas concernentes ao tema “uso racional de recursos naturais e bens públicos”:

Tabela 3 - Efetividade das práticas relacionadas ao Uso Racional de Recursos Naturais e Bens Públicos

USO RACIONAL DE RECURSOS NATURAIS E BENS PÚBLICOS		Efetividade da Prática			
Indicador	Especificação das práticas	Conhecida		Implementada	
		Sede TRE	ZE's	Sede TRE	ZE's
Consumo de Energia Elétrica	Elaboração e aplicação de plano para redução do consumo e uso consciente de energia elétrica	100%	*4	100%	*4
	Monitoramento da energia consumida		60% (S1,S4, S5)		60% (S1,S4, S5)
	Promoção da sensibilização de servidores e colaboradores quanto ao uso racional de energia elétrica		100%		80% S1 a S4
	Uso racional, eficiente e econômico de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos (desligamento de aparelhos quando não utilizados, lâmpadas e equipamentos econômicos, sistema de controle iluminação, aproveitamento condições naturais do ambiente – ventilação, luz solar)				80% (S1,S2,S3,S5)
	Utilização de energia solar ou outra forma de energia limpa				*1
Consumo de água	Elaboração e aplicação de plano para redução do consumo e uso consciente de água	100%	*4	100%	*4
	Monitoramento do consumo de água		80% (S1,S2,S4,S5)		40% (S2, S5)
	Promoção da sensibilização de servidores e colaboradores para o uso racional da água		100%		80% (S1,S2,S3,S5)
	Uso racional, eficiente e econômico da água (torneiras de pressão, sensores para acionamento automático; inspeções das instalações hidráulicas para detectar vazamentos e uso inadequado dos recursos)				60% (S1,S2,S3)
	Implantação de sistemas de captação e aproveitamento de água de chuva com utilização de água não potável em sistemas sanitários, lavagens e irrigações externas				*2
Consumo de papel	Monitoramento do consumo de papel usado para impressão e cópias;	100%	80% (S1,S2,S4,S5)	100%	60% (S1,S2,S5)
	Priorização da utilização papel reciclado e não clorado		100%		100%
	Otimização de impressões e uso do papel (impressão frente e verso ou múltiplas páginas por folha; manutenção de impressoras; adoção do modelo de “ilhas de impressão”; utilização de “fonte ecológica” em documentos oficiais)				80% (S1,S2,S3,S4)
	Conscientização de servidores e colaboradores para a real necessidade de impressão e uso adequado do papel				100%
	Utilização de sistemas informatizados, processos eletrônicos digitais e de internet suprimindo a necessidade de impressão e utilização de papel				100%
Consumo de copos plásticos	Promoção da conscientização para redução do uso de copos descartáveis e substituição pelo uso de copos individuais não-descartáveis	100%	100%	100%	*3 80% (S1,S2,S4,S5)
	Disponibilização de copos permanentes para servidores e colaboradores				100%
	Monitoramento do consumo de copos plásticos				80% (S1,S2,S4,S5)

\*1 Projeto piloto em andamento – Fórum Eleitoral de Toledo/Pr.

\*2 Em andamento. Novas edificações (sedes dos Fóruns Eleitorais) possuem a estrutura adequada; as antigas **edificações demandam adaptações**;

\*3 Em andamento. Não excluído o uso de copos plásticos por conta do atendimento ao público externo na Central de Atendimento ao Eleitor;

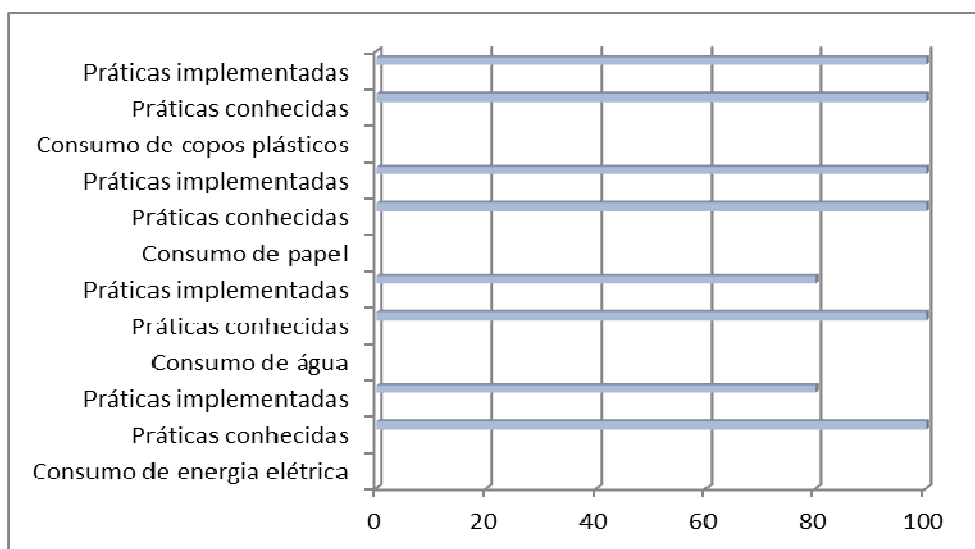
\*4 Atividade elaborada e implementada exclusivamente pela CSA/PLS – TRE/PR.

Fonte: elaborado pelo autor com base nas sugestões de práticas e ações constantes do Programa A3P (MMA, 2009, p. 92/93), Resolução 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça – Anexo II. (CNJ, 2015) e dados da pesquisa.

Com base nos dados colhidos em entrevistas derivaram os percentuais contidos em cada quadrante quanto à efetividade de práticas específicas de cada indicador do eixo temático em tela, aferindo-se quais as conhecidas e as implementadas, tanto na sede do Tribunal, quanto nas Zonas Eleitorais.

Em suma, uma análise geral revela que a maior parte das práticas listadas, é conhecida em sua quase totalidade e, o mais importante, a maioria delas implementadas, tanto no âmbito da sede do TRE, conforme se identificou por meio da entrevista com o membro da CSA, como também, nas zonas eleitorais, por meio da visão dos entrevistados S1 a S5.

Neste sentido, num primeiro instante, com base nos percentuais constantes da Tabela 3, efetua-se uma comparação quanto às práticas conhecidas e aquelas efetivamente implementadas na sede do Tribunal, correlatas aos indicadores “consumo de energia elétrica”, “consumo de água”, “consumo de papel” e “consumo de copos plásticos”, da qual deriva o Gráfico 3:

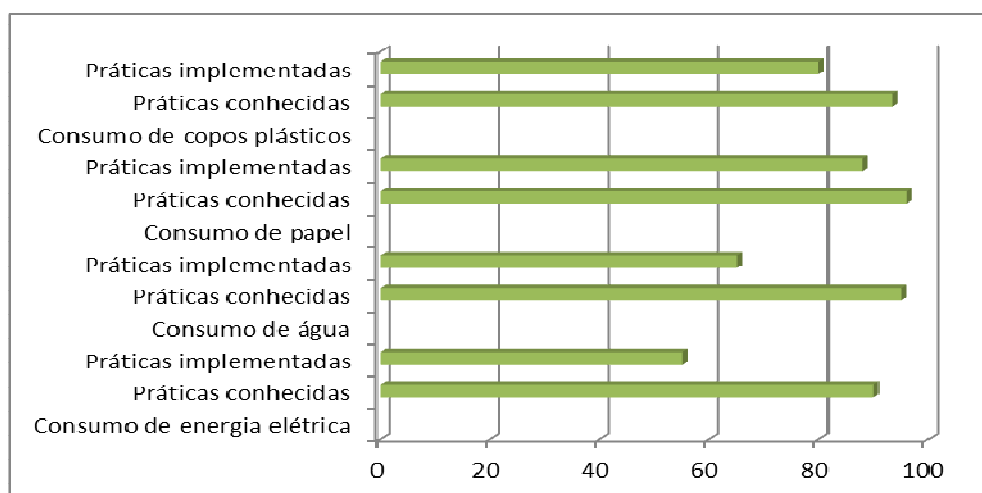


**Gráfico 3 - Comparativo entre práticas conhecidas e implementadas no TRE/PR quanto ao uso racional de recursos naturais e bens públicos**

Fonte: Elaborado pelo autor.

Com base no Gráfico 3, destaca-se o significativo percentual (100%) de práticas conhecidas pelos servidores na sede do Tribunal, das quais, percebe-se apenas uma pequena defasagem das implementadas, o que ocorre especificamente quanto aos indicadores “consumo de energia elétrica” e “consumo de água”, em razão de práticas cuja implantação está em andamento, como a instalação de sistemas de captação e aproveitamento de água de chuva e a utilização de energia solar, como aferido da entrevista com o membro da CSA.

Nesta direção, num segundo momento, procedeu-se à semelhante análise em relação às Zonas eleitorais com base nos dados constantes daquela tabela, resultando o Gráfico 4, o qual fornece o comparativo dos percentuais relativos às práticas conhecidas e implementadas:



**Gráfico 4 - Comparativo entre práticas conhecidas e implementadas nas Zonas Eleitorais quanto ao uso racional de recursos naturais e bens públicos**

Fonte: Elaborado pelo autor.

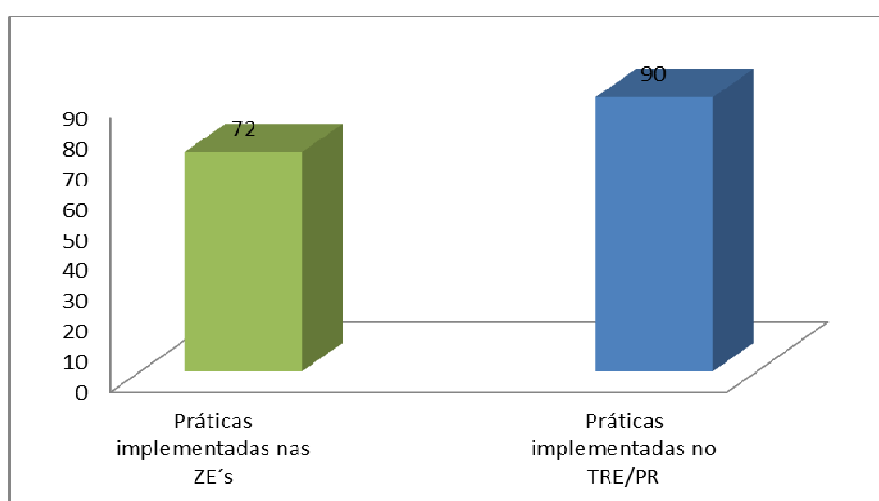
Visualiza-se assim, um percentual positivo de práticas conhecidas pelos servidores entrevistados nas zonas eleitorais, entretanto, um déficit significativo das práticas efetivamente implementadas, principalmente em relação aos indicadores “consumo de energia elétrica” e “consumo de água”, dos quais se evidenciam limitações quanto a ações de “monitoramento de consumo”, “sensibilização de corpo funcional e de colaboradores” e ainda “uso racional, eficiente e econômico” de tais recursos.

Das práticas relacionadas ao indicador “consumo de papel”, no que tange, especificamente, à “utilização de sistemas informatizados, processos eletrônicos digitais e de internet”, constataram-se dos relatórios de gestão da CSA, bem como das entrevistas, pontos que merecem ser destacados.

Aferiu-se positivamente a implantação de sistemas informatizados e processos eletrônicos digitais no âmbito do Tribunal, tais como o Processo Administrativo Digital – PAD, Sistema de Informações de Direitos Políticos – INFODIP e Sistema de Registro de Óbitos, os quais substituíram o trâmite físico de alguns procedimentos por processos eletrônicos, tanto no âmbito interno como externo da Instituição, impactando positivamente na redução do consumo de recursos naturais, redução da geração de resíduos e economicidade, ampliando assim, a eficiência da gestão pública e socioambiental.

Por outro lado, constatou-se como ponto frágil a não implantação, até o momento, do Processo Judicial Eletrônico na Justiça Eleitoral Paranaense, a qual deverá ocorrer gradualmente nos Tribunais Regionais Eleitorais até 2018, conforme estimativa do Tribunal Superior Eleitoral. (TSE, 2017).

Por fim, com base nos dados percentuais expostos na Tabela 3 quanto às práticas implementadas tanto na sede do TRE/PR, quanto nas zonas eleitorais, é possível apresentar a título exemplificativo, um paralelo para evidenciar, a partir de números, as respectivas realidades quanto ao uso racional de recursos naturais e bens públicos:



**Gráfico 5 - Comparativo entre práticas implementadas na sede do TRE/PR e ZE's entrevistadas quanto ao uso racional de recursos naturais e bens públicos**

Fonte: Elaborado pelo autor.

A análise dos dados apresentados no Gráfico 5 revelam uma defasagem nas zonas eleitorais entrevistadas quanto à implementação daquelas práticas socioambientais em comparação às implantadas na sede do Tribunal, atestando-se que, enquanto nas primeiras tem-se um percentual de 72% de implementação, na segunda alcança-se um patamar de 90%, apontando conseqüentemente, para uma fragilidade quanto ao “uso racional de recursos naturais e bens públicos” que pode refletir na efetividade da gestão socioambiental no órgão.

Apresentados os resultados referentes ao primeiro eixo temático, expõem-se, na Tabela 4, os resultados relacionados ao tema “gestão adequada dos resíduos gerados”, adotando-se para tal, o mesmo procedimento de análise e discussão contido no tema anterior. Deste modo, entrevistas possibilitaram constituir os percentuais para cada quadrante quanto à efetividade de práticas específicas de cada indicador do eixo, possibilitando-se atestar quais as conhecidas e as implementadas na sede do Tribunal e Zonas Eleitorais pesquisadas.

**Tabela 4 - Efetividade das Práticas relacionadas à Gestão Adequada de Resíduos Gerados**

GESTÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS		Efetividade da Prática				
Indicador	Especificação	Conhecida		Implementada		
		Sede TRE	ZE's	Sede TRE	ZE's	
Coleta seletiva	Reciclagem (de papel, papelão, plásticos, cartuchos de toner)	100%	100%	*1	100	
	Descarte e destinação corretos de materiais recicláveis e não recicláveis				100	
	Destinação de material reciclável às cooperativas ou associações de catadores cadastradas de materiais recicláveis (coleta seletiva solidária)				20% (S2)	
	Separação adequada de resíduos gerados (papel, plástico, vidro, metal, comum ou materiais recicláveis e não recicláveis)				100%	
	Conscientização e sensibilização de servidores e colaboradores quanto à destinação de resíduos e aplicação da Política dos 5R's (Repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar)				80% (S1,S2,S4,S5)	40% (S1,S2)
Gestão de Resíduos perigosos	Descarte adequado de resíduos perigosos (lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias)	100%	100%	*2	100%	
	Utilização de logística reversa de resíduos perigosos (lâmpadas, pilhas, baterias, cartuchos e toners não recicláveis)				60% (S1,S2,S4)	
	Elaboração de plano de gestão de resíduos				*3	-
	Destinação adequada de lixo eletrônico (computadores, telefones, aparelhos)				100%	100%

\*1 Totalmente implementados na Sede do TRE/PR.

\*2 Pneus - logística reversa; Lâmpadas - contrato para descontaminação. Pilhas e baterias – programa de recolhimento da prefeitura de Curitiba; baterias de urnas - encaminhadas para o TSE.

\*3 A gestão de resíduos é feita sem um plano específico.

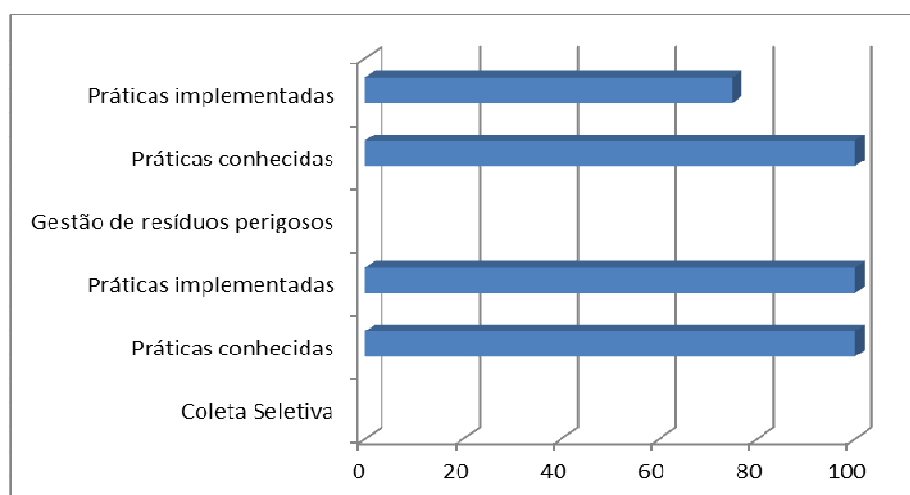
Fonte: elaborado pelo autor com base nas sugestões de práticas e ações constantes do Programa A3P (MMA, 2009, p. 92/93), Resolução 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça – Anexo II. (CNJ, 2015) e dados da pesquisa.

A partir de uma análise geral, com base nas visões dos entrevistados, neste eixo temático também se verificou a existência do conhecimento dos servidores acerca das práticas socioambientais, especificamente dos dois indicadores, “coleta seletiva” e “gestão de resíduos perigosos”. Assim, de acordo com a compreensão do membro da CSA, na sede do TRE/PR há o conhecimento integral das práticas e, nas zonas eleitorais, um déficit em comparação à sede. Constatou-se uma maior defasagem nos conhecimentos do indicador “gestão de resíduos perigosos”, especialmente quanto à “utilização de logística reversa de resíduos perigosos” e “elaboração de plano de gestão de resíduos”, o que pode afetar negativamente a efetividade das práticas.

Quanto à efetividade das referidas práticas, observou-se uma proporcionalidade entre o que é conhecido e implementado. Deste modo, na sede do Tribunal, tem-se uma efetividade de implantação de 100% quanto ao primeiro indicador “coleta seletiva” e de 75% quanto à “gestão de resíduos perigosos”, visto que, conforme relato do membro da CSA, a gestão de resíduos é feita sem a existência de um plano específico.

Abaixo, o Gráfico 6 apresenta um comparativo das práticas conhecidas e implementadas na sede do Tribunal:





**Gráfico 6 - Comparativo entre práticas conhecidas e implementadas na sede do TRE/PR quanto à gestão adequada de resíduos gerados**

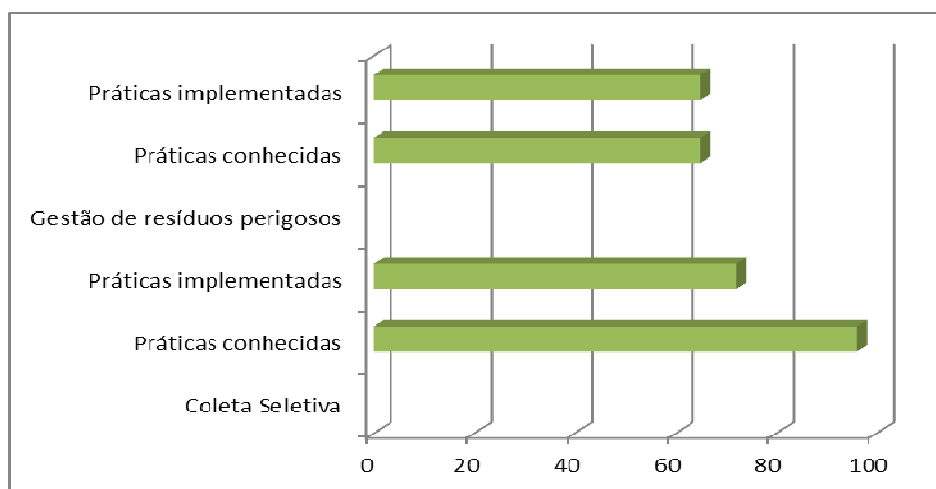
Fonte: Elaborado pelo autor.

Nas unidades eleitorais em que se realizaram as entrevistas, por sua vez, constatam-se percentuais inferiores de efetividade de implantação de práticas relacionadas à gestão adequada de resíduos em relação aos observados na sede do TRE/PR. Quanto ao indicador “coleta seletiva”, 72% das práticas sugeridas são implementadas, entretanto, verificou-se das entrevistas uma grande dificuldade nas zonas eleitorais do interior: a destinação de material reciclável às cooperativas ou associações de catadores em razão da inexistência destas instituições na maior parte dos municípios interioranos, o que, inclusive, foi ratificado em pelo membro da CSA.

Ressalta-se, contudo, que o recolhimento dos resíduos recicláveis, conforme relatos dos entrevistados, ocorre por outros meios, como a exemplo, a coleta de resíduos feita pelas secretarias de limpeza e serviços urbanos dos Municípios. Nestes casos, em que pese o provável destino adequado dos resíduos, não se vislumbra a concretização da característica essencial almejada pela legislação específica, ou seja, o fim social desta prática, com a destinação de materiais recicláveis às cooperativas ou associações de catadores, possibilitando aos profissionais destas instituições a geração de rendas.

No que se refere à “gestão de resíduos perigosos”, as práticas implantadas nas zonas eleitorais atingem um percentual ínfimo de 65%, visto que a “política reversa” é implementada parcialmente (somente em três das unidades entrevistadas) e ainda, não ocorre a “elaboração de plano de gestão de resíduos” nas referidas unidades.

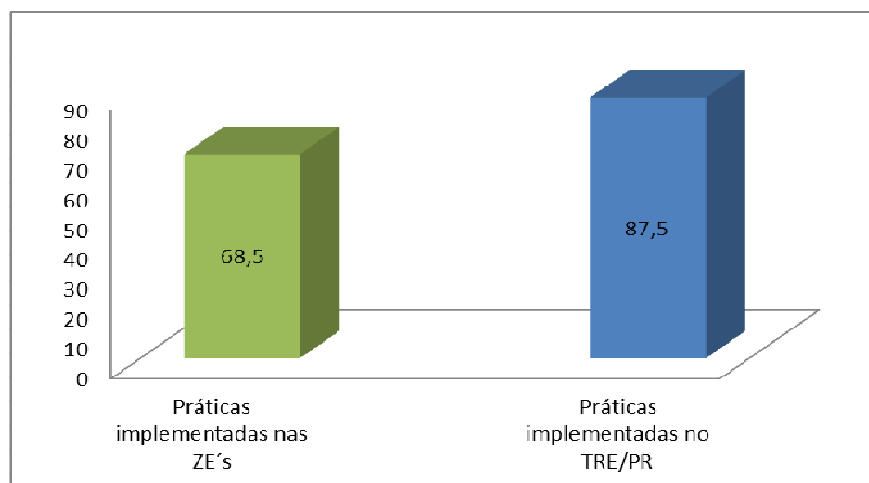
O Gráfico 7 exibe a correlação das práticas conhecidas e das efetivamente implementadas nas Zonas eleitorais entrevistadas:



**Gráfico 7 - Comparativo entre práticas conhecidas e implementadas nas Zonas Eleitorais quanto à gestão adequada de resíduos gerados**

Fonte: Elaborado pelo autor.

Neste prisma, denota-se a baixa efetividade das práticas correlatas à “gestão adequada de resíduos” nas unidades eleitorais, o que representa possivelmente um déficit à institucionalização da gestão socioambiental. Tal constatação é visível também a partir do Gráfico 8:



**Gráfico 8 - Comparativo entre práticas implementadas na Sede do TRE/PR e Zonas Eleitorais entrevistadas quanto à gestão adequada de resíduos gerados**

Fonte: Elaborado pelo autor.

Os dados demonstram, a partir das visões dos entrevistados, os percentuais comparativos referentes às práticas relativas à “gestão adequada de resíduos gerados” da sede do Tribunal e Zonas eleitorais entrevistadas, do que se percebe a limitação do processo principalmente nas unidades interioranas.

Os resultados relacionados aos dois eixos temáticos avaliados sugerem uma abordagem diferenciada quanto ao planejamento, avaliação e elaboração de metas, sensibilização e capacitação, tomando-se por base os contextos e peculiaridades distintas das zonas eleitorais e servidores dos municípios interioranos, visando à maximização da efetividade de institucionalização da gestão socioambiental na Justiça Eleitoral do Paraná.

Para além dessa avaliação, procurou-se ainda identificar dos entrevistados nas zonas eleitorais, a partir das questões 23 e 24 do Apêndice I, quais os possíveis reflexos percebidos por ocasião da implantação de práticas socioambientais, do que, sucintamente relacionaram-se os seguintes aspectos:

- a) A sensibilização e consciência ambiental de diversas gerações (estagiários, servidores, terceirizados, requisitados);
- b) A externalização das práticas no âmbito da vida pessoal de servidores e colaboradores;
- c) Economia e redução de custos;
- d) O fomento obrigatório das práticas socioambientais;
- e) Gestão eficiente do patrimônio público e de recursos ambientais;
- f) A destinação de resíduos recicláveis às cooperativas de catadores com a consequente geração de renda;
- g) A referência e modelo de viabilidade socioambiental, fornecidos pelo exemplo do TRE/PR à sociedade e a outras instituições públicas para o desenvolvimento de atividades de modo ecologicamente responsável.

Complementando ainda esta análise, por meio da questão 29 (Apêndice II) o membro da CSA relacionou os possíveis reflexos derivados das práticas socioambientais no TRE/PR:

- a) Economicidade;
- b) sustentabilidade de recursos naturais;
- c) redução do impacto ambiental;
- d) eficiência da gestão pública;
- e) transparência;
- f) moralidade;
- g) sensibilização de colaboradores; e
- h) qualidade de vida.

Com base nas discussões apresentadas, é possível afirmar que a implementação de práticas socioambientais confere reflexos positivos nos âmbitos interno e externo da instituição, tanto nos aspectos ambientalmente sustentáveis, quanto nos da eficiência e qualidade da administração pública, comprovando ser fulcral à institucionalização da gestão socioambiental na Justiça Eleitoral Paranaense.

Em continuidade a esta discussão, a próxima subseção apresenta uma análise geral deste processo, a partir de uma triangulação dos dados derivados da pesquisa documental com as visões distintas de servidores lotados nas zonas eleitorais e na Comissão Socioambiental, obtidas por meio das respectivas entrevistas realizadas.

#### 4.2.3 Análise geral do processo de institucionalização da gestão socioambiental

A presente subseção objetiva, a partir das análises e discussões efetuadas nas subseções anteriores, discorrer sucintamente sobre os mais relevantes aspectos identificados, conjugando-se os dados da fase documental, com os da etapa de entrevistas e com relatórios de gestão da comissão socioambiental, para assim, obter os resultados e apresentar as respectivas conclusões.

Assim, guia-se pela metodologia estabelecida, a de aferir, com base nas principais obrigações e recomendações derivadas da legislação socioambiental exarada no âmbito judiciário, especialmente na Justiça Eleitoral, como ocorre o processo de institucionalização da gestão socioambiental, desde a normatização interna à efetivação das práticas.

Neste contexto, têm-se como pontos iniciais as exigências contidas na Recomendação n.º 11/2007 do CNJ, a qual recomenda, em seu preâmbulo e no texto da norma, a adoção de políticas públicas, visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado (CNJ, 2007).

Neste ponto, deriva que a Justiça Eleitoral Paranaense, desde 2006, quando constituiu a primeira comissão ambiental no âmbito institucional por meio da Portaria 22/2006 (TRE/PR, 2006), tem promovido políticas públicas nesta temática, materializadas por normativos internos como portarias, resoluções, instruções normativas e ordens de serviço, com o condão de incutir práticas socioambientais no TRE/PR.

Para que uma política pública seja efetiva, é indispensável que se atente, dentre outros pontos, a aspectos como suas fases constitutivas, tais como a definição de problemas, elaboração de programas e ações, implementação de políticas, avaliação e eventual correção de ações (FREY, 2000; HEIDEMANN, 2009).

Ocorre da análise das políticas ambientais normatizadas no TRE/PR, entretanto, que tais requisitos são claramente expostos e visualizados exclusivamente na Resolução 707/2015, que trata da implantação do Plano de Logística Sustentável do Tribunal, não se aferindo o mesmo, ao menos de modo explícito, nas demais normas de caráter socioambiental.

Decorre disso, uma possível fragilidade dos normativos editados sem tais parâmetros, pois têm seu grau de eficácia possivelmente comprometidos, o que, conseqüentemente, pode ter afetado a efetividade da gestão socioambiental na Justiça Eleitoral.

Uma provável alternativa saneadora, seria a reedição de normativos, com dispositivos que contemplassem os parâmetros para a adequada implementação das políticas ambientais, com a especificação de estratégias, ações, investimentos e providências institucionais e jurídicas (SEIFFERT, 2014), a exemplo do que veio a ocorrer com a edição da Resolução 707/2015 e a implantação do PLS/TRE/PR, o que é perceptível por meio dos resultados constantes dos relatórios de desempenho relativos aos períodos de 2015 e 2016<sup>12</sup>, o que representa um grande potencial à gestão socioambiental do Tribunal.

Complementarmente, a mesma norma do CNJ, em seu preâmbulo, recomendou que os Tribunais instituíssem comissões ambientais, cujas atribuições seriam, justamente, as de planejar, elaborar, acompanhar medidas e estabelecer metas anuais visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente (CNJ, 2007).

Nesta feita, conforme já se aferiu, houve a constituição de uma Comissão Ambiental no Tribunal ainda no exercício de 2006, portanto, anterior à recomendação citada, a qual, inclusive, concedeu-se o caráter permanente.

Apesar da imediata constituição da Comissão Ambiental, constata-se dos normativos disponíveis, que não houve naquele momento, a elaboração de planejamento, fixação de metas anuais e o acompanhamento de medidas para o atendimento daquele fim sugerido pela Recomendação do CNJ, o que passou a ocorrer com a regulamentação do Planejamento Estratégico do TRE/PR e do Plano de Logística Sustentável no ano de 2015.

---

<sup>12</sup> Relatórios de Gestão da Comissão Socioambiental podem ser visualizados na íntegra na página institucional no endereço eletrônico: <http://www.tre-pr.jus.br/institucional/comissao-socioambiental/comissao-socioambiental>

Outro ponto que merece ser destacado é o que concerne à composição desta Comissão. Neste aspecto verificou-se que todas as comissões constituídas no órgão desde o ano de 2006 têm em sua composição, exclusivamente, servidores do quadro funcional do Tribunal, não se identificando a participação de qualquer representante da sociedade civil, o que, também pode ser considerado uma fragilidade no processo.

Embora não se visualize qualquer previsão legal neste sentido, dada a relevância da temática tratada e o interesse público envolvido, é salutar o envolvimento da coletividade e diversos agentes neste processo (GUIMARÃES, 2001; SEIFFERT, 2014), desde a indicação de representante da sociedade como membro da Comissão Socioambiental, à participação na definição e implementação das políticas públicas ambientais exaradas pelo órgão, o que, corresponderia a um aspecto positivo, com a troca de experiências internas e externas e ampliação da participação popular e controle social no processo da gestão socioambiental.

Por fim, ainda nesta tratativa, perceberam-se das entrevistas, fatos positivos e negativos no que tange à relação da Comissão com a Instituição, constituindo-se, portanto, como potencialidades e fragilidades do processo.

Inferiu-se, primeiramente como significativo potencial deste processo, que a administração superior do Tribunal concede à Comissão caráter obrigatório e credibilidade para o desenvolvimento das práticas socioambientais no âmbito deste órgão e envida esforços no sentido de estimular as ações da CSA, o que se aferiu também das sucessivas Portarias que constituíram a Comissão na Justiça Eleitoral Paranaense e do ato recente de criação no âmbito institucional da Seção de Gestão de Sustentabilidade.

Adversamente, com os servidores nas ZE's, observou-se que as competências e ações desenvolvidas pela Comissão Socioambiental são **parcialmente conhecidas** por 80% dos entrevistados e **não conhecidas** por 20% deste total, constituindo-se uma fragilidade que pode comprometer o processo, visto que, esta importante comissão, suas competências e ações não têm, em princípio, dos entrevistados, a visibilidade e reconhecimento necessários para o atingimento dos objetivos propostos.

Para a superação deste cenário, além de ações de sensibilização e capacitação, é possível adotar procedimentos como os sugeridos pelo entrevistado S1, como a “criação de um canal de acesso para o fornecimento de orientações e sugestões referentes às boas práticas”, e a “abertura de um diálogo para a exposição de dificuldades e realidades nas Zonas Eleitorais do interior do Estado”.

Seguindo o trajeto regulatório, o CNJ recomendou ainda aos Tribunais que procedessem à “conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de proteção ao meio ambiente” (CNJ, 2007), conforme se visualiza do preâmbulo da Recomendação n.º 11/2007. Tal ação, porém, deixou o caráter voluntário da recomendação e tornou-se exigível, de modo explícito, somente com a Resolução 201, editada pelo CNJ em 2015, quando estabeleceu aos Tribunais, em seu art. 16, inciso VI, o dever de fazer constar nos respectivos Planos de Logística Sustentável, no mínimo, dentre outros temas, a “sensibilização e capacitação contínua do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e, quando for o caso, de outras partes interessadas” (CNJ, 2015).

Neste ponto, da análise documental não se constatou, explicitamente, tal previsão nos normativos exarados pelo TRE/PR anteriores àquela Resolução do CNJ, o que, de fato somente foi positivado com a Resolução 707/2015 do TRE/PR, a qual instituiu a comissão permanente socioambiental e definiu suas competências.

Assim, no período compreendido entre 2006 e 2014, pela ausência de critérios específicos, as ações de sensibilização e capacitação orientadas a servidores e colaboradores, podem não ter sido suficientes, impactando, possivelmente, na efetividade da gestão socioambiental, inferência que pode ser corroborada pela análise das entrevistas, especialmente dos grupos temáticos “Conhecimento da temática e legislação socioambiental” e “Sensibilização e capacitação socioambiental no TRE/PR”, como se especifica a seguir.

Como resultado do primeiro grupo citado, constatou-se um déficit no que tange ao conhecimento dos entrevistados quanto à temática e legislação socioambiental, especialmente em relação aos assuntos “sustentabilidade e gestão ambiental”, “competências e ações desenvolvidas pela CSA” e “normativos que tratam da implantação do Plano de Logística Sustentável na Justiça Eleitoral”.

No grupo temático que trata especialmente sobre a dinâmica de sensibilização e capacitação socioambiental no TRE/PR, por sua vez, com base nas respostas dos entrevistados, visualizou-se que 40% destes consideram que as ações e informações disponibilizadas pela comissão socioambiental não são suficientes e eficazes para a incorporação das práticas socioambientais nas zonas eleitorais, enquanto os 60% restantes, em consonância com a opinião do membro da CSA, consideram que tais ações **precisam melhorar**.

Outro aspecto identificado como frágil neste processo, é o que se refere aos meios disponibilizados para a sensibilização e capacitação do corpo funcional, observando-se das entrevistas, um déficit quanto ao uso de algumas ferramentas, tais como cursos, treinamentos,

palestras, fóruns ou debates, destacando-se, porém, como meio mais evidenciado pelos entrevistados, a utilização do e-mail institucional para sensibilização, divulgação de práticas e normativos socioambientais, com a disponibilização de informativos ou orientações.

Tais apontamentos indicam para uma provável limitação nas ações de sensibilização e capacitação socioambientais, ao menos em relação aos entrevistados nas ZE's, aspecto que pode interferir na efetividade da gestão socioambiental, o que é corroborado por 60% dos entrevistados, ao mencionarem como principal dificuldade à implantação de práticas socioambientais, a **falta de informações**, bem como, a dificuldade de **comunicação**, elencada pelo entrevistado da CSA.

Prosseguindo no trajeto documental, dentre as responsabilidades derivadas dos normativos, identificaram-se aquelas constantes das Resoluções do CNJ, TSE e TRE/PR, que instituem na esfera Judiciária e, especialmente, na Justiça Eleitoral, o Plano de Logística Sustentável.

O Plano de Logística Sustentável apresenta-se como relevante e inovadora ferramenta de gestão pública e socioambiental, visto que, conforme menciona o art. 10 da Res. 201/2015 do CNJ, “permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho [...]” (CNJ, 2015).

Esta ferramenta instituída no âmbito da Justiça Eleitoral Paranaense por meio da Resolução n. 707/2015 representa uma potencialidade à institucionalização da gestão socioambiental neste órgão, pois, seus dispositivos, em consonância com o contido nas Resoluções do CNJ (201/2015) e do TSE (23.474/2016) possibilitam o “planejamento, implementação e monitoramento de metas anuais e avaliação de indicadores de desempenho quanto às práticas de sustentabilidade, racionalização, qualidade e consumo consciente.” (TRE/PR, 2015).

Ademais, a constituição do PLS vinculado ao Planejamento Estratégico do TRE/PR e a inclusão de dispositivos que contemplem objetivos, responsabilidades, ações, metas, prazos de execução, formas de monitoramento e avaliação de resultados, como preceituado pelo art. 10 da Res. 23.474 do TSE (TSE, 2016), corroboram com o citado no parágrafo anterior, pois contemplam fases constitutivas indispensáveis à efetividade de uma política pública, materializando-se assim, como ponto forte à gestão socioambiental no Tribunal Paranaense.

Neste desiderato, do que se verificou da entrevista com o componente da CSA, efetivaram-se, com o processo de implantação da nova política PLS no TRE/PR, as seguintes etapas: diagnóstico socioambiental, planejamento, elaboração e implementação de indicadores



e metas de sustentabilidade, sensibilização de servidores e colaboradores, capacitação de servidores e colaboradores, monitoramento de ações implementadas, avaliação de práticas, revisão de ações e práticas e prestação de contas com a disponibilização de relatórios.

A implantação de todas as fases relacionadas deriva, possivelmente, da imperatividade das citadas Resoluções do CNJ, TSE e TRE/PR, evidenciando o positivo potencial deste instrumento socioambiental e, ao mesmo tempo, demonstra um déficit das políticas ambientais editadas neste órgão anteriores ao PLS.

De fato, no período anterior, as práticas socioambientais regiam-se somente pelos normativos que ditavam regras ou condutas pontuais e que, contudo, não apresentavam características de planejamento estratégico, com etapas de elaboração de diagnósticos, elaboração e implementação de indicadores, metas, monitoramento e avaliação, revisão de práticas e prestação de contas.

Neste ponto ainda, no que tange à implantação de cada uma das etapas citadas, verificou-se que estas ocorreram de modo geral, abrangendo a Secretaria, Seções e Zonas eleitorais componentes da Justiça Eleitoral Paranaense, o que pode corresponder a uma fragilidade do processo, pois, tal abordagem, em princípio, não possibilita considerar peculiaridades e especificidades da cada divisão administrativa ou zona eleitoral, principalmente no interior do Estado.

Este aspecto é evidenciado inclusive por meio de algumas das entrevistas com servidores das zonas eleitorais do interior do Estado, os quais apontam como fatores essenciais à efetividade das práticas socioambientais, dentre outros, a necessidade de “verificação das condições locais e realidade da Zona Eleitoral e Município” (S3) ou então, “cursos e treinamentos mais orientados à realidade das zonas eleitorais” (S4).

Cada uma destas unidades apresenta contextos de realidades distintas daquela obtida a partir de uma visão geral, que considera o Tribunal como um todo, tais como diversidade da disponibilidade de pessoas, volume de atribuições, competências e atividades, estrutura física, impactos ambientais, gestão de recursos, facilitadores externos, logística, dentre outros fatores que exigem um tratamento e abordagem diferenciados, para que os resultados almejados correspondam ao planejado.

Em suma, desta inferência, torna-se frágil a institucionalização da gestão socioambiental sob este aspecto que desconsidera, mesmo que parcialmente, as realidades distintas das unidades eleitorais, dado que as práticas poderão não obter os resultados almejados e efetivos, visto que o planejamento não teve por base os contextos e fatores diversificados existentes.

Rumando ainda nesta via das Resoluções que tratam da implantação do PLS na Justiça Eleitoral, extraem-se do art. 16 da Res. 201/2015 do CNJ, as práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo de materiais que devem, minimamente, contemplar os temas seguintes:

- I - uso eficiente de insumos e materiais considerando, inclusive, a implantação do PJe e a informatização dos processos e procedimentos administrativos;
- II - energia elétrica;
- III - água e esgoto;
- IV - gestão de resíduos;
- V - qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- VI - sensibilização e capacitação contínua do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e, quando for o caso, de outras partes interessadas;
- VII - contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, combustível, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial, conforme artigo 15;
- VIII - deslocamento de pessoal, bens e materiais considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes. (CNJ, 2015).

Tais práticas, ademais, devem atender à exigência da mesma Resolução em seu art. 6º, que estabelece que os núcleos socioambientais fomentem ações que estimulem, dentre outros aspectos, o aperfeiçoamento da qualidade do gasto público, o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo no meio ambiente com a adequada gestão de resíduos gerados, a gestão sustentável de documentos e a sensibilização e capacitação do corpo funcional e colaboradores. (CNJ, 2015).

Muitas das práticas relacionadas já haviam sido elencadas na Recomendação N.º 11 do CNJ ainda em 2007, entretantes, por não ser dotada da mesma coercibilidade que a Resolução 201/2015, talvez não se tenha obtido resultados significativos quanto à implantação destas ações socioambientais nos órgãos do Poder Judiciário.

Desta constatação pode-se deduzir que as normas socioambientais editadas sem aqueles parâmetros coercitivos, não são dotadas, em tese, de eficácia plena, constituindo-se como uma fragilidade à institucionalização da gestão socioambiental, o que, em princípio, não deve ocorrer com a instituição do PLS com a Res. 707/2015 do TRE/PR, pois, é um instrumento que contempla minimamente a elaboração e instituição de uma política ambiental, planejamento, gerenciamento e monitoramento ambiental. (SEIFFERT, 2014).

Nesta tratativa, buscou-se a percepção dos entrevistados quanto à influência da coercitividade das normas sobre a efetividade das práticas socioambientais, questionando-se a todos (S1 a S6), “se as ações ou práticas socioambientais ocorrem (i) voluntariamente, em razão da consciência ambiental dos servidores; (ii) obrigatoriamente, em decorrência de normatização; (iii) pelas duas razões anteriores, ou se, (iv) não ocorrem.”

Como respostas, à exceção de S1, que menciona que as ações socioambientais realizadas na Zona Eleitoral ocorrem voluntariamente, por conta da consciência ambiental dos servidores, 80% dos entrevistados nas ZE's atestaram que estas práticas **ocorrem pelas duas razões**, ou seja, pelo caráter obrigatório exercido pelas normas no âmbito da Justiça Eleitoral, bem como, pelo aspecto voluntário, em face da consciência de cada servidor, resultado que se soma ao obtido a partir da entrevista com o membro da CSA.

Neste mesmo panorama, arguiram-se os entrevistados nas Zonas Eleitorais sobre “caso as ações socioambientais tivessem apenas caráter voluntário, se continuariam sendo desenvolvidas”, diante do que, **todos** os entrevistados responderam **sim**, observando-se que, independentemente dos mandamentos legais, há o aparente comprometimento dos servidores entrevistados para que, de modo voluntário, ocorra a implementação de práticas socioambientais, o que se configura como ponto positivo neste processo.

Entretanto, em que pese a unânime resposta quanto ao caráter voluntário das ações socioambientais, atesta-se também o percentual significativo daqueles que apontam para a sua consecução em decorrência do caráter obrigatório estabelecido por normas, o que corrobora com a inferência da necessidade de dispositivos coercitivos para a efetivação das ações socioambientais no âmbito institucional público.

Para além desta percepção, aferiu-se que o TRE/PR, em face da imperatividade destes novos normativos exarados pelo CNJ e pelo TSE e, em consonância com estes, relacionou explicitamente, pela primeira vez, um rol de ações socioambientais a serem fomentadas no âmbito institucional, o que se visualiza por meio do art. 2º da Resolução 707/2015 (TRE/PR, 2015), constituindo-se este aspecto como mais uma potencialidade à implantação da gestão socioambiental no órgão.

Em que pese a citada norma concentrar um rol de ações socioambientais a serem executadas, o que não existia anteriormente, constata-se da análise documental, que ações esparsas foram envidadas paulatinamente no Tribunal, o que se afere por meio das práticas descritas nos relatórios de gestão socioambiental disponibilizados pela Comissão Socioambiental e pelas políticas públicas já relacionadas em subseção anterior.

De todas as ações prescritas pelo artigo 2º da Resolução 707/2015 do TRE/PR, em atenção ao determinado nas Resoluções 201/2015 do CNJ e 23.474/2016 do TSE, em consonância com a metodologia adotada, para a exequibilidade do estudo, aferiram-se especificamente aquelas afetas ao “uso racional de recursos naturais e bens públicos” e à “gestão adequada de resíduos gerados”.

O “uso sustentável de recursos naturais e bens públicos” compreende todas as iniciativas adotadas pela administração pública para a redução ou mitigação dos impactos ambientais negativos em face do funcionamento da máquina pública, assim, objetiva o combate ao desperdício e consumo consciente de materiais (CNJ, 2015), como “energia, água e madeira, consumo de papel, copos plásticos e outros materiais de expediente.” (MMA, 2009, p. 37).

Para tal, o “uso sustentável de recursos naturais e bens públicos” integra em sua dinâmica, dentre as ações acima citadas, a “gestão sustentável de documentos”, “sensibilização e capacitação do corpo funcional e colaboradores” e até mesmo, a “gestão adequada de resíduos gerados”, pois, são práticas interdependentes.

Como já se aferiu da pesquisa documental, a temática referente ao uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, somente obteve previsão legal explícita no âmbito do TRE/PR, com a publicação da Resolução N.º 707/2015, por conta da obrigatoriedade de implantação do Plano de Logística Sustentável (PLS).

Anteriormente, porém, constata-se a previsão implícita da institucionalização desta prática pela Portaria n.º 22/2006, quando se constituiu a Comissão Permanente de Agenda Ambiental da Justiça Eleitoral Paranaense, e a ela se atribuiu o “objetivo de desenvolver ações de inserção de critérios ambientais nos procedimentos administrativos, conforme princípios estabelecidos na Agenda Ambiental.” (TRE/PR, 2006).

Deste modo, tendo-se em conta que a Agenda Ambiental relaciona dentre seus cinco eixos temáticos prioritários o uso racional de recursos naturais e bens públicos (MMA, 2009, p. 37), constata-se a posituação de tal exigência no Tribunal Paranaense já a partir de 2006, do que, devem ter derivado as respectivas práticas.

Neste sentido, ademais, outros normativos exarados pelo TRE/PR, mesmo que, por meio de ações esparsas, contribuem à adequada gestão de recursos naturais e bens públicos, o que se observa da análise das resoluções que normatizam o Programa de Gestão Documental (RES. 704/2015) e a que determina a utilização da fonte “Ecofont Vera Sans” nos documentos oficiais (RES. 714/2015).

Verificam-se, assim, normativos hábeis à incorporação de práticas para o uso sustentável de recursos naturais no Tribunal desde o exercício de 2006, contudo, tais previsões legais, somente ocorreram de modo explícito a partir de 2015, o que pode ter prejudicado a efetividade da implantação de tal prática no TRE/PR no período anterior, dadas a ausência de imperatividade das normas ou mesmo da definição detalhada de ações a serem executadas, correspondendo assim a uma fragilidade do processo.

Procurou-se ainda, além dos normativos, aferir as práticas correlatas ao uso sustentável de recursos naturais e bens públicos a partir dos relatórios de gestão da comissão socioambiental, nos quais são expostas as ações socioambientais desenvolvidas no Tribunal, bem como, a partir dos dados obtidos nas entrevistas com servidores representantes das zonas eleitorais e da CSA da Justiça Eleitoral Paranaense.

Nesta via, partindo-se primeiramente da apreciação dos relatórios sintéticos constantes do Apêndice V, no que tange ao uso racional de recursos naturais e bens públicos, depreendem-se como ações desenvolvidas nos exercícios de 2009 a 2012, essencialmente, as de sensibilização e capacitação socioambiental, destinadas ao público interno. Por ocasião da implantação das primeiras etapas do PLS do TRE/PR em 2015 e 2016, entretentes, afere-se um incremento significativo nas ações e práticas socioambientais em comparação àqueles períodos anteriores, com uma maior concentração de ações voltadas ao uso racional de recursos naturais, correlacionando-se, inclusive às de sensibilização e capacitação e gestão sustentável de documentos.

Tal resultado expressivo nos períodos de 2015 e 2016 deve-se, provavelmente, à dinamicidade do normativo, o qual, como política pública, é dotado de planejamento e estabelece as diretrizes e indicadores para a consecução de cada uma das etapas do referido Plano (PLS). Além disso, o normativo estabelece o dever de prestação de contas à sociedade com a disponibilização de relatórios, o que possibilita que o instrumento torne-se ainda mais eficaz e efetivo.

Assim, as ações concernentes ao uso racional de recursos naturais e bens públicos e aqueles correlatos de sensibilização e capacitação e gestão sustentável de documentos, todos constantes dos relatórios de desempenho do PLS referentes aos exercícios de 2015/2016 (conforme Apêndice V) constituem-se como grandes potenciais à eficácia da institucionalização da gestão socioambiental no Tribunal e, por isso, devem ser mantidos e, após avaliação, aperfeiçoados e intensificados.

Dentre as práticas observadas nos relatórios destacam-se as seguintes que possibilitam a ampliação da eficiência pública e reflexos ambientais positivos, e por isso, servem como diretrizes socioambientais aplicáveis similarmente a outros órgãos de qualquer esfera:

a) A informatização de processos administrativos / desenvolvimento de sistemas informatizados para a substituição ao trâmite físico de documentos e processos, possibilitando a economia e redução do consumo e despesas com papel e a celeridade dos atos administrativos no âmbito interno e externo de cada órgão. São exemplos na Justiça Eleitoral

o Processo Administrativo Digital - PAD (trâmite interno de documentos e processos) o Sistema de Informações de Direitos Políticos - INFODIP e o Sistema de Óbitos, ambos de trâmite externo de documentos entre órgãos distintos.

b) Capacitação de servidores realizada por meio de cursos de educação a distância, em plataforma virtual, o que proporciona a redução de custos com deslocamentos e diárias e proporciona a facilidade de acesso, como, a exemplo, o Curso “Sustentabilidade, Ética e Cidadania” elaborado e ministrado por servidores do TRE/PR.

Para além das constatações dos relatórios de gestão da CSA e de desempenho do PLS do TRE/PR, procurou-se identificar por meio de entrevistas realizadas com os servidores S1 a S6, qual a efetividade das práticas correlatas ao uso racional de recursos naturais e bens públicos, contrastando a visão geral do membro da CSA com a percepção parcial e local dos servidores das Zonas Eleitorais.

Nesta feita, inicialmente constatou-se que a maioria das práticas correlatas aos indicadores específicos “consumo de energia elétrica, consumo de água, consumo de papel e consumo de copos plásticos” relacionados ao tema “uso racional de recursos naturais e bens públicos”, é conhecida pelos servidores, atingindo-se na sede do TRE, conforme se depreende da entrevista com o membro da CSA, um total de 100% de conhecimento, enquanto nas zonas eleitorais em que se realizaram as entrevistas, em média, atingiu-se um percentual de 85% de conhecimento destas práticas.

Diante do exposto, é possível afirmar que os servidores são dotados de conhecimentos básicos e suficientes para a implementação das práticas socioambientais relativas ao uso racional de recursos naturais, atestando-se que há uma grande potencialidade à institucionalização da gestão socioambiental no Tribunal.

Neste processo, contudo, verificou-se das entrevistas, com base nos mesmos indicadores, um déficit quanto à implementação das referidas práticas. Na sede do Tribunal, a defasagem decorre de práticas cuja implantação está em andamento, como a instalação de sistemas de captação e aproveitamento de água da chuva e a utilização de energia solar, com projeto piloto em funcionamento. Apesar disso, depreende-se do Anexo I do relatório de desempenho do PLS do TRE/PR - 2016, a efetividade das práticas socioambientais, com a redução do consumo para os indicadores estudados, em comparação à média histórica de consumo em anos eleitorais anteriores (2012/2014): papel (-5%), energia (-11%), água (-3%), copos descartáveis (-17%) (TRE/PR-CSA/CGPLS,2016).

A defasagem mais significativa, porém, ocorre nas zonas eleitorais, principalmente em relação aos indicadores “consumo de energia elétrica” e “consumo de água”. Numa comparação percentual, tendo como referenciais a sede do TRE/PR e as Zonas Eleitorais onde se realizaram as entrevistas, evidenciou-se claramente este déficit quanto à implementação das práticas relacionadas ao uso racional de recursos naturais. Enquanto na sede do TRE/PR o escore das práticas implementadas atinge um total de 90%, nas Zonas Eleitorais, o escore máximo é de 72%, com base nos indicadores citados e constantes da Tabela 3.

Novamente desta comparação revela-se uma limitação no processo de implementação daquelas práticas nas zonas eleitorais, atestando-se um déficit de 18% em relação à efetividade das práticas na sede do Tribunal e de 28% em relação ao ideal de implementação.

Destarte, tais resultados apontam para uma fragilidade na efetividade de implantação das ações, principalmente nas zonas eleitorais em que ocorreram as entrevistas, o que sugere a necessidade de uma maior atenção às peculiaridades e especificidades destas unidades, especialmente quanto às práticas como a sensibilização de corpo funcional e de colaboradores, o monitoramento de consumo e ainda ao uso racional, eficiente e econômico de tais recursos.

Superado o debate referente ao uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, complementando o estudo e análise das práticas eleitas, partiu-se para a aferição daquelas relacionadas à “gestão adequada de resíduos gerados” na Justiça Eleitoral Paranaense.

A “gestão adequada de resíduos gerados” na Administração Pública caracteriza-se como a destinação adequada dos resíduos produzidos por ocasião do funcionamento da máquina pública para a consecução e atendimento dos anseios da coletividade. Assim, compreende num primeiro instante, antes mesmo da destinação dos resíduos, uma mudança de hábitos e padrões de comportamento, implicando um repensar, recusar e reduzir o consumo, bem como, um reutilizar e reciclar materiais, conforme a política dos 5R's. (MMA, 2009, p.40).

A gestão de resíduos na administração pública trata-se de uma relevante política pública, a qual, para além dos primeiros contornos delineados pelo Ministério do Meio Ambiente com o Programa A3P, teve sua gênese na esfera federal em 2006, com a edição do Decreto n.º 5.940, seguindo-se a ele a PNRS em 2010, do que derivou, subsequentemente, no âmbito da Justiça Eleitoral Paranaense, a edição da Instrução Normativa 01/2010 do TRE/PR.

A IN 01/2010, dentre as normas exaradas pelo TRE/PR, constitui-se uma das mais importantes ferramentas de gestão socioambiental publicadas neste órgão, e disciplina o

descarte de resíduos recicláveis no âmbito da Justiça Eleitoral Paranaense (TRE/PR, 2010), constituindo-se como primeiro e principal instrumento para a gestão de resíduos neste órgão, em consonância com a Recomendação n.º 11/2007 e Resoluções 201/2015 do CNJ, 23.474/2016 do TSE e 707/2015 do TRE/PR.

Ademais, reitera-se que é uma das únicas normas editadas no âmbito interno que apresenta dispositivos dotados de coercibilidade, o que confere à norma maior possibilidade de eficácia, configurando-se como uma potencialidade à implantação de práticas correlatas à gestão de resíduos no Tribunal.

Destarte, vislumbrando-se os normativos editados que exigem, conforme art. 2º, III, da Res. 707/2015 “a redução do impacto negativo das atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná no meio ambiente por meio da adequada gestão dos resíduos gerados” (TRE/PR, 2015), constata-se que no aspecto documental há o atendimento legal das responsabilidades exigidas e ferramentas hábeis à institucionalização da gestão socioambiental no órgão.

Para além das regulações internas, em continuidade, passou-se à análise dos relatórios de gestão da comissão socioambiental e de desempenho do Plano de Logística Sustentável para aferir as práticas implementadas concernentes à gestão adequada de resíduos gerados, restringindo-se aos exercícios 2009-2012 e 2015-2016, tendo em vista a indisponibilidade de relatórios referentes aos demais períodos desde 2006.

Inicialmente, do relatório de gestão referente ao exercício 2009, destaca-se a implantação de práticas relacionadas à gestão de resíduos na sede do Tribunal, antes mesmo da edição da IN 01/2010, apontando para a preocupação e comprometimento da instituição com a temática, provavelmente em atenção aos ditames do Decreto Federal n.º 5.940/2006, do que decorreram, desde então, prováveis reflexos socioambientais positivos.

Dos relatórios disponíveis desde o período de 2009 (Apêndice V), extraem-se, sinteticamente, como principais ações desenvolvidas concernentes à gestão adequada de resíduos, as seguintes:

a) publicação da Instrução Normativa 01/2010 e Termo de Habilitação para a adequada coleta de resíduos descartáveis em toda a Justiça Eleitoral do Paraná (TRE/PR, 2010);

b) celebração de contratos entre o TRE/PR e Associações de Catadores para o descarte e destinação adequada de resíduos recicláveis da Sede, Fórum Eleitoral da Capital e de 71 Zonas Eleitorais do interior do Estado (TRE/PR, 2009, 2011/2012, 2015/2016);



c) recolhimento e destinação de aproximadamente 44 toneladas de materiais recicláveis (TRE/PR, 2009, 2010, 2011,2012);

d) sensibilização e capacitação de servidores e terceirizados com realização de reuniões e palestras (TRE/PR, 2010, 2011,2012).

Do exposto, merece destaque o que tange ao recolhimento e destinação de materiais recicláveis na sede do Tribunal, do que se constatou uma redução gradual das quantidades de material recolhido desde o exercício de 2009, o que é muito positivo, evidenciando a racionalização do consumo, a diminuição da geração de resíduos e, conseqüentemente a redução dos impactos ambientais com o consumo de recursos naturais, o que, decorre da provável ação engajada e comprometimento da CSA e de servidores do órgão.

Em contraposição, porém, os dados constantes do Relatório de Desempenho do PLS de 2015 apontam para uma fragilidade, nas Zonas Eleitorais do interior, no que concerne à efetivação de termo de compromisso com associações de catadores para a adequada destinação dos resíduos recicláveis. Verificou-se nesse relatório (TRE/PR, 2015), que até então, de um total de 206 zonas eleitorais, conforme pesquisa realizada pela CSA, somente 34% delas havia firmado tal compromisso.

Ademais, no concernente às Zonas Eleitorais, não se vislumbra em relatórios a especificação de atividades correlatas à coleta seletiva, ou mesmo, quantitativos de materiais recicláveis separados e destinados às associações ou cooperativas de catadores. Este cenário negativo é confirmado por meio das entrevistas realizadas, do que se aferiu que, o grande problema quanto à coleta seletiva nas zonas eleitorais do interior, consiste no fato de não existirem, na maior parte dos municípios, cooperativas ou associações de catadores.

Apesar desta constatação, o argumento não se constitui um impeditivo para o adequado destino dos resíduos recicláveis gerados, visto que, como bem estabelece a Instrução Normativa 01/2010 em seu art. 4º, estão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pela Secretaria do Tribunal, pelos Cartórios e Fóruns Eleitorais, além de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, as instituições filantrópicas de utilidade pública, reconhecidas pelo Governo Federal. (TRE/PR, 2010).

Além destes dados, as entrevistas forneceram outros relevantes, referentes à “gestão adequada de resíduos gerados”. Aferiu-se, primeiramente, em relação ao indicador “coleta seletiva”, que na sede do Tribunal, conforme dados obtidos com o entrevistado da CSA, que há o conhecimento integral, por parte dos servidores, das práticas constantes da Tabela 4 e, ainda mais importante, todas elas são/estão efetivamente implementadas, ratificando os dados positivos constantes dos relatórios de gestão da comissão socioambiental.

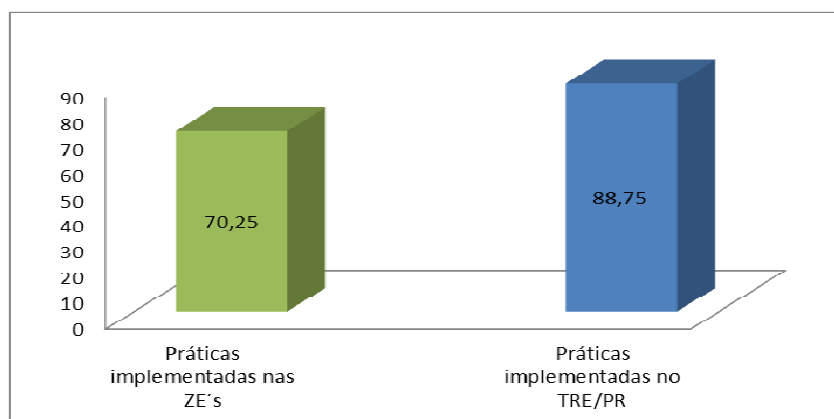
Por outro lado, as entrevistas revelaram realidades distintas nas zonas eleitorais, demonstrando um grau de conhecimento inferior quanto à “gestão adequada dos resíduos gerados”, e ainda, uma realidade mais crítica quanto à implementação destas práticas, especialmente, quanto à destinação dos materiais recicláveis, visto que, somente em uma das cinco ZE’s da pesquisa, constatou-se a realização da coleta seletiva solidária, corroborando com o que se aferiu dos relatórios de desempenho do PLS 2015.

Efetuando-se uma comparação percentual das práticas implementadas quanto à gestão adequada dos resíduos gerados, torna-se ainda mais perceptível a defasagem existente entre aquelas apontadas pelo membro da CSA implementadas na sede do Tribunal e aquelas verificadas nas Zonas Eleitorais apontadas pelos respectivos entrevistados, aferindo-se, respectivamente, um total de 87,5 % e 68,5% de efetividade de implementação.

Decorre ainda da comparação dos escores, a percepção de uma limitação no processo de implantação daquelas práticas nas zonas eleitorais, apontando para um déficit de efetividade de 19% em comparação às ações implementadas na sede do TRE e, um déficit de 31,5% em relação ao percentual ideal.

Deste modo, apesar das fragilidades identificadas com a “coleta seletiva de materiais recicláveis” nas zonas eleitorais pesquisadas, atesta-se da efetividade das práticas observadas na sede do Tribunal, a potencialidade de obtenção de resultados socioambientais promissores com a adequada gestão de resíduos em todo o Tribunal.

Por fim, a partir dos percentuais relacionados às práticas implementadas quanto ao “uso racional de recursos naturais e bens públicos” e a “gestão adequada de resíduos gerados”, é possível apresentar um cenário geral quanto à efetivação destas ações, tanto das zonas eleitorais (entrevistadas), como da sede do Tribunal, com base nas médias ponderadas obtidas, evidenciadas no Gráfico 9:



**Gráfico 9 - Comparativo geral das práticas implementadas na sede do TRE/PR e Zonas Eleitorais nos dois eixos temáticos**

Fonte: Elaborado pelo autor.

Os dados do Gráfico 9 demonstram a média identificada quanto ao déficit de efetividade das práticas implementadas nas zonas eleitorais em relação àquelas na sede do Tribunal (18,5%) e em relação ao ideal (29,75%), ademais, mantendo-se na sede a ótima média de efetividade das práticas implementadas, em contraposição àqueles resultados.

Finalmente, como último ponto desta tratativa, procurou-se aferir a implantação das práticas concernentes à disponibilização de informações à sociedade, relativas às ações socioambientais desenvolvidas no órgão.

Neste prisma, verificou-se que a Resolução 707/2015 é o único instrumento normativo do TRE/PR, que estabelece de modo explícito, a obrigação de prestação de contas por meio de relatórios, conforme se verifica do seu art. 3º (TRE/PR, 2015), o que, deriva das exigências recentes das Resoluções do CNJ e TSE, que tratam, respectivamente, sobre o PLS no Poder Judiciário e Justiça Eleitoral.

Em primeira via, decorre deste ponto, a potencialidade de obtenção de resultados positivos com a implantação do PLS, o qual, expressamente exige a disponibilização de informações correlatas às práticas desenvolvidas, com a divulgação de relatórios à sociedade (TRE/PR, 2015), justamente o que se aferiu com a publicação dos relatórios dos exercícios 2015 e 2016.

Esta potencialidade materializa-se positiva, pois, proporciona à coletividade a participação e o acesso à informação e decisões de ordem pública (GUIMARÃES, 2011) e ainda, o controle social por meio da prestação de contas e publicidade das práticas desenvolvidas, ampliando-se assim, a transparência, a eficiência da gestão pública e a efetividade da institucionalização da gestão socioambiental.

Contrariamente, inferiu-se uma limitação quanto à inexistência de disposição expressa exigindo a publicação de relatórios de ações socioambientais desenvolvidas no órgão, o que, pode ter afetado o acesso à informação destas ações no órgão durante o período anterior à publicação do PLS do TRE/PR.

Tendo-se por referência o exercício de 2006, verificou-se um déficit correlato à ausência de relatórios ou informações de ações socioambientais desenvolvidas referentes aos exercícios 2006 a 2008, 2013 e 2014. Apesar disso, positivamente, houve a disponibilização de relatórios de gestão da comissão socioambiental referentes aos exercícios 2009 a 2012 e dos Relatórios de Desempenho do Plano de Logística Sustentável dos exercícios de 2015 e 2016, apontando para a possibilidade de ampliação da boa prática, tendo-se em vista as diretrizes estabelecidas pelo PLS.

Ainda nesta abordagem identificou-se como uma possível fragilidade, embora não se tenha previsão legal neste sentido, o tratamento centralizado das informações, especialmente os relatórios das práticas socioambientais, abrangendo o contexto geral do TRE/PR, desconsiderando-se, como já abordado, as realidades distintas das Zonas Eleitorais interioranas que compõem a Justiça Eleitoral do Paraná.

Neste prisma, a descentralização ou individualização de informações, com a disponibilização dos respectivos relatórios de metas, práticas socioambientais desenvolvidas e resultados obtidos, inclusive, por unidade eleitoral, sem dúvida, significaria uma ampliação do acesso à informação, da transparência e efetividade da prestação de contas e ainda, a facilidade da fiscalização e controle social local, bem assim, a disseminação das boas práticas às demais instituições públicas ou privadas da comunidade regional.

Para além da disponibilização de relatórios, complementando esta análise, procurou-se aferir, por meio de entrevista com o membro da CSA, sobre a acessibilidade às informações de gestão socioambiental no Tribunal, questionando-se sobre a existência de canais disponíveis à população para obtenção de informações correlatas às práticas socioambientais, para reclamações, sugestões ou críticas.

Neste contexto, primeiramente, verificou-se a existência de um *link* específico da Comissão Socioambiental na página Institucional<sup>13</sup> do TRE/PR, no qual são disponibilizados, dentre outros dados, documentos referentes à implantação da CSA, instrumentos legislativos ambientais, manuais e relatórios de atividades socioambientais.

Quanto aos canais de comunicação disponíveis para possíveis sugestões, reclamações, críticas ou obtenção de informações referentes a práticas socioambientais, evidenciou-se ser a Ouvidoria da Instituição como meio para tais questões, o que aparenta ser insuficiente, visto não se tratar de um canal direto com a CSA, SGS e/ou respectivos responsáveis, logo, as informações acabam sendo apenas repassadas, reduzindo a celeridade e efetividade no atendimento, aparentando ser uma limitação neste processo.

A existência de informações referentes às práticas socioambientais desempenhadas no TRE/PR disponíveis à população na página institucional na internet, bem como, um canal para reclamações, críticas, sugestões ou obtenção de informações configuram-se como pontos positivos e se constituem como importantes mecanismos para a ampliação da democracia, garantia de acesso e participação popular (GUIMARÃES, 2001), transparência, prestação de contas e controle social da gestão socioambiental praticada no âmbito do TRE/PR.

---

<sup>13</sup> Endereço eletrônico <http://www.tre-pr.jus.br/institucional/comissao-socioambiental/comissao-socioambiental>

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A problemática ambiental, em face de todos os seus impactos e riscos, tornou-se evidente, essencialmente, a partir da década de 1960 e, desde então, tomaram corpo os movimentos ambientais e os debates mundiais, com vistas à sustentabilidade socioambiental. (BECK, 2010; GUIMARÃES, 2001; LEFF, 2001; SILVA, 2012).

Para além deste debate em nível macro, é indispensável a superação da discussão teórica com a adoção e incorporação de práticas que minimizem os impactos e a degradação ambiental decorrentes da ação antrópica, o que deve ocorrer por meio da individualização de iniciativas socioambientais em nível micro, com o envolvimento e ação engajada dos diversos atores sociais com vistas à ampliação da sustentabilidade socioambiental. (JACOBI, 2003; LEFF, 2012).

Assim, dentre estes atores, convoca-se o poder público, que, em face de suas atribuições legais, figura como protagonista nesta discussão, devendo apresentar as alternativas e diretrizes viáveis à gestão socioambiental na administração pública no Brasil, visando, dentre outras ações, à elaboração e implementação de políticas públicas socioambientais efetivas (SEIFFERT, 2014).

Neste contexto, a presente pesquisa objetivou efetuar uma análise do processo de institucionalização da gestão socioambiental na Administração Pública, adotando-se como referência o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, órgão componente do Poder Judiciário Federal.

Visando à consecução do objetivo geral estabelecido, delinearam-se quatro objetivos específicos, tornando-se necessário assim, (i) caracterizar a gestão socioambiental na Administração Pública, identificando o arcabouço legislativo e normativo que regulamenta a sua implantação; (ii) identificar por meio da legislação referida, as responsabilidades, diretrizes, critérios e práticas socioambientais passíveis de implantação no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná; (iii) contextualizar o cenário de pesquisa, a partir do histórico e estrutura político-administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná; e, (iv) avaliar mecanismos e medidas implementadas à institucionalização da gestão socioambiental no TRE/PR.

Inicialmente, como passos trilhados, os três primeiros objetivos específicos demandaram uma abordagem metodológica teórica, conceitual e normativa, exigindo-se para a sua contemplação, o procedimento de pesquisa documental, o que se efetivou por meio do acesso às páginas institucionais e governamentais na *internet*, principalmente as que

contemplam a legislação e normatização federal. As informações coletadas corresponderam a um avanço significativo da pesquisa, proporcionando a solidificação teórica, esclarecimentos conceituais, bem como, as diretrizes legais e regulamentares à implantação da gestão socioambiental na instituição pesquisada.

Em seguida, visando ao atendimento do último objetivo específico, estabeleceram-se critérios que possibilitassem correlacionar as práticas existentes às diretrizes estabelecidas pelos mandamentos normativos evidenciados por meio dos objetivos específicos anteriores, procedendo-se para tal, à investigação com base em informações de fontes primárias e secundárias, a partir de entrevistas semiestruturadas e pesquisa documental, respectivamente.

A pesquisa documental, para o atendimento deste último, destinou-se à coleta de documentação institucional, tais como, resoluções, portarias, ordens de serviços e relatórios exarados pela Instituição ou pela Comissão Socioambiental do TRE/PR, para a aferição das ações regimentais ou legais envidadas, em face das exigências normativas específicas.

As entrevistas por sua vez, foram elaboradas e aplicadas (de acordo com os delimitadores metodológicos) aos servidores de zonas eleitorais do interior do Estado, especificamente da região sudoeste do Paraná, bem como, a um membro da Comissão Socioambiental do TRE/PR, visando à avaliação da efetividade das ações desenvolvidas na instituição, por meio da triangulação de dados obtidos das percepções distintas dos entrevistados e as ações prescritas em normativos específicos.

Como se demonstrou, a pesquisa utilizou de uma metodologia diferenciada para o atendimento dos objetivos propostos, visto que os procedimentos para coleta de dados, as análises, resultados e discussões efetivaram-se subsidiados pelos princípios norteadores da Administração Pública, principalmente o da legalidade, o que tornou necessária a correlação das práticas aos ditames dos instrumentos normativos para a aferição da institucionalização da gestão socioambiental no órgão estudado. Assim, como um dos resultados deste trabalho, sugere-se a aplicação do modelo de análise utilizado neste trabalho para futuras pesquisas e estudos que tenham por foco a abordagem da Gestão Pública.

Superadas estas etapas, com base nos dados documentais e das entrevistas, rumou-se à fase analítica, procedendo-se às respectivas discussões e evidenciação dos resultados, dos quais decorreram os resultados sintetizados, em face de características identificadas.

A gestão socioambiental pública, em que pese ser de ordem imperativa, somente pode torna-se efetiva coma superação do aspecto burocrático, frio e estático das leis e normas, com a adoção de postura dinâmica, proativa e comprometida dos atores envolvidos neste processo.

Tal postura, compreende a adoção de ações em comum acordo com os princípios básicos que regem a Administração Pública, como a edição de políticas socioambientais efetivas, o comprometimento institucional quanto à incorporação e institucionalização da responsabilidade socioambiental, a abertura para a participação popular, a transparência e prestação de contas, com a ampla disponibilização à sociedade de informações correlatas às ações implementadas. (BRAGA *et al.*, 2005; GUIMARÃES, 2001; SEIFFERT, 2014)

Deste modo, como primeiro aspecto deste estudo, visou-se uma perspectiva a respeito das políticas públicas de caráter socioambiental editadas neste Órgão da Justiça Eleitoral. Neste viés, verificou-se que desde o exercício de 2006, editaram-se políticas visando à mitigação ou prevenção de problemas socioambientais decorrentes das atividades do Tribunal, positivadas por meio de Portarias, Instruções Normativas, Ordens de Serviço ou Resoluções.

Da análise das normas publicadas entre 2006 e 2014, inferiu-se quanto à maioria delas, a fragilidade concernente à ausência de alguns dos requisitos essenciais à efetiva implementação de uma política pública socioambiental, como os identificados por alguns autores: planejamento, programas, metas, indicadores, acompanhamento de medidas, avaliação e eventuais correções (FREY, 2000; SOUZA, 2006; SEIFFERT, 2014), o que pode ter afetado o grau de eficácia de cada um destes instrumentos, com repercussão nas práticas socioambientais durante aquele período.

Em contraposição constatou-se a existência de normativos dotados de enorme potencial à efetividade deste processo de institucionalização da gestão socioambiental no TRE/PR, dentre eles, destaque à Instrução Normativa 01/2010 e à Resolução 707/2015.

A IN n.º 01/2010, que regulamenta o descarte de resíduos recicláveis na Justiça Eleitoral do Paraná (TRE/PR, 2010) foi identificada como uma das mais significativas políticas socioambientais instituídas neste Órgão. Em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Recomendação n. 11/2007 do CNJ e Decreto Federal n.º. 5.940/2006 representa o comprometimento com a gestão adequada de resíduos gerados, revelando-se de relevância nas perspectivas ambiental (com reflexos na redução do impacto e degradação ambiental) e principalmente social (com a inclusão socioeconômica de catadores de resíduos).

A Resolução 707/2015 por sua vez, em consonância com as exigências contidas na Resolução 201/2015 do CNJ, instituiu a Comissão Permanente Socioambiental e definiu suas competências de “elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano de Logística Sustentável” (TRE/PR, 2015).

Ademais, é o primeiro normativo interno a relacionar explicitamente, um rol de ações socioambientais a serem fomentadas no âmbito institucional. Seus dispositivos possibilitam o “planejamento, implementação e monitoramento de metas anuais e avaliação de indicadores de desempenho quanto às práticas de sustentabilidade, racionalização, qualidade e consumo consciente.” (TRE/PR, 2015), contemplando assim, fases constitutivas indispensáveis à efetividade de uma política pública, portanto, materializando-se como relevante e inovador instrumento regulatório neste processo.

Outro aspecto observado da análise correspondeu à característica de coercibilidade em normativos socioambientais. Neste diapasão, por meio da comparação da Recomendação 11/2007 e Resolução 201/2015, ambas do CNJ, percebeu-se um déficit referente à incorporação das práticas socioambientais em face daquela norma não dotada de dispositivos coercitivos.

Tal resultado conduz à inferência e conclusão que, para que as normas socioambientais tenham maior eficácia no âmbito público, devem ser editadas com dispositivos coercitivos, “instrumentos de comando e controle”, desdobrados em itens legais como mecanismos de imposição (SEIFFERT, 2014), até que se instaure no âmbito institucional a sensibilização e consciência socioambiental suficientes, que ensejem ações voluntárias e efetivas que conduzam à eficiência da gestão pública e socioambiental.

Ainda na tratativa das políticas socioambientais no órgão, especialmente da análise da implantação do PLS, verificou-se a implementação de etapas a partir de uma visão geral, sem, aparentemente atentar-se às peculiaridades e especificidades das divisões ou unidades eleitorais, principalmente no interior do Estado.

Estes dados apontam para uma fragilidade no processo de institucionalização da gestão socioambiental, visto que os resultados obtidos poderão não corresponder àquele planejado. Por outro lado, deduz-se que, partindo de um diagnóstico socioambiental específico, de acordo com contextos distintos, elaborar-se-ão estratégias e indicadores possivelmente mais próximos das realidades locais, proporcionando resultados mais efetivos.

Neste viés, uma iniciativa que pode impactar positivamente na institucionalização da gestão socioambiental no TRE/PR, correspondendo a uma potencialidade deste processo, é a descentralização das atribuições e competências da Comissão Socioambiental com a criação de pontos estratégicos regionais no interior do Estado do Paraná.

Deste modo, a partir da reestruturação da composição e atribuições da Comissão Socioambiental, poderiam ser nomeados membros da Comissão, os servidores do próprio Tribunal, lotados nas Zonas Eleitorais das diversas regiões ou microrregiões do Estado do



Paraná, os quais atuariam como disseminadores de conhecimentos e práticas socioambientais, auxiliando as Zonas Eleitorais que compõem as respectivas regiões no processo de implantação da gestão socioambiental.

Em que pesem as fragilidades constatadas quanto a algumas políticas socioambientais, de modo geral, conjugando-se as características e potencialidades de cada norma editada, principalmente com a edição da Res. 707/2015 e a implantação do Plano de Logística Sustentável, conclui-se que os instrumentos normativos internos são aptos a subsidiar e operacionalizar a efetivação do processo de institucionalização da gestão socioambiental na Justiça Eleitoral Paranaense.

Outro ponto desta pesquisa destinou-se à análise inerente à comissão de caráter socioambiental no âmbito institucional, com a identificação de características como instituição, composição, atribuições, competências e relação institucional, para assim, tentar perceber a sua dinâmica e respectivos reflexos na efetividade da gestão socioambiental no órgão, do que também se inferiram limitações e potencialidades.

No que tange a sua instituição, verificou-se, positivamente, a aparente preocupação e comprometimento da Administração Superior do TRE/PR com o tema, a qual, ainda antes da Recomendação N.º 11/2007 do CNJ, já havia constituído a primeira comissão ambiental de caráter permanente neste órgão, e que, posteriormente também incorporou o parâmetro social, adotando, de acordo com a Resolução 707/2015, a nomenclatura de Comissão Permanente Socioambiental (TRE/PR, 2015), favorecendo a solidez da cultura da responsabilidade socioambiental na Instituição.

Na tratativa das atribuições e competência, contudo, apesar de a Recomendação 11/2007 do CNJ atribuir às comissões ambientais as atividades de “planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, visando à preservação e recuperação do meio ambiente” (CNJ, 2007), não se aferiram tais medidas, explicitamente, de modo documental, em quaisquer dos normativos até a edição da Res. 707/2015, o que corresponde a um dos aspectos negativos visualizados, pois pode ter afetado o processo da gestão socioambiental do Tribunal.

Adversamente, como ponto positivo, com o advento da Res. 707/2015 do TRE/PR, tornaram-se nítidas as atribuições e competências incumbidas à Comissão, desde o dever de elaboração do PLS, planejamento, implementação e monitoramento de metas anuais e avaliação de indicadores de desempenho quanto a práticas de sustentabilidade, ao fomento de ações e práticas socioambientais no âmbito institucional. (TRE/PR, 2015), o que se materializa fulcral, conferindo maior probabilidade de sucesso ao processo.

No que se refere à composição da Comissão Socioambiental, aferiu-se que todas as comissões constituídas no Tribunal desde 2006, foram compostas exclusivamente por servidores do quadro funcional do TRE/PR, do que se infere uma limitação concernente à ausência de representantes da sociedade civil. Embora não se constate previsão legal neste sentido, em razão da relevância da temática e interesse público envolvido, torna-se salutar a participação popular, possibilitando a ampliação da transparência e troca de experiências internas e externas neste processo de gestão socioambiental.

Finalmente, quanto à relação institucional, percebeu-se a potencialidade quanto à credibilidade concedida pela administração superior do Tribunal à CSA, entretantes, como ponto frágil, constatou-se das entrevistas com os servidores das cinco ZÉ's, uma insuficiência de conhecimento quanto às competências e ações desenvolvidas pela CSA, evidenciando, em princípio, em relação a estes entrevistados, um déficit da visibilidade e reconhecimento da Comissão, necessários ao cumprimento dos objetivos propostos.

Assim, diante deste cenário, é possível concluir que, apesar das fragilidades observadas, a Comissão Socioambiental configura-se fulcral à operacionalização e institucionalização da gestão socioambiental no TRE/PR, pois concentra as competências, atribuições e responsabilidades necessárias para tal, tornando-se importante, contudo, a ampliação de sua efetividade a partir da adequada disponibilização de estruturas física, orçamentária e humana, a sensibilização e capacitação do corpo funcional quanto às competências e atribuições da CSA e ainda, como uma possível alternativa, a descentralização de suas atividades em polos socioambientais regionais.

Compôs também o estudo, a análise concernente à sensibilização e capacitação socioambiental na Justiça Eleitoral Paranaense, o que se tornou exigível por norma interna somente com a Res. 707/2015, a qual incumbiu o desenvolvimento desta prática à CSA. Assim, de imediato, constatou-se a insuficiência do compêndio normativo anterior à citada Resolução que, em razão da ausência de parâmetros delineadores a serem adotados, tais como programas, ações, indicadores ou metas para a sensibilização e capacitação socioambiental no órgão, pode não ter alcançado a efetividade necessária.

Neste sentido, a análise dos dados de entrevistas referentes ao “conhecimento da temática e legislação socioambiental” e “sensibilização e capacitação socioambiental” vêm reforçar tal inferência, observando-se um déficit quanto ao conhecimento dos entrevistados acerca de temas e normas essenciais, apontando ainda, para a percepção de uma insuficiência das ações e informações disponibilizadas, bem como, uma fragilidade quanto aos meios ou ferramentas utilizadas para a transmissão das informações.

Diante destes apontamentos, conclui-se pela existência de uma limitação nas ações de sensibilização e capacitação socioambientais investidas, o que pode interferir drasticamente na efetividade da institucionalização da gestão socioambiental no Tribunal.

Esta realidade sugere iniciativas para a ampliação da comunicação e relações entre a comissão e as zonas eleitorais, a conscientização e qualificação do corpo funcional quanto às competências, atribuições da CSA e principais temas e normativos socioambientais no âmbito judiciário, empregando-se para isso, das ferramentas já existentes e que apresentam bons resultados e a exploração daquelas pouco utilizadas.

Ressaltam-se, neste contexto, como sugestões para a capacitação e sensibilização socioambiental no Tribunal, a utilização de tecnologias e da *internet/intranet*, para a realização de cursos, palestras e treinamentos digitais, com o uso de plataformas virtuais de educação a distância e teleconferências, o que permite a maximização da qualificação e conscientização funcional e de colaboradores, bem como, a redução significativa de despesas, dentre outras, com deslocamento e diárias para servidores e custos com a logística de pessoal e estrutura física para realização de eventos presenciais.

Acrescenta-se, por fim, que a conscientização e capacitação socioambiental, orientadas aos servidores constituem-se potencialidades na esfera social, quando revertidas para além do âmbito institucional às comunidades, demais órgãos públicos e jurisdicionados, por meio da retransmissão das informações e conhecimentos obtidos, seja pelo exemplo das boas práticas ou por meio dos próprios servidores na função de multiplicadores locais ou regionais dos conhecimentos socioambientais.

Ainda na discussão dos principais resultados desta pesquisa, com base em relatórios e entrevistas, analisaram-se também as práticas socioambientais correlatas a dois temas específicos, “o uso racional de recursos naturais e bens públicos” e a “gestão adequada de resíduos gerados”, do que decorreram as conclusões que seguem.

Primeiro, constataram-se como promissores à institucionalização da gestão socioambiental no órgão, correspondendo a potenciais deste processo os seguintes aspectos: a) um arcabouço normativo básico e hábil, que ainda pode ser aprimorado; b) a dinamicidade da ferramenta PLS/TRE/PR; c) a substituição de trâmites físicos de documentos e processos por sistemas informatizados; d) conhecimentos básicos e suficientes dos servidores entrevistados quanto às práticas destes temas; e) sensibilização e capacitação de servidores, realizadas por meio de cursos de educação à distância, em plataforma virtual; f) efetivos conhecimento e implementação das práticas de coleta seletiva solidária na sede do Tribunal.

Adversamente, inferiram-se algumas fragilidades, destacando-se principalmente: a) as limitações quanto à efetividade de implementação destas práticas socioambientais, essencialmente nas zonas eleitorais nas quais se realizaram as pesquisas; b) a ausência de imperatividade ou coercibilidade de algumas normas e de definição detalhada de ações a serem executadas.

Os pontos relacionados apontam para a necessidade de uma maior atenção às fragilidades observadas nas zonas eleitorais do interior, em princípio naquelas pesquisadas, levando-se em conta, especialmente as peculiaridades e realidades distintas de cada uma delas, demandando ainda, ações de sensibilização e, quando cabíveis, de fiscalização, para a exigência e aplicação dos dispositivos previstos em normativos específicos, visando à efetividade da institucionalização da gestão socioambiental na Justiça Eleitoral Paranaense.

Como último ponto de relevância para esta pesquisa, considerando-se que as políticas públicas devem ser subsidiadas por controles interno e externo - como controle popular, para o aferimento e fiscalização das práticas desempenhadas, visou-se à análise do que tange à implantação de práticas referentes à publicidade e disponibilização de informações à sociedade das ações socioambientais desenvolvidas no âmbito do TRE/PR.

Nesta via, aferiu-se que a Resolução 707/2015 é a única norma do TRE/PR, que estabelece de modo explícito (art. 3º) a obrigação de prestação de contas por meio de relatórios (semestrais e anuais) publicados no sítio do Tribunal, devendo constar deles as metas, resultados medidos por indicadores, evolução do desempenho dos indicadores com foco socioambiental e identificação de ações a serem desenvolvidas (TRE/PR, 2015).

Contrariamente, inferiu-se a limitação decorrente da ausência normativa interna anterior ao PLS estabelecendo a obrigação da publicação de relatórios relativos às ações socioambientais desenvolvidas no órgão, o que pode ter delimitado o acesso às informações socioambientais durante aquele período.

Apesar disso, houve a disponibilização de relatórios e informações referentes às práticas e ações socioambientais desenvolvidas referentes aos exercícios 2009 a 2012 e, relatórios de desempenho do PLS 2015 e 2016, indicando a possibilidade de ampliação dessa boa prática, principalmente em decorrência das diretrizes do PLS.

Identificou-se ainda como limitação, o tratamento unitário dessas informações, visto que os relatórios compreendem as ações desenvolvidas como um todo no TRE/PR. Assim, apesar de inexistência de previsão legal neste sentido, a disponibilização de informações de modo individualizado, por unidade eleitoral, representaria uma ampliação do acesso à informação, atendendo aos bons princípios da administração pública.

Por fim, complementando esta análise, aferiu-se sobre a facilidade de acesso à informação da gestão socioambiental no Tribunal, verificando-se sobre a existência de canais disponíveis à população para obtenção de informações correlatas às práticas socioambientais, para reclamações, sugestões ou críticas.

Constataram-se como pontos positivos: (i) a existência da página institucional na internet, com o “*link*” da Comissão Socioambiental, com a disponibilização de informações, tais como instrumentos legislativos ambientais, manuais e relatórios de atividades socioambientais e (ii) a Ouvidoria do TRE/PR como canal para reclamações, críticas, sugestões ou obtenção de outras informações.

Infere-se, porém, como uma aparente limitação a inexistência de um canal de acesso direto à obtenção das informações, reclamações, críticas e sugestões concernentes às ações socioambientais da Justiça Eleitoral Paranaense.

A existência de outros canais facilitadores para ampliar o contato direto e a comunicação com a Comissão Socioambiental, com a Seção de Gestão de Sustentabilidade, com os servidores responsáveis ou mesmo com gestores em cada unidade eleitoral, representaria importante ferramenta a favor da gestão socioambiental no TRE/PR. Nesse sentido, ferramentas facilitadoras como *e-mail* institucional, formulários de autopreenchimento disponíveis na página da CSA (Fale Conosco), *links* para informações ao cidadão, telefones ou mesmo bate-papos virtuais (*chat's*), de conexão direta com os gestores citados acima, ampliariam a qualidade dos serviços e da gestão socioambiental na Justiça Eleitoral Paranaense.

Conclui-se assim, em relação à publicidade e disponibilização de informações à sociedade quanto às ações socioambientais desenvolvidas neste Órgão Judiciário que, embora com algumas limitações, estas ações estão ocorrendo, e que, podem ser intensificadas e ampliadas, constituindo-se como importantes mecanismos de transparência, prestação de contas e controle social da gestão socioambiental praticada no âmbito do TRE/PR.

Finalmente, diante dos aspectos expostos, considerando-se o conjunto de políticas públicas socioambientais exaradas no órgão, os instrumentos técnicos e legais (normativos), estratégias, ações, providências institucionais (BRAGA *et al.* 2005; SEIFFERT, 2014) é possível afirmar que se encontra em andamento o processo de institucionalização da gestão socioambiental no TRE Paranaense, o qual, para que se torne plenamente efetivo, deve suprimir ou eliminar as limitações inferidas, bem como, explorar e maximizar as potencialidades identificadas por meio de ações específicas, o que, conforme se identificou da pesquisa, pode ter repercussões positivas no âmbito socioambiental e na gestão pública.

Destarte, no aspecto socioambiental, são reflexos possíveis: (i) a minimização dos impactos ao meio ambiente com a redução do consumo de recursos naturais, (ii) a destinação adequada de resíduos, (iii) a ampliação da qualidade de vida de corpo funcional, (iv) a disseminação de uma consciência socioambiental, tanto internamente, quanto no âmbito externo com a replicação das boas práticas demonstradas.

No aspecto da gestão pública, por sua vez, pode repercutir diretamente na eficiência e qualidade dos serviços públicos, em decorrência obviamente, de características como: a (i) economia gerada com o uso racional de recursos materiais e bens públicos e a gestão adequada de resíduos produzidos, a partir da sensibilização e capacitação de colaboradores; (ii) a ampliação da moralidade, pois, correlaciona-se à ética e o dever do poder público de buscar e apresentar soluções sustentáveis; e, (iii) a transparência dos atos da administração, com a disponibilização das informações correlatas às práticas socioambientais no âmbito institucional, para a efetiva fiscalização e controle pela sociedade.

A presente pesquisa constituiu-se de algumas limitações, dentre as quais podem ser elencados os seguintes itens: (i) a pesquisa, especificamente no que tange às entrevistas com servidores nas Zonas Eleitorais, limitou-se a um número de cinco dos Municípios componentes da Região Sudoeste do Estado do Paraná; (ii) a pesquisa no que concerne aos aspectos das práticas socioambientais, restringiu-se à análise de apenas dois eixos temáticos, “o uso racional de recursos naturais e bens públicos” e a “gestão adequada dos resíduos gerados”, aferindo-se práticas de acordo com as sugestões constantes da cartilha A3P (MMA, 2009) e do Anexo II da Resolução 201/2015 do CNJ; (iii) a pesquisa adotou como procedimentos metodológicos exclusivamente a análise documental e entrevistas semiestruturadas, do que derivaram os resultados, discussões e conclusões, sem contudo, realizar qualquer aferição de práticas socioambientais “*in loco*”; (iv) a entrevista limitou-se exclusivamente a um membro da Comissão Socioambiental do TRE/PR; (v) em relação às práticas e ações socioambientais desenvolvidas na sede do Tribunal, utilizou-se como parâmetro para aferição, exclusivamente os dados obtidos da entrevista com um membro componente da CSA; (vi) a discussão é deveras abrangente e, por conta disso, alguns aspectos podem não ter sido suficientemente abordados.

Para estudos futuros, podem-se sugerir (i) a ampliação das pesquisas para outras Zonas Eleitorais componentes de outras regiões do Estado, ou mesmo, a abordagem total do TRE/PR; (ii) a análise das práticas socioambientais concernentes a outras temáticas de acordo com as sugestões do Programa A3P do MMA e da Resolução 201/2015 do CNJ; (iii) ampliação da abordagem e aferição das práticas na sede do Tribunal, para além da óptica do membro da CSA, com a realização de entrevistas ou questionários a servidores lotados nas diversas seções administrativas; (iv) a ampliação do percurso metodológico da pesquisa para além da análise documental e entrevistas, com a aferição “*in loco*” de práticas socioambientais porventura desenvolvidas na Justiça Eleitoral Paranaense; (v) a realização de entrevistas com outros membros componentes da Comissão Socioambiental; e, por fim, (vi) a aplicação do modelo de análise utilizado neste trabalho para futuras pesquisas e estudos que tenham por foco a abordagem da Gestão Pública.

## REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília C. do A.; BEZERRA, Gustavo das N. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado**. 17. Ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2009.

AVELAR JUNIOR, O.V. **Reorganização burocrática, institucionalização e governança corporativa: um estudo em uma empresa de economia mista**. Perspectivas em Gestão & Conhecimento, João Pessoa, v. 2, n. 1. P. 120-136, jan./jun. 2012. Disponível em: <http://periodicos.ufpb.br/index.php/pgc/article/view/11051/7473> Acesso em: 05/06/2017.

BECK, Ulrich. **Sociedade de Risco: rumo a uma outra modernidade**; tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2010.

BERGER, Peter L.; LUCKMANN, Thomas. **A Construção Social da Realidade: Tratado de Sociologia do Conhecimento**. Tradução: Floriano de Souza Fernandes. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2004.

BRAGA, B. et al. **Introdução à Engenharia Ambiental**. 2 ed. Vários autores. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 05/10/1988. Texto publicado no DOU em 5.10.1988 Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em 13/07/2015

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 5.940/2006**. Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências. DOU de 26/10/2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5940.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5940.htm) Acesso em: 24/04/2016.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 7.746/2012**. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP. DOU de 06/06/2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7746.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7746.htm) Acesso em: 28/04/2016.



\_\_\_\_\_. **Lei n. 4.737/1965.** Institui o Código Eleitoral. DOU de 19/07/1965. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4737.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4737.htm) Acesso em: 03/11/2015.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 6.938/1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. DOU de 02/09/1981. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm) Acesso em: 19/07/2015.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 8.666/1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. DOU de 22/06/1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm) Acesso em: 19/07/2015.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 9.433/1997.** Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, [...]. DOU de 09/01/1997. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9433.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9433.htm) Acesso em: 19/07/2015.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 9.795/1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. DOU de 28/04/1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795.htm) Acesso em: 19/07/2015.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 12.187/2009.** Institui a Política Nacional sobre Mudanças do Clima – PNMC e dá outras providências. DOU de 30/12/2009. Edição extra. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm) Acesso em: 25/04/2016.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 12.305/2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. DOU de 03/08/2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm) Acesso em: 19/07/2015.

CÂNDIDO, Joel J. **Direito Eleitoral Brasileiro.** 11<sup>a</sup> ed. Bauru, SP: EDIPRO, 2004.

CINTRA, Antônio C. de A.; GRINOVER, Ada P.; DINAMARCO, Cândido R. **Teoria Geral do Processo.** 23. ed. revista e atualizada. São Paulo: Malheiros Editores Ltda. 2007.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso Futuro Comum**. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação n. 11 de 22/05/2007**. DJE, Seção 1, pág. 168 de 28/05/2007. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=1215> Acesso em: 30/06/2016.

Conselho Nacional de Justiça - CNJ. **Resolução N. 79, de 9 de junho de 2009**. Dispõe sobre a transparência na divulgação das atividades do Poder Judiciário brasileiro e dá outras providências. DOU de 18/6/2009. Disponível em: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-resolucao-cnj-no-79-2009> Acesso em: 11/11/2015.

\_\_\_\_\_. **Resolução N. 102 de 15 de dezembro de 2009**. Dispõe sobre a regulamentação da publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira, aos quadros de pessoal e respetivas estruturas remuneratórias dos tribunais e conselhos. DOU de 18/01/2010. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/arquivos/tse-inteiro-teor-da-resolucao-cnj-no-102-2009> Acesso em: 11/11/2015.

\_\_\_\_\_. **Resolução n. 198 de 1º de julho de 2014**. DJE/CNJ nº 114, de 3/07/2014, p.4-7; 16-19. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2029> Acesso em: 30/06/2016.

\_\_\_\_\_. **Resolução n. 201 de 03 de março de 2015**. DJ-e n. 42, de 09/03/2015. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2126> Acesso em: 30/06/2016.

\_\_\_\_\_. DPJ – Departamento de Pesquisas Judiciárias. **Gestão Socioambiental**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/pj-gestao-socioambiental>. Acesso em: 30/06/2016.

CRUBELLATE, João M. **Três contribuições conceituais neofuncionalistas à teoria institucional em organizações**. RAC. Revista de Administração Contemporânea, v. 11, n. spe1, p. 199-222, Curitiba, 2007. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1415-65552007000500010> Acesso em: 06/06/2017.

FLORIT, L. **Teoria social e relação sociedade/natureza a partir da obra de Anthony Giddens**. In: Cadernos de sociologia, PPGsociologia/UFRGS, n. 10, p.61-86, 1998.

FREY, Klaus. **Políticas Públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil**. Planejamento e Políticas Públicas. N.º 21. Jun. 2000

GIL, Antônio C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1989.

GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral** 2. Ed. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2008.

GUIMARÃES, R. **A ética da sustentabilidade e a formulação de políticas de desenvolvimento**. In: VIANA, G; SILVA, MARINA; DINIZ, N. (orgs). O desafio da sustentabilidade: um debate socioambiental no Brasil. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, p. 43 a 68, 2001.

HANNIGAN, J. A. **Sociologia ambiental: a formação de uma perspectiva social**. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

HEIDEMANN, Francisco G. **Do Sonho do Progresso às Políticas Públicas de Desenvolvimento**. In: HEIDEMANN, F. G.; SALM, José F. (org.). Políticas Públicas e Desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2009.

JACOBI, Pedro. **Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade**. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, n. 118, p. 189-205, março, 2003.

JESUS, M.J.F; TATTO, Luiz. **A institucionalização da estratégia; um estudo exploratório**. Revista Multidisciplinar da UNIESP - Saber Acadêmico, Presidente Prudente/SP. v. 11, p. 118-142, jun. 2011. Disponível em: <http://www.uniesp.provisorio.ws/revista/revista11/pdf/artigos/11.pdf> Acesso em: 05/06/2017.

LEFF, Enrique. **Aventuras da epistemologia ambiental: da articulação das ciências ao diálogo de saberes**. Tradução de Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Cortez, 2012.

\_\_\_\_\_. **Complexidade, interdisciplinaridade e saber ambiental**. In: Olhar de professor, Ponta Grossa, 14 (2), p. 309-335, 2011. Disponível em: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/olhardeprofessor> Acesso em: 14/07/2015.

\_\_\_\_\_. **Epistemologia Ambiental**. Tradução de Sandra Valenzuela. 5. Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

\_\_\_\_\_. **Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. Tradução de Lúcia Mathilde Endlich Orth. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 13. Ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2009.

LOURENÇO, Marcus Santos. **Políticas Públicas e Desenvolvimento**. In: SILVA, Christian L. da; MENDES, Judas T. G. (Orgs.) Reflexões sobre o desenvolvimento sustentável: agentes e interações sobre a ótica multidisciplinar. Petrópolis: Vozes, 2005.

LÜDKE, Menga. ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

LOWI, Theodor. **American Business, Public Policy, Case Studies and Political Theory**, World Politics, 16, p. 677-715. 1964

LOWI, Theodor. **Four Systems of Policy, Politics, and Choice**. Public Administration Review, 32, p. 298-310. 1972.

MATURANA, Humberto R.; VARELA, Francisco J. **A árvore do conhecimento: as bases biológicas da compreensão humana**. Tradução: Humberto Mariotti e Lia Diskin. 2. Ed. São Paulo: Editora Palas Athena. 2002

MINAYO, M.C.S. **O Desafio do Conhecimento**. 7. Ed. São Paulo: HUCITEC –ABRASCO, 2000.

MINAYO, M.C.S (Org.) **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 14. Ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P**. 5. ed. revista e atualizada. Brasília, DF: MMA/Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental /Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental, 2009.

Disponível em:

<[http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80063/cartilha%20completa%20A3P\\_.pdf](http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80063/cartilha%20completa%20A3P_.pdf)>.

Acesso em: 13/07/2015.

MMA – Ministério do Meio Ambiente. **A Política dos 5R's**. Disponível em:

<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p/eixos-tematicos/gest%C3%A3o-adequada-dos-res%C3%ADduos/item/9410>

Acesso em:

01/05/2016.

MORAN, E. F. **O desafio de pesquisa em interações homem-ambiente**. In: MORAN, E. F. Meio Ambiente e Ciências Sociais: interações homem-ambiente e sustentabilidade. São Paulo: Editora SENAC, p. 21-53, 2011.

MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010**. Disponível em:

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010> Acesso em: 04/05/2016.

MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Instrução Normativa n.º 10, de 12 de novembro de 2012.** Disponível em: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-10-de-12-de-novembro-de-2012> Acesso em: 09/05/2016.

OLIVEIRA, Daniel C. **80 anos de Justiça Eleitoral: Perspectiva histórica e desafios democráticos futuros.** In Paraná Eleitoral: Revista Brasileira de Direito Eleitoral e Ciência Política. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Núcleo de Pesquisa em Sociologia Política Brasileira – UFPR - v.1, n.1 (2012) p. 11-23 – Curitiba: TRE, 2012.

PARANÁ. **Lei N.º 15.825/2008.** Inclui os Municípios de Palmas, Clevelândia, Honório Serpa, Coronel Domingos Soares e Mangueirinha na Região Sudoeste do Estado do Paraná, para todos os efeitos estatísticos de órgãos públicos do Estado do Paraná. DOE n.º 7723 de 19 de maio de 2008. Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=8230&indice=5&totalRegistros=288&anoSpan=2017&anoSelecionado=2008&mesSelecionado=0&isPaginado=true> Acesso em: 07/04/2017.

PEREIRA, F.A. M. **A evolução da teoria institucional nos estudos organizacionais: um campo de pesquisa a ser explorado.** Revista Organizações em Contexto, São Bernardo do Campo. v. 8, n. 16, p. 275-295, jul./dez. 2012. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/OC/article/view/3396> Acesso em: 05/06/2017.

PERES, Renata Bovo; CHIQUITO, Elisângela de Almeida. **Ordenamento Territorial, meio ambiente e desenvolvimento regional: novas questões, possíveis articulações.** Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais. São Paulo, v.14. n.2 – nov. 2012.

RAYNAUT, C. Interdisciplinaridade: mundo contemporâneo, complexidade e desafios à produção e à aplicação de conhecimentos. In: PHILIPPI Jr., A.; NETO, A. J. S. (Editores). **Interdisciplinaridade em ciência, tecnologia & inovação.** Barueri: Manole, 2011.

RICHARDSON, Roberto J. **Pesquisa social: métodos e técnicas.** 3. Ed. – 14. Reimp. São Paulo: Atlas, 2012.

SABBAGH, Roberta B. **Gestão ambiental.** (Cadernos de Educação Ambiental, 16). São Paulo (Estado). Secretaria do Meio Ambiente. São Paulo: SMA, 2011. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2011/10/16-GestaoAmbiental.pdf> Acesso em: 08/06/2016.

SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o século XXI**. In Cadernos de desenvolvimento e meio ambiente. Sociedades, Desenvolvimento, Meio Ambiente. Série Revistas da UFPR, n. 24, Curitiba: Ed. UFPR e GRID, 1999.

SEIFFERT, Mari Elizabete B. **Gestão ambiental: instrumentos, esferas de ação e educação ambiental**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2014.

SILVA, Carlos E. M. Desenvolvimento Sustentável. In: CALDART, Roseli; PEREIRA, Isabel; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTTO, Gaudêncio (Orgs.). **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro/São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio/Expressão Popular, 2012.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias. Porto Alegre, ano 8. n.º 16. p. 20-45. jul/dez 2006.

TATTO, Luiz. **Institucionalização, estrutura e comportamento das universidades públicas estaduais Paranaenses**. 2005. 279 f. Tese. (Doutorado em Engenharia de Produção) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis/SC, 2005. Disponível em: <http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/102599> Acesso em: 06/06/2017.

TOLBERT, P. S.; ZUCKER, L. G. **The Institutionalization of Institutional Theory**. [Electronic version]. In S. Clegg, C. Hardy and W. Nord (Eds.), Handbook of organization studies, p. 175-190. London: SAGE, 1996.

TOURAINÉ, Alain. **Crítica da modernidade**. Tradução: Elia Ferreira Edel. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR. **Anexo IV (a) – cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão – Resolução 102/2009 CNJ**. Fevereiro, 2017. Disponível em: <http://www.tre-pr.jus.br/transparencia/relatorios-cnj/remuneracoes/resolucao-cnj-102-2009-anexo-iv-a> Acesso em: 23/04/2017.

\_\_\_\_\_. **Instrução Normativa n.º 01/2010**. Regulamenta o descarte de resíduos recicláveis no TRE/PR – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná. DJE – Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Ano II, n.250 de 19/11/2010. Disponível em: <http://www.tre-pr.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico/diario-da-justica-eletronico-sistema> Acesso em: 30/06/2016.

\_\_\_\_\_. **Portaria n. 248/2014**. DJE – Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Ano VI, n.193 de 17/09/2014. Disponível em: <http://www.tre->

[pr.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico/diario-da-justica-eletronico-sistema](http://pr.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico/diario-da-justica-eletronico-sistema)  
Acesso em: 15/02/2017.

\_\_\_\_\_. **Portaria n. 653/2014.** DJE – Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Ano VI, n. 230 de 29/10/2014. Disponível em: <http://www.tre-pr.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico/diario-da-justica-eletronico-sistema>  
Acesso em: 15/02/2017.

\_\_\_\_\_. Portaria n.º **022/2006.** Disponível em: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pr-agenda-ambiental-portaria-22-2006> Acesso em: 27/10/2016.

\_\_\_\_\_. Comissão de Agenda Ambiental. **Relatório de Gestão Ambiental – TRE/PR - Exercício 2009.** Disponível em: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pr-agenda-ambiental-relatorio-de-gestao-ambiental-2009> Acesso em: 03/02/2017.

\_\_\_\_\_. Comissão de Agenda Ambiental. 2º **Relatório de Gestão Ambiental – TRE/PR - 2010.** Disponível em: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pr-agenda-ambiental-relatorio-de-gestao-ambiental-2010> Acesso em: 03/02/2017.

\_\_\_\_\_. Comissão Socioambiental. **Relatório de Atividades Socioambientais Biênio 2011/2012.** Disponível em: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pr-agenda-ambiental-relatorio-de-atividades-socioambiental-bienio-2011-2012> Acesso em: 07/02/2017.

\_\_\_\_\_. Comissão Socioambiental. Comitê Gestor de Plano de Logística Sustentável. **Relatório de Desempenho do Plano de Logística Sustentável – PLS – 1ª Fase – 2015.** Disponível em:  
<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/relatorio-de-desempenho-pls-1a-fase-2015-1450893505244> Acesso em: 07/02/2017.

\_\_\_\_\_. Comissão Socioambiental. Seção de Gestão de Sustentabilidade. Comitê Gestor de Plano de Logística Sustentável. **Relatório de Desempenho do Plano de Logística Sustentável – PLS – 2ª Fase – 2016.** Disponível em:  
<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pr-relatorio-de-desempenho-pls-2a-fase-2016>  
Acesso em: 07/02/2017.

\_\_\_\_\_. **Resolução n. 633 de 18 de dezembro de 2012.** Dispõe sobre o planejamento estratégico do Tribunal Eleitoral do Paraná e sobre seu devido alinhamento ao planejamento estratégico da Justiça Eleitoral, para o período de 2012 – 2014. DJE – Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. n.º 001 de 09/01/2013. Disponível em:  
<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pr-resolucao-633-de-18-de-dezembro-de-2012>  
Acesso em: 11/06/2017.



\_\_\_\_\_. **Resolução n.º 661 de 12 de novembro de 2013.** (com alterações da Resolução n.º 705/2015). Aprova o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. DJE. Disponível em: <http://www.tre-pr.jus.br/legislacao/regimento-interno/legislacao-administrativa> Acesso em: 09/11/2015.

\_\_\_\_\_. **Resolução n.º 695/2014.** Aprova a revisão do Planejamento Estratégico para o período 2015/2020 no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná e dá outras providências. DJE – Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Ano VI – n. 264 de 18/12/2014. Disponível em: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pr-plano-de-obras-2015-2020> Acesso em: 30/06/2016.

\_\_\_\_\_. **Resolução n.º 704/2015.** Disciplina o Programa de Gestão Documental no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná. DJE – Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Ano VI – n. 77 de 04/05/2015. Disponível em: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pr-resolucao-704-de-28-de-abril-de-2015> Acesso em: 23/04/2017.

\_\_\_\_\_. **Resolução n.º 707/2015.** Institui a comissão permanente socioambiental na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e define sua competência. DJE – Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. N. 115 de 26/06/2015. Disponível em: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pr-resolucao-n-707-de-26-de-junho-de-2015> Acesso em: 23/04/2017.

\_\_\_\_\_. **Resolução n.º 714/2015.** Determina a utilização da fonte *Ecofont Vera Sans* nos documentos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral e nos cartórios eleitorais do Paraná. DJE – Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. N. 172 de 18/09/2015. Disponível em: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pr-resolucao-714-de-14-de-setembro-de-2015> Acesso em: 23/04/2017.

\_\_\_\_\_. **Resolução n.º 721/2015.** Aprova o Regimento Interno da Secretaria Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. DJE – Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. N.º 213 de 19/11/2015. Disponível em: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pr-resolucao-n-721-de-19-de-novembro-de-2015> Acesso em: 02/05/2017.

\_\_\_\_\_. **Revista 65 ANOS TRE-PR.** Edição comemorativa dos 65 anos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Curitiba: TRE/PR, 2010.

\_\_\_\_\_. **Revista tre-vista – 80 ANOS TRE/PR.** Curitiba: TRE/PR, junho, v.3, 2012.



\_\_\_\_\_. **TRE/PR. Institucional. Zonas Eleitorais.** Disponível em: <http://www.tre-pr.jus.br/institucional/zonas-eleitorais/zonas-eleitorais-tre-pr-pesquisa-por-municipio-1>  
Acesso em: 11/04/2017.

\_\_\_\_\_. **Zonas Eleitorais TRE-PR.** Disponível em: <http://www.tre-pr.jus.br/institucional/zonas-eleitorais/zonas-eleitorais-tre-pr-horario-de-atendimento> Acesso em: 27/04/2017.

Tribunal Superior Eleitoral - TSE. **Resolução n. 23.474 de 19 de abril de 2016.** Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos Tribunais Eleitorais e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral (PLS-JE). DJE - Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral. Ano 2016, número 092 de 13/05/2016. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico-1> Acesso em: 30/03/2016.

Tribunal Superior Eleitoral - TSE. **Processo Judicial Eletrônico – PJe.** Disponível em: <http://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/processo-judicial-eletronico/processo-judicial-eletronico-pje-3> Acesso em: 15/02/2017.

ZUCKER, L.G. **Institutional Theories of Organization.** Annual Review of Sociology, v. 13, p. 443-464, 1987.

## APÊNDICE I

### ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADO “A”

#### **GESTÃO SOCIOAMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Análise do Processo de Institucionalização no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná**

#### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Zona Eleitoral: Município: Data da entrevista:  
 Entrevistado (a):  
 Função: [ ] Chefe de Cartório      Formação acadêmica:  
 Servidores efetivos:                      Quantidade de Funcionários Requisitados:  
 Quantidade de Estagiários:      Quantidade de funcionários terceirizados:

#### I – CONHECIMENTO DA TEMÁTICA E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

01 - Dentre as opções abaixo, como classificaria o seu nível de consciência socioambiental?  
 [ ] Péssimo                      [ ] Ruim                      [ ] Bom                      [ ] Ótimo                      [ ] Excelente

02 – Assinale de acordo com seus conhecimentos referentes à questão socioambiental:

QUESTÕES	SIM	NÃO	Conheço parcialmente
Você conhece os temas sustentabilidade e gestão ambiental?			
Você conhece práticas de sustentabilidade ambiental?			
Você tem conhecimento a respeito da Comissão Socioambiental no TRE/PR?			
Você conhece as competências e ações desenvolvidas pela Comissão Socioambiental no TRE/PR?			
Você conhece o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P?			
Você conhece o Plano de Logística Sustentável do TRE/PR?			
Você tem conhecimento acerca do “uso sustentável de recursos naturais e bens públicos” na Administração Pública?			
Você tem conhecimento acerca da gestão adequada de resíduos gerados na Administração Pública?			

Fonte: elaborado pelo autor

03 – Dentre os normativos que orientam a implantação de práticas socioambientais no âmbito do Poder Judiciário e, especificamente no TRE/PR, assinale aqueles de seu conhecimento:

- [ ] Recomendação n.º 11/2007 do CNJ<sup>14</sup>  
 [ ] Instrução normativa n.º 01/2010<sup>15</sup>  
 [ ] Resolução n.º 201 de 03/03/2015 do CNJ<sup>16</sup>  
 [ ] Resolução n. 707/2015 – Institui a Comissão Permanente Socioambiental do TRE/PR  
 [ ] Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (PLS – TRE/PR)  
 [ ] Resolução n.º 714/2015<sup>17</sup>

#### II – A COMISSÃO SOCIOAMBIENTAL E SUA RELAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO

04- Em sua opinião, quais ações devem ser implementadas pela Comissão Socioambiental em parceria com as ZE's para a efetividade da questão socioambiental no TRE/PR? \_\_\_\_\_

<sup>14</sup> – Recomenda aos Tribunais que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, conscientização dos servidores, bem como a instituição de comissões ambientais visando à preservação e recuperação do meio ambiente.

<sup>15</sup> Regulamenta o descarte de resíduos recicláveis no âmbito da Justiça Eleitoral no Paraná.

<sup>16</sup> Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ).

<sup>17</sup> Determina a utilização da fonte Ecofont Vera Sans nos documentos no âmbito do TRE/PR e Cartórios Eleitorais do Paraná.



- Voluntariamente, em razão da consciência ambiental dos servidores  
 Obrigatoriamente, em decorrência de normatização  
 Pelas duas razões anteriores  
 Não ocorrem

16 - Caso as ações ambientais tivessem apenas caráter voluntário, continuariam sendo desenvolvidas nesta ZE?

- Sim  Não

17 – Relacione abaixo quais são os atores efetivamente envolvidos no desempenho das práticas ambientais nesta ZE:

- Servidores efetivos TRE/PR  Requisitados  
 Estagiário  Terceirizados/colaboradores

18 - Considerando o Eixo Temático **Uso Racional dos Recursos Naturais e Bens Públicos** da A3P, bem como a Resolução 201/2015 do CNJ, identifique abaixo, dentre as práticas de sustentabilidade, a efetividade da ação correlacionada a esta Zona Eleitoral:

PRÁTICAS - USO RACIONAL DE RECURSOS NATURAIS E BENS PÚBLICOS		Efetividade da Prática na Zona Eleitoral			
Indicador	Especificação	Conhecida		Implementada	
		Sim	Não	Sim	Não
<b>Consumo de Energia Elétrica</b>	Monitoramento da energia consumida na unidade				
	Promoção da sensibilização de servidores e colaboradores quanto ao uso racional de energia elétrica				
	Uso racional, eficiente e econômico de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos (desligamento de aparelhos quando não utilizados, lâmpadas e equipamentos econômicos, sistema de controle iluminação, aproveitamento condições naturais do ambiente – ventilação, luz solar)				
	Utilização de energia solar ou outra forma de energia limpa				
<b>Consumo de água</b>	Monitoramento do consumo de água				
	Promoção da sensibilização de servidores e colaboradores para o uso racional da água				
	Uso racional, eficiente e econômico da água (torneiras de pressão, sensores para acionamento automático; inspeções das instalações hidráulicas para detectar vazamentos e uso inadequado dos recursos)				
	Implantação de sistemas de captação e aproveitamento de água de chuva com utilização de água não potável em sistemas sanitários, lavagens e irrigações externas				
<b>Consumo de papel</b>	Monitoramento do consumo de papel usado para impressão e cópias;				
	Priorização da utilização papel reciclado e não clorado				
	Otimização de impressões e uso do papel (impressão frente e verso ou múltiplas páginas por folha; manutenção de impressoras; adoção do modelo de “ilhas de impressão”; utilização de “fonte ecológica” em documentos oficiais)				
	Conscientização de servidores e colaboradores para a real necessidade de impressão e uso adequado do papel				
<b>Consumo de copos plásticos</b>	Utilização de sistemas informatizados, processos eletrônicos digitais e de internet suprimindo a necessidade de impressão e utilização de papel				
	Promoção da conscientização para redução do uso de copos descartáveis e substituição pelo uso de copos individuais não-descartáveis				
	Disponibilização de copos permanentes para servidores e colaboradores				
	Monitoramento do consumo de copos plásticos				

Fonte: elaborado pelo autor<sup>18</sup>

19 - Considerando o Eixo Temático **Gestão Adequada dos Resíduos Gerados** da A3P, bem como a Resolução 201/2015 do CNJ, identifique abaixo, dentre as práticas de sustentabilidade, a efetividade da ação correlacionada a esta Zona Eleitoral:

PRÁTICAS – GESTÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS		Efetividade da Prática na Zona Eleitoral			
Indicador	Especificação	Conhecida		Implementada	
		Sim	Não	Sim	Não
Coleta seletiva	Reciclagem (de papel, papelão, plásticos, cartuchos de toner)				
	Descarte e destinação corretos de materiais recicláveis e não recicláveis				
	Destinação de material reciclável às cooperativas ou associações de catadores cadastradas de materiais recicláveis (coleta seletiva solidária)				
	Separação adequada de resíduos gerados (papel, plástico, vidro, metal, comum ou materiais recicláveis e não recicláveis)				
	Conscientização e sensibilização de servidores e colaboradores quanto à destinação de resíduos e aplicação da Política dos 5R's (Repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar)				
Gestão de Resíduos perigosos	Descarte adequado de resíduos perigosos (lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias)				
	Utilização de logística reversa de resíduos perigosos (lâmpadas, pilhas, baterias, cartuchos e toners não recicláveis)				
	Elaboração de plano de gestão de resíduos				
	Destinação adequada de lixo eletrônico (computadores, telefones, aparelhos)				

Fonte: elaborado pelo autor.<sup>19</sup>

20 – Dentre as opções abaixo, assinale quais são as principais dificuldades identificadas nesta ZE quanto à implantação de práticas socioambientais?

- Falta de informações e/ou esclarecimentos  
 Burocracia  
 Desinteresse da equipe interna  
 Falta de normas ou regulamentos  
 Indisponibilidade de tempo  
 Falta de estímulo, apoio ou motivação  
 Ausência de fiscalização efetiva  
 Indisponibilidade de pessoal  
 Outra (s). Especifique: \_\_\_\_\_

21 – Para você, quais as ações, instrumentos ou estratégias são importantes para a efetividade das práticas socioambientais nas Zonas Eleitorais?

- Legislação e normas eficazes  
 Fiscalização e auditoria das práticas exigidas  
 Sensibilização do corpo funcional  
 Outras. Especifique: \_\_\_\_\_

22 – A seu ver, as práticas socioambientais implementadas no âmbito do TRE/PR e Zonas Eleitorais são capazes de minimizar os impactos ambientais negativos?

- Não             Sim. De que maneira? \_\_\_\_\_

23 – No seu ponto de vista, quais os pontos positivos identificados quanto à implantação de práticas socioambientais nesta ZE? \_\_\_\_\_

24 – Para você, as práticas socioambientais desenvolvidas no TRE/PR e nas ZE's podem impactar positivamente para além do âmbito institucional, com reflexos sociais?

- Não                             Sim. De que modo? \_\_\_\_\_

25 – Espaço reservado a sugestões, críticas ou comentários. \_\_\_\_\_

<sup>19</sup> Fonte: elaborado pelo autor com base nas sugestões de práticas e ações constantes do Programa A3P (MMA, 2009, p. 92/93) e Resolução 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça – Anexo II. (CNJ, 2015).



09 – Por ocasião da institucionalização das práticas ambientais no TRE/PR, identifique no quadro abaixo como se dá a abordagem e implantação de cada uma das seguintes fases:

FASES E AÇÕES	Abordagem Individualizada por Seção	Abordagem Individualizada por ZE's	Abordagem geral (TRE/PR e ZE'S)
Diagnóstico socioambiental			
Elaboração de metas e indicadores de sustentabilidade ambiental			
Sensibilização de servidores			
Capacitação de servidores			
Monitoramento de ações			
Avaliação das práticas efetivadas			
Revisão de ações e práticas			
Prestação de contas			

Fonte: elaborado pelo autor com base na Resolução 707/2015 do TRE/PR.

10 – Para você, quais as ações são necessárias para que a institucionalização da gestão socioambiental no TRE/PR seja efetiva? \_\_\_\_\_

## **II – A COMISSÃO SOCIOAMBIENTAL E SUA RELAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO**

11 – Na sua percepção, as ações desenvolvidas pela Comissão Socioambiental são conhecidas por todas as seções e Zonas Eleitorais do Tribunal?

Sim       Não       Pela maioria       Apenas por alguns

12 – De acordo com sua visão, os servidores do TRE/PR reconhecem a Comissão Socioambiental, bem como, as práticas socioambientais como de caráter:

Facultativo       Voluntário       Obrigatório

13 – A Administração Superior do Tribunal reconhece a Comissão Socioambiental, bem como, as práticas socioambientais como de caráter:

Facultativo       Voluntário       Obrigatório

14 – A Administração Superior envida ações no sentido de estimular as atividades da Comissão Socioambiental e a efetivação das práticas ambientais no âmbito do TRE/PR?

Sempre       Na maioria das vezes       Raramente       Nunca

15 – Para você, quais aspectos colaborariam para a otimização do desempenho e funcionamento da Comissão Socioambiental? \_\_\_\_\_

16 – Em sua opinião, quais ações devem ser implementadas pela Comissão Socioambiental em parceria com as ZE's para a efetividade da questão ambiental no TRE/PR? \_\_\_\_\_

## **III – SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO SOCIOAMBIENTAL NO TRE/PR**

17 – Relacione, dentre as opções abaixo, de que modo ocorre a sensibilização e capacitação socioambiental realizada pela Comissão Socioambiental.

cursos e treinamentos

folders e/ou cartazes

e-mail institucional

fóruns ou debates

palestras

outro(s). Especifique: \_\_\_\_\_

18 – Em sua opinião, qual a forma mais efetiva de sensibilização socioambiental?

- cursos e treinamentos  
 folders e/ou cartazes  
 e-mail institucional  
 fóruns ou debates  
 palestras  
 outro(s). Especifique: \_\_\_\_\_

19 – A comissão socioambiental colabora com o acesso às informações, esclarecimentos, sensibilização de servidores do TRE/PR, quanto a práticas e normativos socioambientais vigentes?

- Sempre  Às vezes  Nunca

20 – A seu ver, as ações e informações disponibilizadas pela comissão socioambiental são suficientes e eficazes para a incorporação de práticas socioambientais no TRE/PR?

- Sim  Não.  Precisam melhorar.

#### **IV – PRÁTICAS SOCIOAMBIENTAIS**

21 – Em sua opinião, as ações ou práticas socioambientais no TRE/PR ocorrem:

- Voluntariamente, em razão da consciência ambiental dos servidores  
 Obrigatoriamente, em decorrência de normatização  
 Pelas duas razões anteriores  
 Não ocorrem

22 – Relacione, dentre os atores abaixo, quais os efetivamente envolvidos no desempenho e institucionalização das práticas socioambientais no Tribunal:

- Administração Superior  
 Servidores efetivos  
 Requisitados  
 Estagiários  
 Terceirizados/colaboradores

23 – Para você, quais as ações, instrumentos ou estratégias são importantes para a efetividade das práticas ambientais no Tribunal?

- Legislação e normas eficazes  
 Fiscalização e auditoria das práticas exigidas  
 Sensibilização do corpo funcional  
 Comprometimento de servidores e colaboradores  
 Outras. Especifique: \_\_\_\_\_

24 – A seu ver, as ações e práticas socioambientais implementadas no âmbito do TRE/PR e Zonas Eleitorais são capazes de minimizar os impactos ambientais negativos?

- Não  
 Sim. De que maneira? \_\_\_\_\_

25 – Dentre as opções abaixo, assinale quais são as principais dificuldades identificadas para a implantação de práticas socioambientais no TRE/PR:

- Falta de informações e/ou esclarecimentos  
 Burocracia  
 Ausência de comprometimento e interesse do corpo funcional  
 Ausência de comprometimento e interesse de colaboradores  
 Insuficiência/ausência de normas ou regulamentos  
 Falta de tempo  
 Falta de estímulo, apoio ou motivação  
 Ausência de fiscalização efetiva



- [ ] Indisponibilidade de pessoal  
 [ ] Dificuldade de comunicação  
 [ ] Outra (s). Especifique: \_\_\_\_\_

26 - Considerando o Eixo Temático **Uso Racional dos Recursos Naturais e Bens Públicos** da A3P, bem como a Resolução 201/2015 do CNJ, identifique abaixo, dentre as práticas de sustentabilidade, a efetividade da ação correlacionada ao TRE/PR e ZE's:

PRÁTICAS - USO RACIONAL DE RECURSOS NATURAIS E BENS PÚBLICOS		Efetividade da Prática no TRE/PR			
Indicador	Especificação	Conhecida		Implementada	
		Sim	Não	Sim	Não
Consumo de Energia Elétrica	Elaboração e aplicação de plano para redução do consumo e uso consciente de energia elétrica				
	Monitoramento da energia consumida				
	Promoção da sensibilização de servidores e colaboradores quanto ao uso racional de energia elétrica				
	Uso racional, eficiente e econômico de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos (desligamento de aparelhos quando não utilizados, lâmpadas e equipamentos econômicos, sistema de controle iluminação, aproveitamento condições naturais do ambiente – ventilação, luz solar)				
	Utilização de energia solar ou outra forma de energia limpa				
Consumo de água	Elaboração e aplicação de plano para redução do consumo e uso consciente de água				
	Monitoramento do consumo de água				
	Promoção da sensibilização de servidores e colaboradores para o uso racional da água				
	Uso racional, eficiente e econômico da água (torneiras de pressão, sensores para acionamento automático; inspeções das instalações hidráulicas para detectar vazamentos e uso inadequado dos recursos)				
Consumo de papel	Implantação de sistemas de captação e aproveitamento de água de chuva com utilização de água não potável em sistemas sanitários, lavagens e irrigações externas				
	Monitoramento do consumo de papel usado para impressão e cópias;				
	Priorização da utilização papel reciclado e não clorado				
	Otimização de impressões e uso do papel (impressão frente e verso ou múltiplas páginas por folha; manutenção de impressoras; adoção do modelo de “ilhas de impressão”; utilização de “fonte ecológica” em documentos oficiais)				
	Conscientização de servidores e colaboradores para a real necessidade de impressão e uso adequado do papel				
Consumo de copos plásticos	Utilização de sistemas informatizados, processos eletrônicos digitais e de internet suprimindo a necessidade de impressão e utilização de papel				
	Promoção da conscientização para redução do uso de copos descartáveis e substituição pelo uso de copos individuais não-descartáveis				
	Disponibilização de copos permanentes para servidores e colaboradores				
	Monitoramento do consumo de copos plásticos				

Fonte: elaborado pelo autor<sup>20</sup>

27 - Considerando o Eixo Temático **Gestão Adequada dos Resíduos Gerados** da A3P, bem como a Resolução 201/2015 do CNJ, identifique abaixo, dentre as práticas de sustentabilidade, a efetividade da ação correlacionada ao TRE/PR e ZE's:

<sup>20</sup> Fonte: elaborado pelo autor com base nas sugestões de práticas e ações constantes do Programa A3P (MMA, 2009, p. 92/93) e Resolução 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça – Anexo II. (CNJ, 2015).

PRÁTICAS – GESTÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS		Efetividade da Prática no TRE/PR			
Indicador	Especificação	Conhecida		Implementada	
		Sim	Não	Sim	Não
Coleta seletiva	Reciclagem (de papel, papelão, plásticos, cartuchos de toner)				
	Descarte e destinação corretos de materiais recicláveis e não recicláveis				
	Destinação de material reciclável às cooperativas ou associações de catadores cadastradas de materiais recicláveis (coleta seletiva solidária)				
	Separação adequada de resíduos gerados (papel, plástico, vidro, metal, comum ou materiais recicláveis e não recicláveis)				
	Conscientização e sensibilização de servidores e colaboradores quanto à destinação de resíduos e aplicação da Política dos 5R's (Repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar)				
Gestão de Resíduos perigosos	Descarte adequado de resíduos perigosos (lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias)				
	Utilização de logística reversa de resíduos perigosos (lâmpadas, pilhas, baterias, cartuchos e toners não recicláveis)				
	Elaboração de plano de gestão de resíduos				
	Destinação adequada de lixo eletrônico (computadores, telefones, aparelhos)				

Fonte: elaborado pelo autor.<sup>21</sup>

28 – Dentre as práticas relacionadas anteriormente, há alguma específica que represente uma maior dificuldade de implantação? Por quê?

---

29 – De acordo com a sua visão, assinale os possíveis reflexos derivados da institucionalização das práticas socioambientais?

- Economicidade  
 sustentabilidade de recursos naturais  
 redução do impacto ambiental  
 eficiência da gestão  
 transparência  
 moralidade  
 sensibilização de colaboradores  
 qualidade de vida  
 Outros \_\_\_\_\_

30 – Espaço reservado a sugestões, críticas ou comentários.

---

<sup>21</sup> Fonte: elaborado pelo autor com base nas sugestões de práticas e ações constantes do Programa A3P (MMA, 2009, p. 92/93) e Resolução 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça – Anexo II. (CNJ, 2015).

### APÊNDICE III - CARTA DE APRESENTAÇÃO

Pato Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Ilmo (a). Sr(a):

Dirijo-me a V. Sa., na condição de mestrando do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional (PPGDR) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), campus Pato Branco, com o propósito de solicitar sua participação em pesquisa, por mim desenvolvida, sob a orientação do Prof. Dr. Marcos Junior Marini, destinada à complementação dos estudos que constituirão a dissertação para conclusão do curso.

A pesquisa tem como título: A AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Análise do processo de institucionalização no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Para tal, contudo, torna-se necessária a sua participação, por meio de entrevista, a qual será realizada em local e horário estabelecidos em comum acordo, com duração de 50 a 60 minutos. Os dados fornecidos serão confidenciais e nenhum participante será identificado em qualquer comunicação ou publicação futura.

Caso consinta com a entrevista, em breve mantereí contato para agendá-la. Diante de qualquer dúvida, me coloco à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcos Rek

**APÊNDICE IV - TERMO DE CONSENTIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, concordo em participar, voluntariamente, do estudo **AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Análise do Processo de Institucionalização no Tribunal Regional eleitoral do Paraná.**

Para isso, concordo em conceder entrevista em local e horário estabelecidos em comum acordo, com duração entre 50 a 60 minutos. Reconheço que as informações poderão ser utilizadas em futuras publicações e que será assegurado meu anonimato e o sigilo da autoria de minhas respostas.

Reservo-me o direito de solicitar explicações diante de qualquer dúvida ou não responder a algum questionamento que não considere pertinente. Igualmente reservo-me o direito de interromper minha participação na pesquisa se, e/ou quando considerar necessário, podendo fazê-lo por meio de contato com o pesquisador.

Pato Branco, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016.

---

Assinatura

## APÊNDICE V

### RELATÓRIO SINTÉTICO DE PRÁTICAS SOCIOAMBIENTAIS DESENVOLVIDAS NO TRE/PR - EXERCÍCIOS 2009 A 2012 E 2015/2016

<b>Relatório de Gestão da Comissão Socioambiental – Exercício 2009</b> <b>Principais práticas socioambientais</b>
<b>Sensibilização e Capacitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Distribuição de folders com informações sobre ações para preservação do Meio Ambiente e combate ao desperdício (projeto Informando o Cidadão nas escolas);</li> <li>- Gravação para o Programa Brasil Eleitor, da TV Justiça, divulgação dos procedimentos que envolvem a coleta, redistribuição e reciclagem de resíduos do Tribunal;</li> <li>- Ações em comemoração à semana do Meio Ambiente - 2009;</li> <li>- Planejamento do 1º Ciclo de Palestras socioambiental do TRE/PR com o objetivo de conscientizar o público interno quanto às questões ambientais (TRE/PR - CAA, 2009);</li> </ul>
<b>Gestão de resíduos</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Início etapa do Programa da Agenda Ambiental - recolhimento dos resíduos no interior do Paraná.</li> <li>- Renovação de contrato com empresa de gerenciamento de resíduos no Tribunal;</li> <li>- Recolhimento de 21.437 kg de materiais recicláveis (papel branco, papel misto, papelão, plástico, ferro) (TRE/PR - CAA, 2009).</li> </ul>
<b>Relatório de Gestão da Comissão Socioambiental – Exercício 2010</b> <b>Principais práticas socioambientais</b>
<b>Sensibilização e Capacitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realização de palestras e ações informativas de educação ambiental, destinadas ao público interno do Tribunal;</li> <li>- Distribuição de canecas para chefes dos cartórios;</li> <li>- Distribuição de folders;</li> <li>- Confeção de 1.350 sacolas retornáveis;</li> <li>- Instruções aos Chefes de Cartórios referentes ao Decreto 5.940 e Termo de Habilitação para descarte de resíduos; (TRE/PR - CAA, 2010).</li> </ul>
<b>Gestão de Resíduos</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Publicação da Instrução Normativa e Termo de Habilitação para a coleta de resíduos sólidos descartáveis em toda a Justiça Eleitoral do Paraná;</li> <li>- Recolhimento de 15.090 kg de materiais recicláveis (papel branco, papel misto, papelão, jornal, plástico, ferro) e 179 unidades de cartuchos e tonners (TRE/PR - CAA, 2010).</li> </ul>
<b>Relatório de Atividades socioambientais Biênio 2011/2012</b> <b>Principais práticas socioambientais</b>
<b>Gestão de Recursos naturais e bens públicos</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Orientação e implementação, nas seções da Secretaria da Administração, de critérios de Logística Reversa, Ciclo do Produto e Certificação Ambiental, tais como: certificação ambiental para madeiras (FSC), PROCEL (ar condicionado) e selo A (eletrodomésticos);</li> <li>- Proposição de ações visando à economia de água e energia elétrica; minimização de geração de resíduos; redução de materiais de consumo; racionalização do uso de matérias primas; (TRE/PR - CSA, 2012).</li> </ul>
<b>Sensibilização e Capacitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realização de reuniões e palestras, com servidores e terceirizados para conscientização sobre redução do consumo, reutilização e desperdício de materiais, coleta e separação de resíduos;</li> <li>- Inserção da frase “Preservar a natureza é um ato de Cidadania”, em cartilhas e senhas, para conscientização ambiental dos públicos interno e externo do TRE;</li> <li>- Disponibilização de curso de sustentabilidade, por meio de Educação a Distância – EAD, destinado à capacitação de servidores do Tribunal;</li> <li>- Disponibilização aos servidores do Tribunal, de link na Intranet para acesso à página da Comissão Socioambiental, na qual são contempladas temáticas socioambientais como ações, histórico, legislação, manuais, relatórios, artigos, indicadores de consumo, reciclagem e saúde; (TRE/PR - CSA, 2012).</li> </ul>

(CONTINUA)

<b>Relatório de Atividades socioambientais Biênio 2011/2012</b> <b>Principais práticas socioambientais</b>
<b>Gestão de resíduos</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Celebração de contrato entre o TRE e Associações de Catadores para o descarte de resíduos recicláveis;</li> <li>- Aplicação de questionário socioambiental aos cartórios do interior para avaliar o quantitativo daqueles que efetivaram termo de compromisso para descarte de resíduos nos termos da IN 01/2010 do TRE/PR;</li> <li>- Recolhimento de 8410 kg de materiais recicláveis (papel branco, papel misto, papelão, jornal, plástico) e 1772 unidades de cartuchos e tonners (TRE/PR - CSA, 2012).</li> </ul>
<b>Plano de Logística Sustentável - PLS</b> <b>Relatórios de Desempenho 2015/2016</b>
<b>Licitações Sustentáveis</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratações sustentáveis: elaboração de Formulários de Sustentabilidade para consulta em Projetos Básicos e Termos de Referência em licitações;</li> <li>- Critérios de sustentabilidade: Exigência da observância e aplicação de critérios sustentáveis nas aquisições de equipamentos de informática, material de consumo e material permanente, de acordo com certificações ambientais, de segurança e normas técnicas (ABNT, INMETRO, ISO);</li> <li>- Mensuração da quantidade e itens de materiais de consumo e permanente e de serviços com critérios sustentáveis;</li> <li>- Mensuração da quantidade de itens adquiridos com critérios de sustentabilidade;</li> <li>- Elaboração da “Guia Verde” – catalogação de materiais de consumo e permanentes com a especificação de requisitos e critérios sustentáveis, com a subsequente inserção dos dados em sistemas próprias de seção de logística de materiais de consumo e permanentes;</li> <li>- Adoção de critério de logística reversa nos editais de licitação para aquisição de pneus;</li> <li>- Pesquisa e atualização dos critérios sustentáveis exigidos;</li> <li>- Inserção de exigências sustentáveis nas aquisições do TRE/PR, desde 2010, priorizando a necessidade de preservação dos recursos naturais, com o equilíbrio entre a exigência de critérios sustentáveis nos processos licitatórios e a capacidade de adequado do mercado às normas, de forma gradual e contínua. (TRE/PR – CSA/SGS/CGPLS, 2015/2016);</li> </ul>
<b>Construções sustentáveis</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Construção de Fóruns Eleitorais, desde 2010, com base em critérios socioambientais, contemplando aspectos como: Sistema de Reaproveitamento de Águas das Chuvas; Sistema de Iluminação Automática (Fotocélulas e Sensor de Presença); Torneiras Hidromecânicas (Fechamento Automático); Forro de PVC Modular (não degradante, não tóxico); Acessibilidade (BWC Público para PNE; Guichês de Atendimento Preferencial; Piso Tátil para PNE; Vaga de Estacionamento para Idosos e PNE); coletas de lixo seletivo; Nas obras não há derrubadas e cortes de árvores, perfurações ou descarga de gases ou líquidos no meio ambiente; em cidades sem rede de esgoto, utilizam-se fossas sépticas com filtros de três estágios. (TRE/PR – CSA/CGPLS, 2015/2016).</li> </ul>
<b>Sensibilização e Capacitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Curso de capacitação de ensino a distância – EAD, elaborado e ministrado por servidores do TRE/PR: Sustentabilidade, ética e cidadania, destinado a servidores deste mesmo órgão. (9 Turmas entre 2013 a 2016 - 251 participantes certificados);</li> <li>- Criação de Blog da Comissão Socioambiental na Intranet com a disponibilização de informações atualizadas, divulgação de trabalhos e assuntos relacionados às questões ambientais;</li> <li>- Inclusão nos textos de e-mail institucional, para fins de conscientização ambiental aos servidores do TRE/PR, da mensagem: “Sustentabilidade envolve qualidade ao menor custo para administração”;</li> <li>- Inserção em senhas de atendimento ao Eleitor, para fins de sensibilização do público externo, da frase: “A preservação do meio ambiente é um ato de cidadania e dever de todos.”;</li> <li>- Educação ambiental – compreensão da importância do ato de reciclar para a melhoria das condições do meio ambiente; sensibilização por meio de técnicas artísticas e utilização de sucatas;</li> <li>- Divulgação de atividades socioambientais em gráficos e planilhas e disponibilização em relatórios;</li> <li>- Manutenção do Blog da Comissão Socioambiental com a inclusão de conteúdos relacionados à sustentabilidade, para o acesso por servidores do Tribunal;</li> <li>- Inserção, em e-mail institucional, da frase: “Combater o desperdício é poupar os recursos naturais e valorizar os bens públicos”, para fins de sensibilização do corpo funcional do TER/PR;</li> <li>- Planejamento de ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o exercício subsequente; (TRE/PR – CSA/SGS/CGPLS, 2015/2016);</li> </ul>

(CONTINUA)

**Plano de Logística Sustentável - PLS  
Relatórios de Desempenho 2015/2016**

**Qualidade de vida no trabalho**

- Programa de gerenciamento de doenças crônicas (Parceria entre Assessoria Médica Social do TRE/PR e UNIMED) com abordagens telefônicas aos beneficiários; criação de um sítio eletrônico – Portal da Saúde – para difundir informações e orientações sobre saúde física e emocional; disponibilização de folders sobre temas variados em saúde; palestras sobre saúde;
- Curso destinado a servidores com a temática aposentadoria;
- Educação em saúde: divulgação mensal de artigos (tabagismo, amamentação) e realização de palestras referentes à prevenção de câncer e diabetes;
- Preparação para a aposentadoria: cartilhas e palestras para informação e atualização de servidores (regras previdenciárias, regimes de previdência, finanças na aposentadoria, aspectos psicológicos e nova carreira, atividade física e aspectos sociais – envelhecimento da população);
- Voluntariado: sensibilização e realização de campanhas de doação de sangue e medula óssea; campanha do agasalho; Natal compartilhado, campanha de combate ao câncer;
- Mobiliário ergonômico: disponibilização de cadeiras ergonômicas e adaptação da intensidade luminosa em postos de trabalho; (TRE/PR – CSA/SGS/CGPLS, 2016);
- Exigências ergonômicas em processos de aquisição de cadeiras, de acordo com parecer, laudo, certificado relatório ou atestado de órgãos ou instituições competentes para a aferição dos padrões técnicos e funcionais de ergonomia estabelecidos em legislação; (TRE/PR – CSA/SGS/CGPLS, 2015/2016);

**Gestão de resíduos**

- Em cumprimento ao Decreto n.º 5940/2006 e a IN 01/2010- TRE/PR, firmado Termo de Compromisso com a Cooperativa de Catadores de Curitiba e Região Metropolitana desde 2010, para atender à coleta seletiva da Sede e Fórum da Capital.
- De acordo com pesquisa efetuada, 71 Cartórios do interior do Estado possuem termo de Compromisso assinado com Associações de Catadores.
- Descarte de equipamentos de informática: após o período de vigência da garantia técnica, os equipamentos com defeito irrecuperável (atestado pela equipe técnica da TI), seguem para o desfazimento conforme legislação em vigor.
- Descarte de bens inservíveis: Os bens considerados inservíveis (sem possibilidade de redistribuição e reutilização pelo Tribunal) serão objetos de desfazimento na forma de doação a instituições públicas e privadas juridicamente constituídas e sem fins lucrativos, conforme legislação em vigor. (TRE/PR – CSA/CGPLS, 2015/2016).

**Gestão de recursos naturais e bens públicos**

- Redução do consumo de papel: Informatização de processos administrativos em substituição ao trâmite físico de documentos e processos, por meio do desenvolvimento de sistemas informatizados como Processo Administrativo Digital – PAD, Sistema de Informações de Direitos Políticos – INFODIP, Sistema de Óbitos – gerenciamento eletrônico de comunicações externas de óbitos, os quais eliminaram e/ou reduziram a tramitação de ofícios e documentos e, por via de consequência, a utilização de papel;
- Redução do consumo de copos descartáveis: aquisição de copos de vidro e xícaras destinada aos servidores, para substituição gradativa;
- Redução do consumo de toner: ações de conscientização e troca de impressoras com maior capacidade de impressão;
- Redução do consumo de energia elétrica e água na Capital e Interior, com atividades de conscientização e monitoramento do consumo;
- Definição e aprovação de metas e indicadores para o consumo/utilização dos seguintes materiais/bens/serviços/recursos: papel, copos, toner, energia elétrica, água, combustível, telefonia, limpeza e manutenção predial, equipamentos de informática para o exercício 2016, com base no consumo dos dois últimos exercícios;
- Práticas de redução do uso de papel: plano de ação, atividades, reuniões para o levantamento, compilação, análise e avaliação dos dados pertinentes e fixação de meta de redução, resultando num percentual positivo além da meta proposta. Além de tais práticas, a implantação de sistemas eletrônicos como o Processo Administrativo Digital – PAD e o INFODIP, em substituição ao trâmite físico de documentos e processos;
- Projeto de substituição de galões de água mineral por bebedouros de água potável, com a utilização, pelos servidores, de copos de vidro e garrafas tipo “squeeze”;
- Redução do consumo copos descartáveis: plano de ação, reuniões para conhecimento de procedimento do serviço de copa e formas possíveis e aplicáveis de redução; aquisição de copos de vidro e de papel em substituição e orientação de servidores para o uso de copos de vidro, sendo os descartáveis para utilização pelo público externo em centrais de atendimento.

**(CONTINUA)**

**Plano de Logística Sustentável - PLS**  
**Relatórios de Desempenho 2015/2016**

**Gestão de recursos naturais e bens públicos**

- Redução do consumo de toner: plano de ação, reunião com áreas de TI para planejamento do parque de impressões; análise periódica de relatórios de consumo; utilização de toners de maior disponibilidade em estoque; impressão de formulários com o aproveitamento de tonners não mais utilizados.
- Redução do consumo de energia elétrica: práticas de manutenção e instalação de temporizadores e sensores de presença, substituição de lâmpadas fluorescentes por lâmpadas LED e individualização de interruptores das CAES; medidas de contenção do consumo de energia elétrica com a fixação de limite de expediente diário, desligamento de computadores e luzes, aparelhos de ar condicionado, recolhimento de impressoras, nobreaks e equipamentos com baixa eficiência energética.
- Redução do consumo de água: realização de atividades como instalação de torneiras eficientes; monitoramento e registro diário do consumo de água, conclusão de projeto técnico para instalação de cisterna em Curitiba, com execução prevista para 2017/2018;
- Realização de inventário de bens permanentes adquiridos com critérios sustentáveis;
- Atualização de sistema gestor patrimonial – ASIWEB de acordo com parâmetros de sustentabilidade;
- Aperfeiçoamento, atualizações e melhorias no Sistema Infodip, impactando diretamente na celeridade de trâmites processuais e procedimentais por meio da internet/intranet e redução do uso/consumo de papel; (TRE/PR – CSA/SGS/CGPLS, 2015/2016);

Fonte: Adaptado pelo autor com base nos Relatórios de gestão da Comissão Socioambiental do TRE/PR – Exercícios 2009 a 2012 e Relatórios de Desempenho do PLS do TRE/PR – exercícios 2015 e 2016.